

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

## SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
  - 1.1 – 27ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
  - 1.2 – Comissões
- 2 – MATÉRIA VOTADA**
  - 2.1 – Plenário
- 3 – ORDENS DO DIA**
  - 3.1 – Plenário
  - 3.2 – Comissão
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
  - 4.1 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE**
- 7 – MANIFESTAÇÕES**
- 8 – ASSEMBLEIA FISCALIZA**
- 9 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 10 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 11 – ERRATAS**



## ATAS

### ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/5/2025

#### Presidência da Deputada Leninha e do Deputado Leleco Pimentel

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagem nº 205/2025 (encaminhando a Indicação nº 83/2025), do governador do Estado; Ofício nº 13/2025 (encaminhando a prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado relativa ao exercício de 2024), do presidente do Tribunal de Contas; Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.680, 3.681, 3.694, 3.701, 3.707, 3.708, 3.711 e 3.755/2025; Requerimentos nºs 11.251, 11.280 a 11.282, 11.284, 11.285, 11.291 a 11.316, 11.318 a 11.379 e 11.381/2025 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Cultura, de Saúde, de Segurança Pública e de Transporte – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Leleco Pimentel e Cristiano Silveira, das deputadas Bella Gonçalves e Lohanna e do deputado Bruno Engler – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Discurso do deputado Cristiano Silveira – Acordo de Líderes; Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Questão de Ordem; Homenagem Póstuma – Encerramento.

#### Comparecimento

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Leninha – Duarte Bechir – Adalclever Lopes – Adriano Alvarenga – Amanda Teixeira Dias – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Bruno Engler – Caporezzo – Carlos Henrique – Carol Caram – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Dr.

Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Lincoln Drumond – Lohanna – Luizinho – Maria Clara Marra – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Raul Belém – Ricardo Campos – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Zé Guilherme – Zé Laviola.

### **Abertura**

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### **1ª Parte**

#### **1ª Fase (Expediente)**

#### **Ata**

– O deputado Leleco Pimentel, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### **Correspondência**

– O deputado Mauro Tramonte, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

#### **MENSAGEM Nº 205/2025**

– A Mensagem nº 205/2025, encaminhando a Indicação nº 83/2025, foi publicada na edição anterior.

#### **OFÍCIO Nº 13/2025**

– O Ofício nº 13/2025, do presidente do Tribunal de Contas, foi publicado na edição anterior.

### **OFÍCIOS**

Ofício do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana da RMBH, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 331/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 331/2019.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.376/2023, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.376/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.072/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.072/2024.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.291/2024, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.291/2024.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.863/2024, da Comissão de Minas e Energia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.863/2024.)

Ofício nº SEI Nº 75934/2024/MF, do Ministério da Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.048/2024, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.048/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.468/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.468/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.562/2024, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.562/2024.)

Ofício nº 10.2025/DPMG/CEDEM, da Defensoria Pública de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.609/2024, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.609/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.740/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.740/2024.)

Ofício nº 10978/2025/Codem/Aesric/DIR-ANTT, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.846/2024, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.846/2024.)

Ofício nº 79803/2025/DG-Copar/DG/Dnit Sede, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.010/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.010/2025.)

Ofício nº 41/2025/Nubio-MG/Ditec-MG/Supes-MG, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.052/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.052/2025.)

Ofício do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.105/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.105/2025.)

Ofício da Vale S.A., prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.154/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.154/2025.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.179/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.179/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.180/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.180/2025.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.180/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.180/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.181/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.181/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.182/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.182/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.187/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.187/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.190/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.190/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.191/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.191/2025.)

Ofício do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.207/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.207/2025.)

Ofício nº 45/2025/Aspar/Secex/Presi, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.212/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.212/2025.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.296/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.296/2025.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.463/2025, do Deputado Leleco Pimentel. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.463/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.498/2025, do Deputado Sargento Rodrigues. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.498/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.594/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.594/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.595/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.595/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.596/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.596/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.597/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.597/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.598/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.598/2025.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.604/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.604/2025.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.605/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.605/2025.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.606/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.606/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.637/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.637/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.645/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.645/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.652/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.652/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.677/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.677/2025.)

Ofício da Universidade do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.716/2025, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.716/2025.)

Ofício da Universidade do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.741/2025, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.741/2025.)

Ofício nº 24836 / 2025 – Presidência/Segove/Copre, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.848/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.848/2025.)

## 2ª Fase (Grande Expediente)

### Apresentação de Proposições

A presidenta – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

### PROJETO DE LEI Nº 3.680/2025

Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 24.844, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre o atendimento dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação nas instituições de ensino públicas e privadas do sistema estadual de educação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 24.844, de 27 de junho de 2024, o seguinte parágrafo único:

“Art. 3º – (...)

Parágrafo único – Os estudantes que necessitem de suporte pedagógico, nos termos do inciso VII do *caput*, em comunicação alternativa e aumentativa ou no uso de recursos de tecnologia assistiva serão atendidos preferencialmente pelos mesmos professores e profissionais especializados em todos os anos letivos.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2025.

Lohanna (PV)

**Justificação:** O presente projeto de lei tem como objetivo promover maior continuidade e efetividade no atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista – TEA – e altas habilidades ou superdotação no âmbito das instituições de ensino públicas e privadas do sistema estadual de educação.

A inclusão do parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 24.844, de 27 de junho de 2024, visa assegurar que os estudantes que necessitam de suporte pedagógico em comunicação alternativa e aumentativa, bem como no uso de recursos de tecnologia assistiva, sejam acompanhados preferencialmente pelos mesmos professores e profissionais especializados ao longo de sua trajetória escolar.

Essa medida busca fortalecer o vínculo entre aluno e profissional, fator essencial para a criação de um ambiente educacional mais acolhedor, seguro e eficiente. A continuidade no atendimento permite que os profissionais conheçam melhor as particularidades de cada estudante, o que contribui significativamente para o planejamento pedagógico individualizado, respeitando o ritmo, os interesses e as necessidades de cada um.

Além disso, essa prática está em consonância com os princípios da educação inclusiva e com diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, bem como com tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Portanto, a aprovação desta proposição representa um avanço significativo na consolidação de uma educação verdadeiramente inclusiva, equitativa e de qualidade para todos.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, da Pessoa com Deficiência e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.681/2025

Acrescenta parágrafo à Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstas em regulamento, a reduzir a carga tributária para até 14% (quatorze por cento) nas operações internas com gás natural veicular – GNV.”.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2025.

Gil Pereira (PSD), presidente da Comissão de Minas e Energia.

**Justificação:** A presente proposição legislativa visa promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental de Minas Gerais através da redução da alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS – incidente sobre o Gás Natural Veicular – GNV.

Estudos econômicos demonstram o papel estratégico do GNV como alternativa energética viável e sustentável para o estado. A medida proposta se baseia em evidências robustas que indicam que ajustes tributários, como a redução do ICMS, podem impulsionar o consumo de GNV, incentivando a substituição de combustíveis mais poluentes e, paradoxalmente, aumentar a arrecadação fiscal do estado a médio e longo prazo.

Essa dinâmica se explica pela alta elasticidade preço-demanda do GNV, conforme identificado em estudos especializados. A redução do preço final ao consumidor, decorrente da diminuição do ICMS, estimulará um aumento significativo no consumo de GNV, compensando a redução da alíquota e potencialmente gerando um incremento na receita tributária total. Ademais, a presente iniciativa promoverá:

(I) ganhos econômicos (estímulo à indústria de GNV, geração de empregos e renda, e redução dos custos de transporte para empresas e consumidores);

(II) ganhos ambientais (redução da emissão de poluentes atmosféricos, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e para o cumprimento das metas de sustentabilidade ambiental);

(III) ganhos sociais (acesso a um combustível mais acessível, especialmente para a população de baixa renda, e melhoria da saúde pública devido à redução da poluição).

Portanto, a redução do ICMS sobre o GNV representa uma medida estratégica para o desenvolvimento sustentável de Minas Gerais, com potencial para gerar benefícios econômicos, ambientais e sociais significativos, sem comprometer as finanças públicas do estado.

A aprovação deste projeto de lei é essencial para construirmos um futuro mais próspero e sustentável para todos os mineiros. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.694/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do tema “Doação de Órgãos e Tecidos e sua Importância” na grade curricular da rede pública estadual de ensino de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão do tema “Doação de Órgãos e Tecidos e sua Importância” nos currículos escolares da rede pública estadual de ensino de Minas Gerais, abrangendo todas as etapas da Educação Básica, de forma contínua e progressiva.

Art. 2º – A abordagem do tema deverá ser interdisciplinar, compatível com a faixa etária dos alunos, e poderá ser inserida nas disciplinas já existentes, como Ciências, Biologia, Ética, Educação em Saúde, Sociologia, entre outras.

Parágrafo único – A Secretaria de Estado de Educação – SEE-MG – deverá assegurar que os conteúdos sejam atualizados, cientificamente embasados e culturalmente adequados.

Art. 3º – São objetivos da presente Lei:

- I – informar e conscientizar os estudantes sobre a importância da doação de órgãos e tecidos;
- II – promover o respeito, a empatia e a solidariedade como valores fundamentais da cidadania;
- III – desmistificar o tema da doação de órgãos e combater preconceitos e desinformações;
- IV – estimular o diálogo entre alunos, famílias e comunidade escolar sobre o tema;
- V – contribuir, a longo prazo, para o aumento do número de doadores no Estado.

Art. 4º – A SEE deverá promover ações complementares de conscientização, como:

- I – realização de campanhas educativas durante a Semana Estadual de Conscientização sobre a Doação de Órgãos, a ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro;
- II – produção e distribuição de materiais didáticos e pedagógicos específicos sobre o tema;
- III – formação continuada de professores e profissionais da educação para o adequado tratamento do tema em sala de aula;
- IV – parcerias com instituições de saúde, organizações não governamentais, universidades e centros de transplante para apoio e desenvolvimento de ações educativas.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2025.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

**Justificação:** A presente proposta visa ampliar a conscientização da sociedade mineira sobre a importância da doação de órgãos e tecidos por meio da educação. Ao incluir o tema de forma contínua na formação dos estudantes da rede pública estadual, cria-se um ambiente propício ao esclarecimento, ao engajamento e à formação de cidadãos conscientes e solidários, com reflexos diretos no aumento do número de doadores e na melhoria da saúde pública.

Dados recentes da Associação Brasileira de Transplante de Órgãos – ABTO – revelam que, até setembro de 2024, o Brasil registrava 66.517 pacientes ativos na lista de espera por transplante de órgãos. Apesar dos esforços e dos avanços na área, esse número expressivo evidencia a necessidade urgente de ações que promovam a doação de órgãos.

No primeiro semestre de 2024, o Sistema Único de Saúde – SUS – realizou 14.352 transplantes em todo o país, superando os 13.900 procedimentos registrados no mesmo período de 2023. Embora esse aumento seja positivo, ainda é insuficiente para atender à demanda crescente por transplantes.

A taxa de recusa familiar para doação de órgãos no Brasil permanece alta, com uma média nacional de 46%. Essa resistência destaca a importância de iniciativas educativas que informem e sensibilizem a população sobre a relevância da doação de órgãos.

A inclusão do tema “Doação de Órgãos e Tecidos e sua Importância” na grade curricular da rede pública estadual de ensino é uma estratégia eficaz para informar e sensibilizar os estudantes desde cedo. Ao compreenderem a relevância da doação de órgãos, os alunos podem se tornar multiplicadores de informações em suas comunidades, contribuindo para a formação de uma cultura de solidariedade e empatia.

Além disso, a educação sobre o tema pode desmistificar preconceitos e esclarecer dúvidas que muitas vezes impedem as famílias de autorizarem a doação de órgãos de seus entes queridos. É importante destacar que, no Brasil, a decisão final sobre a doação de órgãos depende da autorização da família, mesmo que o desejo de doar tenha sido manifestado em vida pelo paciente.

Portanto, a implementação desta lei representa um passo significativo na promoção da saúde pública e na valorização da vida, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Conscientização e Incentivo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos. Ao educar as futuras gerações sobre a importância da doação de órgãos, estaremos construindo uma sociedade mais informada, solidária e comprometida com o bem-estar coletivo.

Diante do exposto, solicita-se apoio para tramitação e aprovação deste importante projeto para o Estado de Minas Gerais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.701/2025

Dispõe sobre a transferência de créditos acumulados de energia elétrica por microgeradores residenciais para outros endereços de mesma titularidade no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica autorizada a transferência dos créditos acumulados de energia elétrica, provenientes da microgeração distribuída, para outros endereços de mesma titularidade no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – A transferência poderá ser realizada independentemente do encerramento do contrato junto à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig.

Art. 2º – Para fins desta lei, considera-se:

I – Microgeradores residenciais: consumidores que produzem sua própria energia elétrica a partir de fontes renováveis, como painéis solares fotovoltaicos, com capacidade instalada de até 75 kW (setenta e cinco quilowatts), conforme definição da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel;

II – Créditos acumulados de energia: excedente de energia gerado pelo microgerador e injetado na rede elétrica, convertido em créditos para compensação do consumo futuro do mesmo titular.

Art. 3º – A transferência de créditos deverá ser solicitada pelo consumidor titular junto à Cemig e poderá ser realizada entre unidades consumidoras localizadas dentro da área de concessão da distribuidora no Estado de Minas Gerais.

Art. 4º – A Cemig deverá regulamentar os procedimentos necessários para a operacionalização desta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de abril de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Justificação:** A presente proposição visa garantir maior flexibilidade no uso dos créditos acumulados de energia elétrica por consumidores que investiram em sistemas de microgeração distribuída no Estado de Minas Gerais. A legislação vigente permite a transferência desses créditos apenas em caso de encerramento de contrato, o que limita significativamente o aproveitamento da energia gerada e desestimula o investimento em fontes renováveis.

A medida traz diversos benefícios, como:

– Estímulo à adoção de energias renováveis: Mais consumidores serão incentivados a investir em sistemas fotovoltaicos, aumentando a participação da energia limpa na matriz elétrica do estado.

– Redução de desperdícios: A energia gerada será utilizada de forma mais eficiente, evitando perdas e garantindo que o excedente possa ser aproveitado em outras propriedades do mesmo titular.

– Economia para os consumidores: A possibilidade de transferência de créditos permitirá uma melhor gestão dos recursos energéticos e financeiros, garantindo um retorno mais justo sobre o investimento em microgeração.

– Fortalecimento da política ambiental: A medida reforça o compromisso de Minas Gerais com a sustentabilidade e o combate às mudanças climáticas, promovendo a eficiência energética e reduzindo a pressão sobre a geração convencional de eletricidade.

Dessa forma, a proposta contribui para um futuro mais verde e equitativo, garantindo que os consumidores possam usufruir integralmente dos benefícios da microgeração de energia, sem barreiras desnecessárias. Essa iniciativa representará um avanço significativo na legislação estadual, promovendo um ambiente mais justo e sustentável para todos os mineiros.

Este projeto de lei atende ao pedido apresentado pela sociedade civil apresentado a este gabinete parlamentar.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.707/2025

Institui a Política Estadual de Desenvolvimento do Turismo Rural.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Desenvolvimento do Turismo Rural no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei, define-se turismo rural como o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade.

Art. 2º – A Política Estadual ora instituída tem como finalidade promover ações relativas ao planejamento, coordenação e fomento do turismo rural, de maneira a desenvolver, impulsionar e difundir seus produtos e potencialidades, fundamentando-se em um planejamento sustentável, integrado e multissetorial, que contemple, entre outras, ações estruturadoras e promocionais, visando:

- I – resgatar e promover o patrimônio cultural, natural e a história mineira;
- II – agregar valor a produtos e serviços no meio rural;
- III – interiorizar a atividade turística;
- IV – valorizar a ruralidade;
- V – consolidar produtos turísticos de qualidade;
- VI – conservar o meio ambiente.

Art. 3º – Para atingir os objetivos previstos no art. 2º, a Política Estadual de Desenvolvimento do Turismo Rural observará as seguintes diretrizes e estratégias:

- I – fortalecer e consolidar o turismo rural no território mineiro;
- II – identificar os locais com vocação para o turismo rural;
- III – identificar a demanda;
- IV – elaborar e efetivar estratégias e ações eficientes para a promoção e comercialização de produtos e serviços;
- V – criar mecanismos que priorizem a qualidade de produtos e serviços;
- VI – identificar a legislação pertinente;
- VII – desenvolver estudos comparados das legislações vigentes;
- VIII – promover discussões intersetoriais e institucionais para normatização da atividade;
- IX – estabelecer normas, regras e procedimentos específicos para a atividade;
- X – fomentar a produção e disseminação de conhecimento sobre este assunto;
- XI – criar e disponibilizar rede de informação sobre este assunto;
- XII – incentivar a educação ambiental;
- XIII – valorizar e fortalecer fórum com representatividade estadual;
- XIV – estimular a criação e fortalecimento de instituições e órgãos representativos do turismo rural;
- XV – estabelecer convênios, acordos e parcerias interinstitucionais e intersetoriais;
- XVI – identificar fontes de cooperação e captação;
- XVII – incentivar a negociação de crédito diferenciado, a simplificação de mecanismos de concessão de crédito, e a definição de critérios de alocação de recursos para financiamento de infraestrutura;
- XVIII – fomentar e apoiar a iniciativa de pequenos e microempreendedores;
- XIX – identificar as diferentes necessidades de capacitação;
- XX – avaliar programas, metodologias e possíveis parcerias;
- XXI – elaborar de maneira conjunta programas, planos e projetos específicos de profissionalização;
- XXII – promover cursos de qualificação e de aperfeiçoamento profissional;
- XXIII – apoiar e promover eventos locais e regionais;
- XXIV – promover encontros e intercâmbios;

XXV – planejar o desenvolvimento territorial de forma integrada e participativa;

XXVI – realizar o mapeamento regional para identificar as necessidades de infraestrutura;

XXVII – implantar a infraestrutura necessária;

XXVIII – identificar e promover a capacitação e qualificação das populações locais e empreendedores, considerando as características peculiares de cada região, como forma de aumentar a renda e combater o êxodo rural;

XXIX – incentivar o uso de novas tendências e tecnologias de profissionalização, sem prejuízo da atividade rural, do patrimônio histórico e do meio ambiente;

XXX – incentivar e desenvolver o associativismo e o cooperativismo;

XXXI – fomentar e apoiar a certificação dos agentes e dos equipamentos turísticos;

XXXII – fomentar e apoiar a adequação dos locais e das atividades de turismo rural no Estado de Minas Gerais às normas de acessibilidade;

XXXIII – preservar as características do ambiente, da paisagem, da arquitetura e das edificações da propriedade;

XXXIV – manter o caráter complementar dos produtos e serviços do turismo rural na agricultura em relação às demais atividades típicas do universo rural;

XXXV – incentivar ações sociais e ambientais para o fortalecimento do desenvolvimento sustentável, proporcionando o aumento da consciência ambiental para visitantes e comunidade local;

XXXVI – desenvolver produtos turísticos sustentáveis economicamente e ambientalmente;

XXXVII – integrar-se às demais políticas públicas para o fomento ao desenvolvimento regional, estímulo à agricultura familiar e ao artesanato;

XXXVIII – promover o desenvolvimento do turismo rural sustentável e das cadeias curtas de abastecimento agrícola;

XXXIX – fomentar e apoiar a iniciativa de agricultores, empreendedores familiares e rurais que prestem serviços turísticos de forma acessória à atividade rural.

Parágrafo único – As diretrizes e estratégias previstas neste artigo devem ser desenvolvidas pelo Poder Público Estadual em parcerias com o setor privado, comunidade e organizações não governamentais, bem como por meio de convênios e outros instrumentos congêneres celebrados com a União e municípios interessados.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2025.

Dr. Maurício (Novo), vice-presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria e vice-líder do Bloco Minas em Frente.

**Justificação:** O presente projeto de lei visa instituir a Política Estadual de Desenvolvimento do Turismo Rural no Estado de Minas Gerais, com o objetivo de reconhecer, valorizar e fomentar o turismo como atividade complementar às práticas agropecuárias no meio rural.

Minas Gerais, com sua vasta diversidade cultural, histórica, gastronômica e ambiental, reúne características ideais para o fortalecimento do turismo rural. Essa modalidade turística tem se mostrado uma importante estratégia para geração de emprego e renda, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico local e para a permanência das populações no campo.

A Política ora proposta estabelece um marco legal para orientar ações coordenadas entre o Poder Público, o setor privado e a sociedade civil, garantindo a valorização da cultura rural, a preservação ambiental e a qualificação dos serviços ofertados aos visitantes.

Além disso, a proposição promove o uso sustentável dos recursos naturais, respeitando as particularidades regionais, incentivando práticas de associativismo e cooperativismo, bem como ampliando o acesso a crédito, capacitação e certificação.

Dessa forma, busca-se impulsionar o desenvolvimento sustentável do interior do estado, fortalecendo a identidade mineira, combatendo o êxodo rural e ampliando as oportunidades econômicas de forma integrada e planejada.

Diante da relevância e da abrangência desta iniciativa, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Alê Portela. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.369/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.708/2025

Altera a Lei nº 18.009, de 7 de janeiro de 2009, que institui o Certificado de Inclusão Social, e cria o Selo Empresa Inclusiva, voltado ao reconhecimento de práticas inclusivas destinadas a pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA – e outras condições neurodivergentes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 18.009, de 7 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica instituído o Certificado de Inclusão Social, a ser concedido à pessoa jurídica que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

I – contribuir para a autonomia tecnológica nacional, especialmente por meio do desenvolvimento de pesquisa, inovação ou produção de equipamentos, tecnologias assistivas ou metodologias específicas destinadas a pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA – ou outras condições neurodivergentes, com ampla divulgação de seus resultados;

II – adotar práticas efetivas de inclusão social e laboral de pessoas com deficiência, com TEA ou outras condições neurodivergentes, entre as quais se destacam:

- a) reserva de postos de trabalho com percentual superior ao mínimo legal, inclusive mediante ações afirmativas internas;
- b) programas de capacitação e acompanhamento contínuo para o exercício de funções de maior responsabilidade e complexidade;
- c) eliminação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, digitais e atitudinais em seus ambientes físicos e virtuais;
- d) promoção ou apoio a eventos e projetos culturais, esportivos, educacionais ou formativos voltados à valorização da neurodiversidade e à integração plena dessas pessoas”.

§ 1º – O Certificado de que trata este artigo será concedido por ato do Governador do Estado, mediante parecer técnico do órgão estadual competente, ouvidos os Conselhos Estaduais de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º – Os critérios, procedimentos e prazos para concessão, renovação e eventual cassação do Certificado serão definidos em regulamento.”.

Art. 2º – Fica instituído o Selo Empresa Inclusiva, a ser concedido às pessoas jurídicas que obtiverem o Certificado de Inclusão Social, para fins de uso institucional, publicitário e promocional.

§ 1º – O Selo poderá ser utilizado em materiais publicitários, meios digitais e impressos, embalagens de produtos e demais formatos definidos em regulamento.

§ 2º – O prazo de utilização do Selo será de dois anos, podendo ser renovado por igual período, mediante reavaliação da continuidade e da ampliação das práticas inclusivas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2025.

Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

**Justificação:** O presente Projeto de Lei visa atualizar e ampliar o escopo da Lei nº 18.009, de 2009, que institui o Certificado de Inclusão Social, mediante a criação do Selo Empresa Inclusiva e a inclusão expressa de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – e outras condições neurodivergentes como público-alvo da política de inclusão.

A proposta reconhece que a inclusão social não se limita apenas à superação de barreiras físicas para pessoas com deficiência física ou sensorial, mas também abrange aspectos cognitivos, mentais e comportamentais, que afetam milhões de pessoas em nosso Estado, sobretudo aquelas que convivem com o autismo e outras neurodivergências.

Empresas que promovem ambientes acessíveis, que adotam políticas internas de inclusão e oferecem oportunidades reais de qualificação e ascensão profissional para esses grupos devem ser reconhecidas, estimuladas e valorizadas. O Selo Empresa Inclusiva cumpre essa função simbólica e prática, incentivando uma nova cultura organizacional no setor produtivo mineiro.

Além disso, ao permitir o uso publicitário do Selo, o projeto oferece às empresas comprometidas com a responsabilidade social um diferencial institucional relevante, que contribui para o fortalecimento de sua reputação perante a sociedade.

A proposta também está em conformidade com a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e com a Lei nº 13.977/2020 (Lei Romeo Mion), que reconhece a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Diante disso, esta proposição busca consolidar em Minas Gerais uma política pública moderna, transversal e justa de valorização da diversidade humana, com especial atenção à acessibilidade, à equidade e à inclusão no mundo do trabalho.

Conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste importante projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e da Pessoa com Deficiência para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.711/2025

Institui a Comenda Elvira Komel, destinada a homenagear mulheres que tenham se destacado na luta pela emancipação feminina no Estado e na luta pelos direitos humanos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Comenda Elvira Komel, que tem como finalidade homenagear mulheres que se tenham destacado na luta pela emancipação feminina no Estado e na luta pelos direitos humanos.

Art. 2º – A Comenda Elvira Komel será concedida anualmente pelo governador do Estado, em cerimônia realizada no mês de março, em comemoração ao mês da mulher.

Art. 3º – A relação das agraciadas, em número máximo de vinte, será publicada por decreto e deverá conter o nome completo, a qualificação e os dados biográficos das indicadas, além dos serviços por elas prestados.

Art. 4º – As agraciadas com a comenda receberão medalha e diploma assinado pelo governador do Estado e pelo presidente da Assembleia Legislativa, de acordo com o cerimonial estabelecido pelo Regimento Interno.

§ 1º – As indicações obedecerão a uma relação paritária entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

§ 2º – Nas indicações feitas pela Assembleia Legislativa serão contempladas, na medida do possível, as representações partidárias existentes e as deputadas.

§ 3º – O nome das agraciadas, com sua identificação e suas realizações, será inscrito em livro especial de registro em ordem cronológica.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2025.

Ana Paula Siqueira (Rede), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

**Justificação:** Neste ano de 2025, completam-se 93 anos do falecimento de Elvira Komel. Nascida no bairro Capim Cheiroso, em Barão de Cocais, Elvira foi uma das primeiras eleitoras de Minas Gerais e a primeira mulher a exercer a advocacia em território mineiro, no Fórum da Comarca de Belo Horizonte, enfrentando juízes conservadores da época, inclusive o promotor de Justiça Afonso Arinos de Melo Franco, que viria a ser ministro das Relações Exteriores e constituinte em 1988.

Aguerrida na luta em defesa dos direitos das mulheres, Elvira contribuiu para a conquista do voto feminino na década de 1930, além de ter sido a primeira mulher no Brasil a se candidatar ao Senado Estadual. Elvira Komel também foi comandante e fundadora do Batalhão Feminino João Pessoa, que reuniu cerca de oito mil mulheres durante a Revolução de 1930, liderada por Getúlio Vargas, cuja esposa, Alzira Vargas, era sua amiga. Era também amiga dos poetas Carlos Drummond de Andrade e Cyro dos Anjos.

Posteriormente, Elvira transformou o batalhão feminino em uma associação feminina, organizando o I Congresso Feminino Mineiro, em Belo Horizonte, em junho de 1931. Em julho de 1932, deslocou-se para Juiz de Fora, onde proferiu diversas palestras sobre a Revolução de 1930 e seu caráter político, preparando-se para sua candidatura ao Parlamento.

Ao regressar a Belo Horizonte, passou a sentir fortes dores de cabeça, sendo vítima de meningite, vindo a falecer no dia 25 de julho de 1932, com apenas 26 anos de idade, sendo sepultada no Cemitério do Bonfim, na capital mineira.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e dos Direitos da Mulher para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.755/2025

– O Projeto de Lei nº 3.755/2025 foi publicado na edição anterior.

### REQUERIMENTOS

Nº 11.251/2025, da deputada Carol Caram e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear a Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte – CDL-BH –, entidade de classe que promove soluções para o comércio varejista e os setores de serviços da capital, pelos 65 anos de fundação.

Nº 11.280/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral de justiça pedido de informações sobre as obras previstas pela Prefeitura Municipal de Brumadinho na região do Distrito de Piedade do Paraopeba, nas Comunidades de Palhano e Córrego Ferreira, a que se referem as Indicações nºs 36, 52, 53, 83, 85 e 96/2025, de autoria do vereador Vanilson Geada, da Câmara Municipal de Brumadinho, especificando-se se tais intervenções são provenientes de recursos previstos no Anexo I.4 do Acordo Judicial de Reparação de Brumadinho. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.281/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao coordenador da auditoria do acordo judicial de Brumadinho da Fundação Getúlio Vargas e ao prefeito municipal de Brumadinho pedido de informações sobre as obras previstas pelo município nas Comunidades de Palhano e Córrego Ferreira, localizadas na região do Distrito de Piedade do Paraopeba,

a que se referem as Indicações nºs 36, 52, 53, 83, 85 e 96/2025, do vereador Vanilson Geadá, da Câmara Municipal de Brumadinho, especificando-se se os recursos para tais intervenções estão previstos no Anexo I.4 do mencionado acordo, com o envio a esta Casa de cópia do projeto referente às mencionadas obras.

Nº 11.282/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado aos coordenadores do Comitê de Compromitentes do Acordo Judicial de Reparação de Brumadinho em Belo Horizonte pedido de informações sobre o Acordo Judicial de Reparação de Brumadinho, especificando-se os fundamentos das Cláusulas 5.3, 5.4 e 5.6 do acordo, os critérios utilizados para seleção e priorização dos projetos executados pelos municípios com recursos do acordo, as comunidades e populações ouvidas no processo de consulta, as formas de divulgação pública dos projetos aprovados, os valores destinados e o *status* de execução das obras; e os motivos da aparente centralização dos projetos dos Anexos 1.3 e 1.4 do acordo em regiões urbanas, em detrimento de comunidades ribeirinhas e rurais diretamente atingidas, e da ausência de menção explícita ao acordo em obras e ações custeadas com recursos provenientes dele. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.284/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à defensora pública-geral do Estado, ao procurador-geral de justiça e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o acordo judicial de reparação de Brumadinho, especificando-se, com fundamentos nas cláusulas 5.3, 5.4 e 5.6, quais os critérios utilizados para seleção e priorização dos projetos executados pelos municípios com recursos do acordo, quais as comunidades e populações foram ouvidas no processo de consulta e quais as formas de divulgação pública dos projetos aprovados, os valores destinados e o *status* de execução; e, diante das denúncias recebidas pelas pessoas atingidas pela centralização dos projetos dos Anexos 1.3 e 1.4 do acordo em regiões urbanas, em detrimento de comunidades ribeirinhas e rurais diretamente atingidas, quais os motivos da aparente centralização e da ausência de menção explícita ao acordo em obras e ações custeadas com recursos dele provenientes. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.285/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao procurador-chefe do Ministério Público Federal em Minas Gerais – MPF-MG – pedido de informações sobre o acordo judicial de reparação de Brumadinho, especificando-se, com fundamentos nas Cláusulas 5.3, 5.4 e 5.6, os critérios utilizados para seleção e priorização dos projetos executados pelos municípios com recursos do acordo; as comunidades e populações que foram ouvidas no processo de consulta e as formas de divulgação pública dos projetos aprovados, os valores destinados e o *status* de execução das ações; e, diante das denúncias recebidas pelas pessoas atingidas a respeito da centralização dos projetos dos Anexos 1.3 e 1.4 do acordo em regiões urbanas, em detrimento de comunidades ribeirinhas e rurais diretamente atingidas; os motivos da aparente centralização e da ausência de menção explícita ao acordo judicial de reparação em obras e ações custeadas com recursos dele provenientes.

Nº 11.291/2025, da deputada Carol Caram, em que requer seja encaminhado ao delegado regional da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Rurais – DERC – em Guaxupé pedido de informações sobre as ações de patrulhamento realizadas nas zonas rurais do Município de Guaxupé, bem como sobre as demais medidas de proteção adotadas em favor dos produtores rurais desse município. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.292/2025, da deputada Carol Caram, em que requer seja encaminhado ao delegado-geral de polícia do 18º Departamento de Polícia Civil, em Poços de Caldas, pedido de informações sobre as ações de patrulhamento realizadas nas zonas rurais do Município de Boa Esperança, bem como sobre as demais medidas de proteção adotadas localmente em favor do produtor rural. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.293/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinadas viaturas policiais do tipo 4x4, equipadas com cela de contenção e sistema de radiocomunicação, à unidade da PMMG sediada no Município de São Lourenço.

Nº 11.294/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinadas viaturas policiais para o grupamento sediado no Município de Monte Alegre de Minas, preferencialmente do tipo SUV, com cela, adaptadas ao terreno e à dinâmica do policiamento local.

Nº 11.295/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinadas duas viaturas policiais ao destacamento da Polícia Militar no Município de Ipuíúna, atendendo à solicitação da vereadora Erlem Ferreira Santos.

Nº 11.296/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a convocação dos excedentes aprovados no concurso público da Polícia Penal referente ao Edital Sejusp nº 2/2021, de 17/8/2021, considerando-se o déficit desses servidores em todo o sistema prisional mineiro.

Nº 11.297/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e ao Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin – pedido de providências para que seja avaliada a possibilidade de contratação da Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS –, empresa pública especializada na prestação de serviços, como limpeza e conservação predial, para a realização dos serviços de limpeza e higienização do Presídio de Francisco Sá, que apresenta graves condições de insalubridade nos alojamentos, banheiros e refeitórios utilizados pelos servidores da unidade.

Nº 11.298/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para atender à recomendação do Conselho Nacional de Justiça de se estabelecer a relação do número de presos pelo número de policiais penais na proporção de três para um.

Nº 11.299/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam fortalecidas as equipes que atuam na patrulha rural e reforçado o policiamento ostensivo, inclusive no horário noturno e nos finais de semana, nas regiões produtoras de café, tendo em vista a aproximação do período de colheita da safra e o interesse crescente de criminosos no produto devido a seu elevado valor comercial, remanejando temporariamente, se possível, policiais militares para essa finalidade e realizando operações regulares de *blitze* em parceria com outros órgãos de fiscalização estadual.

Nº 11.300/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para, em articulação, estabelecerem tratativas com os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e com os produtores rurais e seus representantes sindicais, visando à formulação de estratégias que contribuam para a melhoria da segurança nas áreas rurais do Estado, nas regiões produtoras de café, considerando a aproximação do período de colheita da safra e o interesse crescente de criminosos no produto, devido a seu elevado valor comercial.

Nº 11.301/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para, administrativamente, reconhecer que a contagem de tempo de serviço dos policiais militares aprovados no Curso de Formação de Soldados no ano de 1997 se inicia em 1º/7/1998 para fins de constituição de todos os outros direitos e, dessa forma, evitar a interposição de ações judiciais, uma vez que recentes decisões foram favoráveis ao pleito desses militares.

Nº 11.302/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para apoiar e fortalecer as ações do projeto Campo Seguro, apresentado na audiência pública realizada pela comissão em 17/3/2025, considerando o avanço de ações criminosas pelo interior do Estado, que gera medo, insegurança e prejuízos econômicos nas áreas rurais.

Nº 11.303/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para viabilizar a designação, em caráter de urgência, de um delegado de polícia para atuar no Município de Salinas.

Nº 11.304/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para rever, à luz da Lei nº 14.310, de 2002, a Instrução nº 3.03.22-2017-CG e o plano de estacionamento do 21º Batalhão de Polícia Militar, situado em Ubá.

Nº 11.305/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinada ao 63º Batalhão de Polícia Militar, sediado no Município de Formiga, viatura policial do tipo SUV, dotada de cela de contenção, sistema de radiocomunicação e armamento compatível, apropriada para as atividades de policiamento ostensivo em áreas urbanas e rurais.

Nº 11.306/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja disponibilizada uma viatura policial caracterizada para a Delegacia de Polícia Civil do Município de Buenópolis, atendendo à solicitação do vereador Tauroni Bruno Batista de Oliveira.

Nº 11.307/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para destinação de armamento do tipo fuzil, calibre 7,62mm, ao destacamento da PMMG sediado no Município de São José da Barra.

Nº 11.308/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para o fornecimento de armamento institucional à Delegacia de Polícia Civil do Município de Buenópolis, atendendo à solicitação do vereador Tauroni Bruno Batista de Oliveira.

Nº 11.309/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de informações consubstanciadas em documento com a relação das ações de capacitação do Instituto Elo que foram revisadas, bem como das consideradas inadequadas, e das medidas adotadas para sanar esses problemas; e em documento contendo o “fluxo para que qualquer nova capacitação seja minuciosamente analisada e autorizada antes de ser ministrada”, conforme mencionado no Ofício Sejusp-Cpar nº 79/2024, enviado a esta Casa em resposta ao Requerimento nº 7.640/2024. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.310/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para adotar orientação semelhante à do Memorando nº 30.078.2/2024 – EMPM –, que destaca a necessidade de utilizar canais institucionais para garantir a segurança e a integridade das informações e estabelece diretrizes para o uso de tecnologias complementares, ressaltando que as comunicações institucionais devem ser feitas por canais oficiais.

Nº 11.311/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que se adotem, com urgência, as medidas cabíveis visando ao pagamento de R\$78.700.000,00 aos servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG –, em razão de promoções, progressões e adicionais de desempenho, conforme planilha de valores apresentada pela instituição e confirmada pelo superintendente central de Administração de Pessoal da Seplag, uma vez que, em resposta ao Requerimento nº 9.643/2024, essa secretaria informou que o Estado arcaria com esses compromissos tão logo houvesse fluxo de caixa disponível para esse pagamento, o que se demonstra com o superávit anunciado de R\$ 5.100.000.000,00 e a recente auditoria da dívida, que revelou que o Estado não deve R\$ 170.000.000.000,00 à União.

Nº 11.312/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG –, dessa secretaria, pedido de

providências para que seja tornada sem efeito a Comunicação CET-SUV nº 4/2025, que determina a transferência do atendimento da Divisão de Registro de Veículos – DRV – da unidade da Gameleira para a Cidade Administrativa; e para que o atendimento da DRV seja mantido provisoriamente na unidade da Gameleira, até que a CET-MG e a Seplag apresentem uma nova sede, com infraestrutura completa e apropriada, que atenda tanto às necessidades dos servidores quanto às do público usuário, assegurando condições mínimas de trabalho, dignidade no serviço prestado e acesso efetivo da população aos serviços de segurança pública. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 11.313/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para, em conjunto, adotarem estratégias de gestão com vistas à promoção de melhorias nos sistemas de registros policiais do Estado de maneira a qualificar o lançamento dos dados e facilitar a obtenção de informações que subsidiem a apuração de crimes ocorridos nas áreas rurais.

Nº 11.314/2025, do deputado Lincoln Drumond, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Projeto Thomás e o Instituto Passos do Vale pelos relevantes trabalhos de terapia gratuita assistida com cavalos para crianças com diversidade funcional, fazendo a diferença na vida de inúmeras famílias mineiras. (– À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

Nº 11.315/2025, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a pavimentação e o asfaltamento, em caráter de urgência, da MG-326, em trecho que liga o Distrito de Fonseca, no Município de Alvinópolis, ao Município de Catas Altas, dadas as más condições de circulação na via, que provocam atolamentos e acidentes. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 11.316/2025, do deputado Oscar Teixeira e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear a Escola Estadual Comendador Viana, localizada em Espinosa, pelos 100 anos de sua fundação.

Nº 11.318/2025, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para apuração rigorosa dos crimes de estupro e de tentativa de feminicídio sofridos por J. R., professora e presidenta do S. S. P. C. E., ocorridos em 27/4/2025.

Nº 11.319/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à reitora da Universidade Estadual Minas Gerais – Uemg – pedido de informações sobre o atraso na contratação de professores da Uemg, especialmente no que se refere ao primeiro semestre letivo de 2025, o que afetou significativamente o início das atividades acadêmicas na Unidade Divinópolis, especificando-se quais foram os entraves administrativos, técnicos ou orçamentários que resultaram nesse atraso das contratações, tendo em vista, sobretudo, a antecedência do envio dos quadros de distribuição de aulas – QDA; quais providências foram adotadas até o momento para mitigar os prejuízos acadêmicos aos alunos afetados e se há previsão de reposição de conteúdos e readequação do calendário; quais medidas estão sendo tomadas pela administração central da Uemg para evitar que situações semelhantes voltem a ocorrer; quais setores internos da universidade são responsáveis pela condução e fiscalização dos processos seletivos simplificados e se houve alguma apuração ou responsabilização diante do ocorrido; qual é a previsão de finalização de todas as contratações; e se houve atrasos do mesmo gênero nas demais unidades da Uemg e, em caso negativo, quais razões levaram ao distanciamento em relação ao planejamento padrão da instituição pela Unidade Divinópolis. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.320/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora pedido de providências para que seja realizada, em caráter de urgência, a substituição do telhado da Escola Estadual João Augusto da Silva Barreto, no Município de Juiz de Fora, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e preservar a infraestrutura da instituição de ensino.

Nº 11.321/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o corpo docente e discente dos cursos diurno e noturno de arquitetura e urbanismo da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – pelos resultados

obtidos no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade 2023 –, alcançando a maior nota no conceito contínuo dentre todos os cursos de arquitetura e urbanismo do País.

Nº 11.322/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as designações realizadas pelo Estado destinadas ao Núcleo de Acolhimento Educacional – NAE – nos últimos 12 meses; o quantitativo de profissionais designados, discriminados por unidade do NAE, função exercida, carga horária e qualificação; os critérios utilizados para a designação dos profissionais destinados ao NAE; a existência de processo seletivo específico para tais designações, consubstanciadas no edital e seus anexos e nos resultados finais; e a previsão de novas designações ou concursos voltados ao fortalecimento do quadro de pessoal do NAE. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.323/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao diretor de educação escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM – em Belo Horizonte pedido de informações sobre o Guia de Procedimentos Pedagógicos da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, elaborado para disciplinar a avaliação dos alunos com deficiência na rede CTPM, especificando-se se as notas no diário de classe eletrônico dos alunos com deficiência que necessitam de Plano de Atendimento Educacional Especializado e de adaptações nas avaliações serão lançadas de acordo com o real desempenho acadêmico desses alunos ou na regra de 60 pontos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.324/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Colégio Vicentino Imaculada Conceição – CVIC –, de Barbacena, pela comemoração dos 130 anos da sua instituição, em 8/5/1895, e pela dedicação à caridade, à formação humana e à educação integral de crianças, jovens e adultos.

Nº 11.325/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG –, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais – OAB-MG – em Barbacena e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para apurar às denúncias de possíveis violações de direitos humanos no interior do presídio de Barbacena, nos dias 3 e 4/4/2025. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 11.326/2025, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre os recursos investidos pelo Estado entre o período de 2023 e 2024 nas políticas de promoção e de proteção das mulheres e no enfrentamento da violência contra elas, incluindo os realizados por meio de convênios ou parcerias com entidades sociais que atuam na área. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.327/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que assegure os meios para a realização da I Semana de Roteiro de Belo Horizonte, inscrita no programa Descentra Cultura.

Nº 11.328/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Bruna Martins, uma das principais *chefs* mineiras da atualidade, por sua trajetória no setor gastronômico, tornando-se reconhecida por uma cozinha que concilia memória e inovação e que coloca a tradição da culinária mineira em diálogo com tendências mundiais.

Nº 11.329/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Maria Elizabeth Gomes de Oliveira, mais conhecida como Beth Lírio, pela iniciativa de criação do Museu do Bordado.

Nº 11.330/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Grupo Cultural Meninas de Sinhá (Cantadeiras Meninas de Sinhá), organização que tem o propósito de promover o bem social de comunidades carentes, o resgate de memórias, a valorização e o registro dos saberes dos idosos, a preservação da cultura popular, o reconhecimento, a integração e a elevação da autoestima do idoso na sociedade atual por meio de atividades culturais de entretenimento e oficinas.

Nº 11.331/2025, do deputado Enes Cândido, em que requer seja formulado voto de congratulações com os Srs. Luciano Cunha de Lima, delegado regional da Polícia Civil de Governador Valadares; Ciro Trindade Rodão de Carvalho e Cleriston Lopes de Amorim, delegados da Delegacia Especializada de Crimes contra a Vida de Governador Valadares; e Arthur Cunha Carvalho Dias, investigador da 1ª Delegacia Regional da Polícia Civil de Governador Valadares, pelo brilhante e exitoso trabalho desenvolvido à frente da operação Coroa de Barro, considerada a maior já realizada pela Delegacia Especializada de Crimes contra a Vida de Governador Valadares no combate ao crime organizado, a qual resultou na prisão de 12 indivíduos e no cumprimento de 32 mandados de busca e apreensão. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 11.332/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a implementação da Lei nº 24.547, de 2023, que alterou a Lei nº 13.641, de 2000, para incluir o levantamento de dados relativos à população com transtorno do espectro do autismo – TEA – no censo da pessoa com deficiência no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.333/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – no Rio de Janeiro pedido de informações sobre a disponibilização dos dados específicos sobre o tema “Pessoa com deficiência e autismo” do Censo Demográfico 2022, prevista para 2025.

Nº 11.334/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a adoção das medidas de competência do Estado para a implementação da Lei Federal nº 14.992, de 2024, que altera a Lei Federal nº 13.667, de 2018, para estabelecer medidas que favoreçam a inserção de pessoas com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.335/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a situação da implementação da Lei nº 25.038, de 2024, que institui a política estadual de trabalho com apoio para pessoas com deficiência. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.336/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os recursos provenientes do acordo judicial para reparação ao rompimento da barragem em Brumadinho contemplem ações específicas para a saúde das pessoas com deficiência atingidas.

Nº 11.337/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a adequação dos editais de processos seletivos e concursos públicos do Estado para reserva de vagas para pessoas com deficiência. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.338/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre o acidente que envolveu um eletricitista terceirizado, que, ao executar serviços para a Cemig, atravessou uma fiação elétrica dentro de um rio, entre Cachoeira de Minas e Conceição dos Ouros, no Sul do Estado, e, tendo sido levado pela correnteza, está desaparecido. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.339/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações empreendidas pela secretaria de que é titular para apoiar os trabalhadores resgatados do trabalho análogo ao de escravo em 2024 e sobre o planejamento dessas ações para os anos de 2025 e 2026. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão do Trabalho. Anexe-se ao Requerimento nº 11.250/2025, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 11.340/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao superintendente regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais pedido de informações sobre o resultado da ação de fiscalização que identificou a ocorrência de trabalho análogo ao de escravo em 2024, especificando-se o número de trabalhadores resgatados por setor da economia, as regiões do Estado em que essa situação ocorreu e o perfil dos trabalhadores resgatados, detalhado por idade, escolaridade, sexo e raça.

Nº 11.341/2025, do deputado Enes Cândido, em que requer seja formulado voto de congratulações com o 2º-Sgt. PM Gláucio Brasilino e o Cb. PM Luiz Felipe Lourenço Fernandes, lotados no 3º Pelotão da 75ª Companhia do 47º Batalhão de Polícia Militar da 4ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, pelo exemplar desempenho no exercício de suas funções e pela destacada atuação no combate à criminalidade violenta na região da Zona da Mata. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 11.342/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para reforçar, de imediato, as ações de policiamento ostensivo nas proximidades da Penitenciária José Maria Alkimim, em especial nos horários de saída e retorno dos indivíduos privados de liberdade em cumprimento de sentença no regime semiaberto, considerando-se os problemas para a segurança pública de Ribeirão das Neves.

Nº 11.343/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para, em articulação, elaborarem estudo técnico com o objetivo de apontar caminhos viáveis para a desativação da Penitenciária José Maria Alkimim, localizada no centro de Ribeirão das Neves, contendo: prazo para a conclusão da desativação; plano para a transferência e para a redução gradativa do número de sentenciados em cumprimento de pena na unidade, bem como para a realocação dos servidores que trabalham na unidade para outras localizadas no município, descartando-se qualquer medida que redunde em demissões ou exonerações; propostas para utilização do imóvel após a referida desativação, as quais favoreçam o desenvolvimento econômico, educacional, cultural e social do município; além de outras medidas cabíveis.

Nº 11.344/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para transferir gradativamente os indivíduos privados de liberdade em cumprimento de pena na Penitenciária José Maria Alkimim para outras unidades prisionais do município, bem como para, em articulação com os órgãos competentes, interromper o encaminhamento de novos sentenciados para essa penitenciária, a fim de possibilitar sua completa desativação, em face dos diversos problemas decorrentes de sua localização na área central de Ribeirão das Neves.

Nº 11.345/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para recompor o quadro de pessoal, policial e administrativo, com atuação nas delegacias de polícia do Município de Ribeirão das Neves, a fim de potencializar as apurações criminais na região, inclusive as relacionadas a ocorrências no interior das unidades prisionais ou decorrentes das saídas e retornos dos indivíduos privados de liberdade em cumprimento de sentença em regime semiaberto.

Nº 11.346/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que, uma vez efetivada a desativação da Penitenciária José Maria Alkimim, situada no centro de Ribeirão das Neves, o referido imóvel seja destinado à gestão da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – ou outra instituição de ensino superior pública, como os institutos federais de educação, ciência e tecnologia, para a oferta de cursos de graduação e pós-graduação em diversas áreas do conhecimento, contribuindo, assim, para o desenvolvimento econômico, educacional, cultural e social de Ribeirão das Neves e região. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 11.347/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para realizar mutirão judicial envolvendo a Vara de Execuções Criminais de Ribeirão das Neves, a fim de mitigar o acúmulo de processos em tramitação na unidade e, por consequência, reduzir o número de indivíduos privados de liberdade em cumprimento de pena nas unidades prisionais do município.

Nº 11.348/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que, uma vez iniciada a desativação da Penitenciária José Maria Alkimim,

sejam seus servidores realocados em outras unidades prisionais do município, com a preservação de todos os postos de trabalho, considerando-se o déficit de servidores no sistema prisional mineiro.

Nº 11.349/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para recomposição do quadro de pessoal, tanto policial quanto administrativo, nas unidades prisionais localizadas no Município de Ribeirão das Neves, em especial o incremento de policiais penais, assistentes sociais e psicólogos, considerando que o déficit desses servidores tem gerado impactos negativos na segurança das unidades e no cumprimento das exigências legais relacionadas à execução penal.

Nº 11.350/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com o 2º-Ten. PM Lucas Tula da Silva, o 3º-Sgt. PM Kleber Andrade da Silveira, o 3º-Sgt. PM Alysson Lopes de Almeida, o Cb. PM Jefferson Leandro de Oliveira, o Sd. PM Rondinely Soares de Freitas, o Sd. PM Yago Batista Aredes Neves, o Sd. PM Rauana Barbosa Pires, o Sd. PM Raphael Candido Silva, o Sd. PM Dyogo Alves de Almeida, o Sd. PM Henrique Martins Laurindo Ferreira e a Sd. PM Pamela Ribeiro Rodrigues, da 18ª Companhia Independente de Polícia Militar, em Mantena, pelos excelentes resultados alcançados em 2024.

Nº 11.351/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Santa Luzia, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp –, à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a construção de soluções eficazes para o enfrentamento da violência e da criminalidade no Município de Santa Luzia, tendo em vista relatos e notícias de que tais problemas se acentuaram nos últimos meses na região, incluindo-se entre essas soluções o aumento do patrulhamento em todo o município; a implantação de bases comunitárias móveis na Praça do Palmital, na Praça da Juventude, na Rua do Comércio, na Avenida Brasília, na Avenida Raul Teixeira da Costa, no Parque Linear e nos Bairros Santa Rita e Bom Destino; a manutenção do convênio da PCMG com o município para a continuidade da prestação de serviços dos estagiários nas delegacias da cidade; e o início do exercício profissional dos 200 guardas municipais aprovados em concurso público, bem como a convocação dos guardas excedentes.

Nº 11.352/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre as iniciativas promovidas por esse órgão para reduzir o tempo de espera na realização de cirurgias eletivas no Estado, em especial na área de oncologia. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.353/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a regulação de cirurgias no Estado, em especial sobre o tempo médio de espera para cirurgias eletivas, separadas por especialidade, em 2024 e 2025, e o número de pacientes aguardando cirurgia em Minas Gerais, discriminados por tipo e por região. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.354/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a atenção oncológica no Estado, em especial sobre o número de estabelecimentos habilitados para atendimento oncológico por macrorregião; o número de pacientes oncológicos em acompanhamento pelo Sistema Único de Saúde – SUS – em 2024 e 2025, por tipo de câncer; e o tempo médio entre o diagnóstico e o início do tratamento em cada unidade de referência. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.355/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja formulado voto de congratulações com os Srs. Ricardo Belo Couto e Leonardo Rodrigues Belo Couto, reitor e vice-reitor do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – Unifagoc –, respectivamente, e os demais membros da reitoria pela obtenção da nota máxima no Conceito Preliminar de Curso – CPC – do Ministério da Educação – MEC. (– À Comissão de Educação.)

Nº 11.356/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – Cisvi – pela comemoração dos 30 anos de sua fundação.

Nº 11.357/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que sejam realizadas, em caráter emergencial, obras de asfaltamento e outras intervenções de infraestrutura que viabilizem o tráfego no trecho da MG-326 entre Catas Altas, Barão de Cocais, Santa Barbara e Alvinópolis, tendo em vista que esse trecho se encontra em condições extremamente precárias de trafegabilidade.

Nº 11.358/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para salvaguardar a segurança viária na entrada do trevo de Itaúna, na MG-050, com a imediata verificação das condições de segurança no trecho em questão, a instalação de câmeras ou reforço da iluminação e patrulhamento no local, a notificação formal da concessionária responsável para que se manifeste e apresente as providências adotadas ou previstas e a divulgação de informações públicas para tranquilizar os usuários da via e evitar novos incidentes.

Nº 11.359/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Azul Linhas Aéreas em Belo Horizonte e à Agência Nacional de Aviação Civil – Anac – pedido de providências para que sejam solucionados os constantes problemas na prestação de serviços pela Azul Linhas Aéreas em Minas Gerais, especialmente nos voos entre Ipatinga e Belo Horizonte, tais como atrasos, cancelamentos, altos preços das passagens e ausência de transparência no atendimento aos passageiros.

Nº 11.360/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre a realização de obras para a ligação dos Municípios de São Sebastião da Bela Vista e Santa Rita, substanciadas em documento que especifique o *status* atual do processo de pavimentação da referida estrada e, em caso de arquivamento ou descontinuação do processo referente a essas obras, no histórico processual completo, contendo termos de referência, estudos técnicos e ambientais, projetos executivos, convênios ou contratos firmados e justificativas para a interrupção; e sobre os motivos que levaram à paralisação da obra nos últimos anos; a existência ou não de cronograma atualizado ou previsão de retomada das obras; a existência ou não de recursos orçamentários previstos para essa intervenção em 2025 e, em caso positivo, as fontes e valores desses recursos; a inclusão ou não da referida obra em algum plano plurianual, plano estratégico, programa estadual de infraestrutura ou planejamento regional; as empresas contratadas, ou que chegaram a ser contratadas, para a execução da obra até o momento; a existência ou não de empecilhos técnicos, ambientais ou judiciais que estejam impedindo a continuidade da pavimentação; e a existência ou não da possibilidade de intervenção administrativa ou política para reativar o projeto e dar continuidade à pavimentação. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.361/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para manutenção da AMG-3905 e construção de acostamento na curva próxima à ponte localizada nessa rodovia, que liga o Município de Dom Bosco à BR-251, de modo a dar mais segurança para os que transitam nessa região.

Nº 11.362/2025, do deputado Arnaldo Silva e outros, em que requerem a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Leonardo Isaac Yarochevsky por sua destacada atuação na área jurídica e sua relevante contribuição ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da prática do direito penal no Estado. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753/2020.)

Nº 11.363/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que sejam realizadas, em caráter de urgência, obras de reparação e melhorias no Km 4 da MG-447 (Rodovia Luiz Soares da Rocha), próximo à Serra de Tuiutinga, no Município de Guiricema.

Nº 11.364/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET – da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para investigar eventuais

irregularidades em empresas credenciadas de vistoria no Estado, em relação a denúncias de instituição de empresas pró-transportadoras, a sociedades conflitantes e registradas em nome de “laranjas” e a outras denúncias formalizadas junto à Ouvidoria Estadual que se encontrem sem o devido andamento.

Nº 11.365/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para a duplicação da Rodovia MG-129, bem como para a implementação de medidas de controle de tráfego de veículos pesados, em especial os vinculados à atividade minerária, no trecho compreendido entre o Distrito de Antônio Pereira, no Município de Ouro Preto, e o Município de Mariana, uma vez que a ausência de duplicação e de fiscalização adequada tem comprometido gravemente a segurança da população local e causado congestionamentos recorrentes e intensos.

Nº 11.366/2025, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com os Srs. Chris Ball e Simon Burney pela exitosa realização da Copa do Mundo de Mountain Bike 2025, no Município de Araxá. (– À Comissão de Esporte.)

Nº 11.367/2025, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Rogério Bernardes pela exitosa realização da Copa do Mundo de Mountain Bike 2025, no Município de Araxá. (– À Comissão de Esporte.)

Nº 11.368/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulada manifestação de apoio aos 16 integrantes da Flotilha da Liberdade, em especial ao ativista brasileiro Thiago Ávila, atacados de forma violenta e injustificável em 2/5/2025, enquanto se deslocavam para dar ajuda humanitária à população da Faixa de Gaza.

Nº 11.369/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG –, ao Comando-Geral da PMMG e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio Comunitário – CAO-DH – pedido de providências para apuração de condutas praticadas por policiais militares contra Antônio Marcos Bezerra das Neves e Maria Aparecida Lopes Moura, no Município de Uberaba, em 30/4/2025.

Nº 11.370/2025, do deputado Enes Cândido, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Nathalia Luisa Mendes Volpi pelos relevantes serviços prestados à saúde pública do Estado, em especial na região Leste, atuando como enfermeira nos setores de pronto-socorro, maternidade e unidade de terapia intensiva neonatal do Hospital Regional de Governador Valadares. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 11.371/2025, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que requer seja encaminhado ao ministro da Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a estratégia para atenção a crianças e adolescentes na política sobre drogas, especialmente sobre o programa Cria: Prevenção e Cidadania e o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci –, no âmbito do Estado.

Nº 11.372/2025, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde, ao secretário de Estado de Educação e ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre as ações empreendidas pelo Estado para reduzir a exposição de crianças e jovens ao uso de álcool e outras drogas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.373/2025, da deputada Amanda Teixeira Dias, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sgt. PM Flávio Rodrigues Máximo, a Cb. PM Fernanda Monique Pereira de Almeida, o Cb. PM Átila Pereira de Abreu e o Sd. PM Valciley Landulfo de C. Oliveira, da 260ª Companhia de Polícia Militar, por atuaram de forma exemplar ao salvarem a vida de um bebê em Várzea da Palma, demonstrando coragem, profissionalismo e total compromisso com a missão de proteger a sociedade mineira. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 11.374/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Antônio Sobrinho pela posse como secretário da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Contagem para o biênio 2025-2026. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 11.375/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Rejane Rocha dos Santos Nascimento pela posse como vice-presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Contagem para o biênio 2025-2026. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 11.376/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Paulo Cezar dos Santos pela posse como presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Contagem para o biênio 2025-2026. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 11.377/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Thiago André Felício pela posse como 2º-secretário da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Contagem para o biênio 2025/2026. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 11.378/2025, do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Vinícola Stella Valentino pela conquista da certificação ESG – Ambiental, Social e Governança –, com a obtenção do selo Pró-Ambiente de Sustentabilidade da Pró-Ambiente, elevando seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade social. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 11.379/2025, do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Vinícola Stella Valentino pela conquista do duplo ouro para o Tempranillo Gran Reserva, safra 2022, eleito o melhor *tempranillo* do Brasil e melhor vinho de Minas Gerais, na Grande Prova Vinhos do Brasil 2025, uma das mais importantes do País, que chega à sua décima edição, coroando uma história de amor e dedicação. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 11.381/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Grupo Teatral Guerreiros da Arte pelo notável trabalho cultural e social desenvolvido no Município de Arcos ao longo de sua trajetória, em especial pela emocionante encenação da Paixão de Cristo, apresentada na Sexta-Feira Santa de 2025, no Ginásio Poliesportivo de Arcos. (– À Comissão de Cultura.)

### Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Cultura, de Saúde, de Segurança Pública e de Transporte.

### Oradores Inscritos

O deputado Leleco Pimentel – Deputada Leninha, que está como presidente no Plenário neste 13 de maio, que não é dia de negro. Saio com que essa provocação porque o 13 de maio de 1888 deveria ter sido, de fato, o dia da libertação da humanidade da escravidão, não fosse a encenação, a fachada, produzida a partir da assinatura daquela que, mais tarde, por muitos reinados e em muitos espaços da cultura, tentaram fazer parecer a responsável pela abolição da escravidão no Brasil. Infelizmente não foi assim. Repito: o 13 de maio não é dia de negro.

Deputado Betão, sob a sua presidência na Comissão do Trabalho, nós verificamos, ainda mais, que a escravidão é uma agenda incompleta, imoral, altamente cruel, presente em nosso país e, mais lamentavelmente, no Estado, que lidera a lista suja das empresas que escravizam e que trazem seres humanos para uma analogia ao trabalho escravo. Hoje é o dia em que a lista, que deveria, por lei, estar sendo publicada pelo governador Zema, segue sem divulgação porque ele mesmo, Zema, faz questão de não cumprir a lei, talvez porque esteja contido nela, na lista suja do Estado, que lidera no *ranking* de trabalhadores humanos submetidos à escravidão ou a condições análogas à escravidão. Nós ouvimos, na semana passada, aquele triste depoimento de trabalhadores aliciados pelas

redes virtuais, mantidos em cativeiro por mais de nove anos e submetidos a toda forma de violência sexual e emocional. Esses trabalhadores tiveram seus corpos tatuados com as iniciais daqueles que se intitularam donos desses corpos mutilados.

É, com essa imagem, que o 13 de maio se consolida na certeza de que a história não corrigiu mais um capítulo do colonialismo cultural e de poder implementado a partir da invasão portuguesa nas terras dos povos originários e na terra do pau-brasil. O que sobrou foi o nome emprestado de um país erguido sob a força da violência. Este 13 de maio, lamentavelmente, não pode ser dia de negro.

O trabalho escravo é denunciado no mundo. E esse trabalho é recorrente há décadas nos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, que não devem ser confundidos como lugares da escravidão, porque, deputado Cristiano, se lhe arrancam à força do lugar de seu pertencimento e o levam para um lugar onde vai ser explorado à exaustão e ao sofrimento, o lugar de onde vem não é o lugar da escravidão. O lugar da escravidão é para onde levaram você. Então a África não é o lugar da escravidão. O Brasil tornou-se o celeiro da exploração humana. Dessa forma, não se pode confundir, em Minas Gerais, os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha – nem o Norte de Minas – com esse terrível capítulo da exploração do trabalho humano. Entretanto é possível dizer que as lavouras do Sul de Minas e do Triângulo talvez sejam o destino e o lugar que a gente poderia e deveria enxergar como lugares de escravidão. Ali convivem grandes latifundiários, donos hoje do capital e dos modos de produção, os mesmos que retiraram de lá populações inteiras, que mataram rios e florestas e hoje bradam como donos do agronegócio. Ainda têm a cara de pau de dizer que o agro é *pop*, que o agro é *tech*. O agro mata. Ouvi de um deputado da Casa uma pausa poética, e, no final, disse que o agro produz alimento. Não, deputado cara de pau. O agro é tóxico, mata. E é por isso que a escravidão submete as pessoas e os trabalhadores a toda forma de violência e à contaminação das águas, do solo e da terra. Essa situação configura tráfico de pessoas e exploração grave, especialmente no setor agrícola.

Eu quero chamar a atenção das pessoas que bebem café. Eu trouxe hoje um bom pó de café, feminino e agroecológico, para fazer com que essas pessoas compreendam que esse café, a preço de ouro, que colocam hoje no mercado, é lamentavelmente o mesmo café que causa câncer e que é responsável pelo trabalho escravo. Minas Gerais lidera a lista suja do governo federal com o maior número de casos de trabalho escravo, especialmente em lavouras de café e carvoarias. O Sul e o Sudoeste do Estado concentram a maior parte das denúncias, especialmente na cafeicultura. São mais de 165 empregadores envolvidos, o que representa 22% do total nacional das denúncias. Há essa gravidade, e o Estado ainda enfrenta uma grave deficiência no quadro de auditores fiscais do Ministério do Trabalho: são apenas 225 auditores para fiscalizar 853 municípios, o que dá, em média, 1 auditor para cada 4 municípios.

É também fruto da nossa audiência na Assembleia Legislativa, deputado Betão, a citação de alguns casos. Diante de tudo isto, só em 2023, foram 670 trabalhadores resgatados, sendo 324 nas lavouras de café. E, ainda assim, houve apenas uma prisão em Minas Gerais, em 11 anos, por trabalho escravo. Especialistas apontam que o crime ainda vale a pena. Há uma outra escravizadora moderna: a Vale, pela baixa punição. Nós pedimos como encaminhamento uma manifestação de repúdio ao deputado federal Emídio Madeira, aquele que usa a tribuna e o dinheiro público para fazer campanhas protegendo os que escravizam e que incentiva a violência e a continuidade das práticas de cerceamento e fiscalização das punições.

Pedimos uma comunicação dos resultados da audiência às empresas compradoras de café produzido pelo trabalho escravo: a Jacobs Douwe Egberts Br Comercialização – JDE –; a Starbucks; a Nestlé; o McDonald's; a Illy; a Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé – Cooxupé –; o Grupo Tristão; a Louis Dreyfus Company; a NKG Stockler Ltda.; a Sucafina Brasil, em Varginha; a Cocatrel, em Três Pontas; a Terra Forte Café; e a Cooperativa Regional Agropecuária de Santa Rita do Sapucaí – Cooperita. Nós também pedimos comunicação à Organização Internacional do Trabalho – OIT – e ao Ministério do Trabalho e Emprego, com as denúncias de situações de possível trabalho escravo, ameaça e perseguição a auditores fiscais no Sul do Estado de Minas Gerais.

Foi expedido um ofício da Mesa diretora da Assembleia à Secretaria do Conselho Monetário Nacional, em Brasília, para que se possa fazer a execução da dívida do crédito rural concedido a produtores rurais que forem condenados por utilização de mão de obra em condições de trabalho análogas à escravidão. Além disso, fizemos um pedido de providência para a restituição do direito de voto dos órgãos federais que compõem o Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida, Enfrentamento do Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo em Minas Gerais – Comitê –, que infelizmente foi desmontado por Zema. Nós também expedimos um ofício, pedindo providências ao Ministério do Trabalho e Emprego, para tornar permanente o cadastro de empregadores que submetem trabalhadores a condições análogas à escravidão, conhecido como Lista Suja. Deputado Betão, V. Exa. é o autor da lei que é sumariamente desrespeitada e ignorada pelo governador Zema. Por essa razão, dirijo-lhe essas palavras e repito que seu papel vai além da história, porque, ao denunciar isso e apresentar essa lei, deu a oportunidade de que o Estado de Minas Gerais de fato acolha, fiscalize e puna os que ainda permanecem sob a égide da escravidão.

Nós também expedimos um ofício, pedindo providências à Secretaria Estadual de Meio Ambiente para a suspensão das licenças ambientais dos imóveis rurais onde houver constatação do uso da mão de obra de pessoas em condição de trabalho análogo à escravidão, assim como pedimos ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – a suspensão da outorga de uso da água dos imóveis rurais onde se utilizaram de trabalho escravos. Expedimos um ofício ao Instituto Mineiro, pedindo que haja também, junto à Procuradoria do Ministério do Trabalho, a possibilidade de suspensão das outorgas concedidas aos empregadores. Fizemos também um pedido de ofício para que a Seapa, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, apresente esclarecimentos acerca dos critérios de certificação do café, da abrangência da avaliação da exigência de que aqueles que usaram de trabalho escravo não possam ser certificados no Programa Certifica Minas Mais Café nem atendam aos critérios para poder fazer suas propagandas pelo mundo. Pedimos, então, para que se cumpram os eixos previstos, como a responsabilidade social, que consta no item D. Trabalho escravo não pode certificar os que exploram e ganham economicamente, inclusive trazendo da tortura o café com agrotóxico, que mata a gente. E ainda: o programa mantém estreita parceria, porque a fiscalização do trabalho pelo Ministério do Trabalho e Emprego não pode ocorrer de forma solitária, como aquele que, sozinho, corre pelo deserto.

Este é, sem dúvida, um dia para se refletir e reafirmar que 13 de maio não é dia de negro. Por isso, parabenizamos também o Movimento dos Atingidos por Barragens, que está com mais de mil pessoas, neste dia, no alto da Afonso Pena. Eu e a deputada Bella estivemos onde se exigiu que a Justiça fizesse com que a Vale trouxesse recursos para a manutenção do auxílio, que foi cortado pela metade pelas instituições de Justiça. Mais de mil pessoas estão reclamando que não conseguem sua subsistência ou sequer pagar pelos medicamentos, porque o crime da Vale lhes fez entrar numa condição de adoecimento mental coletivo.

Parabéns ao Movimento dos Atingidos por Barragens, que continua no alto da Afonso Pena, lá no Incra, e também com importantes reuniões nesta tarde, demonstrando que a gente só vai se libertar da escravidão, sobretudo da escravidão moderna a que a Vale e as mineradoras submetem o Estado, assim como os produtores de café, que também escravizam, se a gente permanecer de pé na luta. Força aos trabalhadores e às trabalhadoras rumo à libertação, de fato, da escravidão no Brasil! Por isso, o 20 de novembro continuará sendo uma data a ser lembrada para que nós, ainda em memória de Zumbi dos Palmares, tenhamos motivo para continuar a luta pela libertação do nosso povo. Escravidão nunca mais! É nosso dever vir ao Plenário falar da lista suja das empresas que infelizmente colocam Minas Gerais como recordista, como o estado detentor do maior número de empregadores que mais escravizam seres humanos.

Obrigado, deputada Leninha. Gratidão! Faço com que essas palavras ecoem também as defesas que V. Exa. tem feito pelo Estado de Minas Gerais.

O deputado Cristiano Silveira – Prezados colegas parlamentares, público que nos acompanha, quero hoje usar esta tribuna para relatar aos colegas o meu espanto, na última sexta-feira, quando assisti a um vídeo do governador Romeu Zema. Eu imaginava

que já tinha visto de tudo com relação ao governador e achava que ele já tinha chegado aos limites daquilo que a gente chama, não de razoável, mas de bizarro.

Desde a época em que nós falamos que o governador estava fazendo chacota com as pessoas que estavam enfrentando dificuldades para comprar alimentos, porque o preço dos alimentos estava caro, achávamos que ele não faria nada pior. Lembro que, naquele momento, ele pegava a banana e dizia: “Olha, eu vou comer banana com casca”. Achamos que o governador não faria nada pior quando ele falou que tinha que pegar uma escada para pegar uma manga, porque o passarinho, o jacu estava disputando a fruta com ele; e também desde quando ele entrou em polêmica sobre uma camisa, se perguntando: “Minha camisa da seleção é amarela ou minha camisa é vermelha? Como vai ser isso?”. Enfim, eu achei que já tinha visto tudo. A gente vê isso tudo, além de mentiras, porque agora, mais recentemente, com relação às operações dos escândalos no INSS, ele também mente.

Mas vocês não vão acreditar: ele conseguiu se superar, foi além do que vocês podem imaginar. Vocês podem falar: “Eu já vi de tudo”. Não, ele se superou. Eu vi o governo do Estado de Minas Gerais gravar um vídeo com uma família: uma criança que precisa de atendimento médico, o pai e a mãe. Alguém poderia imaginar o seguinte: o governador está gravando o vídeo para dizer, como gestor do orçamento do Estado, aquele que tem que cumprir a lei, dar garantia à saúde, à segurança, ao bem-estar; como aquele que está sentado na cadeira, com a caneta na mão, diante de um orçamento bilionário, diante de uma família que vive uma situação dramática, com o seu filho: “Deixe comigo que eu vou resolver o problema, o Estado de Minas Gerais vai resolver o problema”. Ora, gente, ele gravou o vídeo para dizer que estava colaborando com uma campanha *on-line*, uma vaquinha na internet. O governador, sabendo que era uma criança com uma doença grave, numa condição grave, no vídeo, juntamente com essa família, disse: “Eu estou aqui para pedir a sua ajuda, para você fazer um Pix”. Eu nunca vi um negócio desse em todo o tempo que tenho de vida pública! Desde que comecei a me entender por gente e a acompanhar a política, eu já vi tanta coisa bizarra, tanta coisa bizarra, mas o próprio governo do Estado pedir à sociedade que contribua com uma vaquinha para ajudar uma criança a comprar medicamento a fim de fazer um tratamento, para mim, foi o fim da picada!

Diante disso, veio à minha cabeça tudo aquilo que a gente vem falando nos últimos anos: dinheiro, governador, para atender as pessoas, para atender uma criança que precisa de atendimento médico, não existe, mas, para o senhor aumentar o próprio salário em 300%, existe; dinheiro para atender uma criança que precisa de atendimento médico, de maneira urgente, não existe, mas, para dar benefício para bilionário, dono de locadora, existe; para aumentar orçamento de publicidade, existe; para pagar *buffet* de luxo, conforme já falei um monte de vezes, com camarão, filé e o diabo a quatro, existe.

Mas ele tem a cara de pau de gravar um vídeo ao lado de uma família, para pedir ao povo que ajude, numa campanha, numa vaquinha, a cuidar da saúde de uma criança. Esse é o governador de que vários colegas parlamentares têm sido base de sustentação. Toda vez que os colegas votassem uma dessas matérias esdrúxulas que ele traz aqui e coloca todo mundo, digamos, com a calça na mão... Aqui está cheio de projetos que votamos por unanimidade. O governo veta e, depois, há muitos colegas que têm que ficar aqui morrendo de vergonha, dizendo que não podem ficar contra o governo, que não dá para votarem contra o veto do governo. Ficam morrendo de vergonha! Deveriam dizer: “Ah, está bem, nós vamos votar, mas o preço para a gente votar esse tipo de matéria é exigir que este governo tome vergonha na cara e comece a cuidar das pessoas como deveria”.

Até que ponto o povo de Minas Gerais vai aguentar esse tipo de coisa, essa chacota, esse achincalhamento, essa banalização da dor do outro, das condições de saúde e da integridade da vida das pessoas? Não é possível que só eu estou enxergando isso. Não é possível que sou só eu que subo a esta tribuna para falar sobre isso e que, para todo mundo, está tudo normal! Honestamente, a gente não está na vida pública para compactuar com esse tipo de coisa. Não é possível! É preciso dizer a ele para sair da internet, do TikTok, do YouTube e começar a governar Minas Gerais. Se bem que é difícil pedir isso agora, na segunda metade do segundo mandato, se ele não fez isso nem sequer no primeiro mandato. Como governador, é um grande artista, um grande ator.

Consegui enrolar e enganar muita gente durante um tempo, sem fazer entregas e sem cumprir suas palavras e promessas de campanha.

O mesmo governador que disse que era contra o aumento de imposto, aumentou imposto; o mesmo governador que disse que era contra regalias, usa das maiores benesses do governo do Estado; o mesmo governador que disse que todo ano o servidor ia ter reajuste, não cumpriu o que prometeu para o servidor do Estado. Mas até que ponto as pessoas vão achar que isso é natural, que é normal? Até que ponto vão naturalizar esse tipo de coisa?

E a situação é mais dramática que isso. Vamos além. Quero trazer para vocês outra situação que também me incomodou muito nesse final de semana. Todo mundo sabe que o último domingo foi o Dia das Mães. Vários de nós estivemos com a nossa mãe – refiro-me àqueles que ainda têm mãe –, vários de nós estivemos com nossa família, na medida do possível, celebrando a vida, celebrando a presença, celebrando o cuidar. Foi isso. Mas vejam vocês uma matéria que foi publicada pela Itatiaia: “Família morta no Barro Preto. Mulher encontrada morta nesta sexta-feira, dia 9, com sua mãe e filha, dentro de um apartamento em Belo Horizonte, deixou carta antes de falecer. A informação foi colhida no local da ocorrência pela reportagem da Itatiaia. Daniela Antonini, de 40 anos, escreveu que estava com muitos problemas. Ela enfrentava dificuldades financeiras e estava devendo o aluguel. Além disso, disse que vivia uma situação conturbada com o pai de sua filha e que estava sem dinheiro para custear o tratamento da criança. Giovanna Antonini, de 2 anos, sofria de uma doença chamada atresia do esôfago, condição em que o esôfago não se desenvolve completamente, e precisava de uma sonda no estômago para se alimentar. A mãe de Daniela, identificada como Cristina Antonini, de 66 anos, também faleceu no episódio. Dentro do apartamento, quatro cachorros da família também foram encontrados sem vida”.

Deputado Leleco, o senhor, que está prestando atenção ao que estou trazendo, percebeu a gravidade? Claro que ainda há questões que precisam ser elucidadas, mas, a princípio, estamos falando do caso de uma mãe, de uma criança de 2 anos com uma doença, um problema no esôfago, de uma avó e de quatro cachorros dentro de casa. Ela havia deixado uma carta dizendo que não aguentava mais, que não tinha dinheiro. E isso, Leleco, fez com que eu me lembrasse de que, há poucos dias, aqui, nós votamos a tentativa de derrubada do veto do governador a uma política, a uma emenda que apresentamos, que estava sendo chamada de Cuidar de Quem Cuida. Se as pessoas que, ao votarem pela manutenção do veto do governador, não entenderam por que o Cuidar de Quem Cuida é importante, basta que leiam essa matéria. Mãe, avó, criança e seus animais: todos mortos porque não foram cuidados, porque ninguém cuidou, porque o Estado não cuidou.

Chegamos a um ponto em que precisamos fazer a seguinte pergunta: o que estamos fazendo em relação a essas pessoas? O que estamos fazendo em relação à proteção e ao cuidado da vida? O que nós, agentes públicos com bons salários, com mordomias nesta Casa, paga pelo dinheiro público, estamos fazendo, enquanto mães estão morrendo dentro de casa porque não recebem cuidado? Mãe, filha e avó estão morrendo dentro de casa porque não recebem cuidado. E, quando a gente tem a oportunidade de propor alguma coisa aqui: não. O pedido do governador, do secretário de governo e do líder de governo é mais importante do que a vida, do que a dignidade humana.

Confesso que fiquei chateado “pra caramba”. Nós estamos insistindo tanto nisso, tanto. E não conseguimos ser ouvidos. Há, claro, as boas exceções dos colegas que não se curvam. Inclusive há colegas que são da base de governo e que, mesmo sob o custo de às vezes não terem uma emenda extra paga, de terem ameaça de alguém que possam ter indicado ao governo, mantêm-se firmes, porque há questões que são inegociáveis. O governador Romeu Zema diz para esta família aqui e para outras tantas que estão morrendo todos os dias, que estão em depressão, que estão em ansiedade: “A vida de vocês não importa, não importa. O que importa é dar dinheiro para os meus amigos empresários. O que importa é cuidar da elite mineira. O que importa é aumentar meu próprio salário. Vocês não importam”. Repito: uma mãe, uma filha de 2 anos, uma avó de 66 anos e quatro animais. É isso que estamos vivendo no Estado de Minas Gerais. E esta Assembleia, infelizmente, na sua maioria, está se calando diante dessas atrocidades, dessas covardias.

Eu não imaginava que viveria isso, que viveria isso aqui, no Parlamento, como deputado. Já passei por um governo, por dois governos e estamos no terceiro governo. Vou dizer: ainda quando não era deputado, eu já era dirigente partidário, já era agente político. Fui vereador, fui vice-prefeito. Sempre acompanhei a política no Estado de Minas Gerais. Estou dizendo: estamos chegando, neste estado, a uma situação de barbárie nunca vista, pelo menos na história recente da democracia em Minas Gerais.

E, para não dizerem que não há como as coisas ficarem piores... Desculpem-me pelo fato de minha presença e minha fala hoje não serem das mais simpáticas, das mais belas, do fantástico mundo de Zema, do Estado colorido, do Estado em que está tudo bem, do Estado organizado. Os problemas vão além. Vamos trazer mais problemas. Vejam vocês: violência contra as mulheres. (– Lê:) “Violência contra as mulheres. Atlas da Violência 2025, divulgado nesta semana com os dados de 2023. Minas Gerais teve 280 feminicídios, um aumento de 2,9% em relação ao ano anterior. É um dos estados com o maior número de feminicídios”. Traduzindo: mulheres estão morrendo, estão sendo assassinadas pelos seus companheiros, por pessoas próximas. Vejam os dados: 64% dos crimes foram cometidos dentro de casa. Violência contra mulheres negras. O homicídio de mulheres negras cresceu 22% em Minas Gerais, enquanto no Brasil caiu 25%. No mesmo período, aumentou, em Minas Gerais, que é o retrato da falta de justiça social.

Minas Gerais teve um aumento de 8,4% nos homicídios em geral, enquanto no Brasil houve uma redução de 4,3%. Cadê a eficiência do governo Zema? Quero lembrar que, mais uma vez, apresentei aqui, nesta Casa, a proposta de um auxílio transitório para mulheres vítimas de violência, que dependem economicamente do agressor, mulheres que vivem sob o mesmo teto do agressor, mulheres que não conseguem sair de casa com os filhos porque dependem economicamente do agressor. A proposta era que o Estado pudesse disponibilizar um auxílio, para que essas mulheres pudessem ter, durante um período, o apoio do Estado, para tentar iniciar uma nova vida. Sabem qual foi a resposta do governador e de ampla maioria da sua base? “Não, nós não queremos esse tipo de política. Que as mulheres que sofrem violência se virem.” É por isso que nós amargamos esses dados estatísticos tão graves.

E vou dizer mais para vocês: nos próximos dias, discutiremos mais um veto do governador a uma proposta que apresentei para que a mulher em condição de situação de violência, servidora pública, tenha o direito de ser transferida, tenha o direito à remoção para outro lugar, porque tem que se afastar do agressor. Resposta do governador: “Veto”. É isso mesmo. É isto que vocês ouviram: “Veto ao auxílio transitório à mulher vítima da violência. Veto ao direito da mulher ter remoção, quando em condição de vítima de violência. Veto ao cuidar de quem cuida, que são as mães cuidadoras, as mães solo, que estão no Estado de Minas Gerais. Veto a tudo que tenta proteger e salvar a vida humana, especialmente de um público mais vulnerável no nosso estado, as mulheres”. Minas Gerais não está enxergando isso? O Parlamento mineiro não está enxergando isso? Boa parte da imprensa não está enxergando isso? O que está acontecendo aqui?

É importante falar do Propag, porque é dívida do Estado. É importante falar de pedágio em rodovias, de criação de agências também. Mas falar de quem está morrendo, no estado que é campeão de feminicídio, de uma mãe em situação de desespero, que tira a própria vida, da filha e da avó não é importante? Será que isso é menos importante discutir do que a burocracia estatal? Fica a reflexão. Espero não ser a única voz a denunciar isso aqui, porque a situação é grave.

A deputada Bella Gonçalves – Obrigada, deputada Leninha. Quero cumprimentar todos os servidores da Casa, os deputados e deputadas, e todos que acompanham esta plenária. Não podia deixar de vir aqui, hoje, manifestar a minha satisfação, que nem chega a ser alegria, por saber que o processo que investigou um dos responsáveis pelos crimes de ameaça e estupro corretivo contra deputadas e vereadoras no Brasil teve resultado. O réu foi condenado pela Justiça e vai responder pelos seus crimes. Isso é um marco importante, porque, por todo o Brasil, temos acompanhado casos de violência política contra mulheres que, muitas vezes, não terminam em responsabilização. Talvez essa tenha sido uma das respostas mais efetivas que foram dadas, graças também ao empenho da Assembleia Legislativa e do presidente Tadeu, ao empenho do Ministério Público de Minas Gerais, em especial à área que investiga crimes cibernéticos, e à Polícia Civil, que correu atrás, buscou respostas sobre as violências que sofriamos.

Eu mesma, em alguns momentos, desacreditei que conseguiríamos alcançar um resultado de responsabilização e de punição dos sujeitos. Digo isso porque esta é a regra: a violência acontece hoje no espaço cibernético e, muitas vezes, fora dele e termina impune. Hoje, vivemos uma disputa central no Brasil e no mundo sobre a regulamentação das plataformas e redes sociais. A regulamentação é importante para evitar que esses espaços, como Discord, Chans, e até as abertas, Instagram e Twitter, virem espaços para propagação de crimes. As leis brasileiras precisam ser garantidas. Não é possível que a gente permita que plataformas abertas e de uso público disseminem conteúdo LGBTfóbico. Não é possível que essas plataformas – o Discord, os *chans* – tenham tanto material de violência contra a mulher, contra crianças e adolescentes, violências diversas. Não é possível que a gente normalize o fato de que um ataque a bomba estava sendo planejado no *show* da Lady Gaga em uma dessas plataformas, o Discord, e que o suspeito tenha sido ouvido e, em seguida, liberado, sem nenhum tipo de responsabilização até agora.

A regulamentação das redes é importante também para que a gente consiga controlar os espaços que são acessados, em especial pelas crianças e pela juventude. Recentemente, a gente viu a série *Adolescência*, uma série excelente que fala sobre os movimentos masculinistas que circulam na internet. Alguns dão nomes: Red Pill, Incel. O fato é que a gente vê a disseminação de ideologias contra as mulheres, de agressividade contra as mulheres, de violência contra as mulheres, as crianças e a população LGBT, e isso precisa ser enfrentado de forma firme pelas instituições. Eu gosto de falar que a prisão do responsável pelas ameaças é importante, mas ainda não é a conclusão do processo de justiça.

Nós, infelizmente – a Lohanna vai lembrar –, nos metemos a entrar nesses *chans*, nessas plataformas digitais, para tentar descobrir o tipo de notícias que corriam sobre nós dentro delas. Lá, nós vimos de tudo, gente, um negócio asqueroso que eu não vou narrar porque nossa reunião está sendo transmitida pela televisão. Mas estou falando de pedofilia, de necrofilia, estou falando de apologia à violência contra a mulher, violência extrema, estou falando de receitas de bomba caseira, estou falando de recrutamento de crianças e adolescentes para fazerem ataques em escolas. Isso é o que circula nessas redes.

Infelizmente, o responsável pelas ameaças chegou a ser preso, mas o responsável pelo *chan*, por essa plataforma digital de disseminação de crimes, ainda não foi identificado. E é importante que a gente diga isso, porque nós não queremos apenas chegar à responsabilização de um sujeito. É muito fácil dizer que o problema está resolvido quando se responsabiliza um sujeito. A gente precisa desmontar uma milícia digital que existe hoje para atacar mulheres, para impedir as mulheres de participar da política, para criar um clima de terror, como aquele que nós vivenciamos: o ano que a gente viveu sob ameaça, sob escolta, sob restrição da nossa liberdade e da nossa vida não vai ser recuperado. Os traumas que isso gerou na vida de cada uma de nós não serão reparados.

Nós vamos seguir firmes, lutando para que essas milícias digitais sejam desmontadas; para que tenhamos a certeza de que os nossos filhos vão navegar na *internet* sem terem contato com conteúdos criminosos; para que se formem homens – é importante dizer que são homens que participam de 97% dessas plataformas, jovens –, para que esses homens jovens tenham acesso a uma educação para a igualdade de gênero, para o respeito, para uma sociedade mais justa. É isso que nós esperamos. Então, a nossa luta concluiu uma importante etapa.

Eu reitero os meus agradecimentos ao Dr. Jarbas, ex-procurador-geral, à Dra. Patrícia, chefe da Delegacia Civil. Reitero o meu agradecimento ao presidente Tadeu, às minhas amigas companheiras que seguraram na minha mão e fizeram juntas essa batalha, tanto as deputadas Beatriz e Lohanna como as outras deputadas desta Casa, como a vice-presidente Leninha, que falou da importância de a Assembleia dar uma resposta sobre isso. Agradeço também às vereadoras de Belo Horizonte, que também sofreram ameaças. Houve ameaças, inclusive, contra as suas filhas. E eu espero que as ações que estão na Justiça sobre quem tentou se aproveitar do nosso contexto de fragilidade para nos atacar publicamente também tenham um resultado proveitoso.

Aqueles que mandaram os *e-mails* e planejaram as ameaças de tortura, de morte e de estupro corretivo foram responsabilizados, mas sabemos que tantos outros comemoraram as ameaças contra nós nas redes abertas, nas fofocas de canto e, inclusive, utilizaram esse momento de fragilidade para nos atacar mais ainda. Então espero que esses outros processos que ainda estão

em curso também consigam avançar. Hoje é um dia de respiro para nós; é um dia importante na história da luta contra a violência política de gênero, por isso eu não poderia deixar de me manifestar.

Como ainda tenho bastante tempo, vamos falar sobre as lutas que atravessam o Estado. Uma delas é a luta dos atingidos da Bacia do Paraopeba por reparação integral. Quando a gente olha, hoje, a situação das comunidades atingidas pelo crime da Vale em Brumadinho, a gente vê que não houve reparação. Não houve reparação, porque até hoje muitas comunidades são abastecidas por caminhão-pipa. Não houve reparação, porque as plantações e as atividades de pesca foram prejudicadas. Não houve reparação, porque as pessoas estão adoecidas, e ainda não há a conclusão de um estudo sobre o impacto na saúde coletiva no local. O que a gente vê são pessoas expostas a metais como mercúrio, cádmio e vários outros cancerígenos, sem que haja estudos que consigam comprovar o nexo de causalidade para que essas pessoas sejam ressarcidas. Não houve reparação!

Bilhões de reais foram gastos pelo governo do Estado e por prefeituras, mas o recurso não chegou aos atingidos. E agora, nesse cenário de terra arrasada, de adoecimento mental e de aumento de suicídios na população atingida pelo crime da Vale, as instituições de Justiça acharam por bem cortar pela metade o Programa de Transferência de Renda, o chamado PTR. Nós fizemos uma audiência pública na Comissão de Direitos Humanos, a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira, sobre esse assunto.

Temos feito incidências no Judiciário, e hoje, mais uma vez, o Movimento dos Atingidos por Barragens e outros movimentos que organizam as comunidades atingidas estão em Belo Horizonte, batendo às portas do Tribunal de Justiça e dos órgãos de Justiça. Eles reivindicam que a Vale pague o que deve para os atingidos, que assuma o Programa de Transferência de Renda previsto na lei e na Política dos Atingidos por Barragens e que garanta a continuidade da assessoria técnica independente, paga por ela, e não por aquele parco recurso destinado a projetos comunitários de desenvolvimento social e econômico da bacia para recuperar a vida das pessoas da região que não pode ser utilizado para a assessoria técnica independente.

Acho importante mencionar isso, porque nós estamos vivendo uma situação de crime continuado das mineradoras. A Vale se esquivou de cumprir a lei e de reparar os atingidos. Ela fez uma nova captação de água no Paraopeba, em Ponte das Almorreimas, com a justificativa de garantir segurança hídrica para a região metropolitana, o que não funciona. Deputados, esse é um dos maiores casos de corrupção que a gente já viu. A Vale pega um recurso do TAC Águas e faz uma captação que deveria ter ficado pronta, gente, em 2019, e até hoje não funciona. Nós estamos falando de uma situação muito grave. Eu quero registrar o meu compromisso com a luta dos atingidos e o meu compromisso para que mais comunidades não sejam atingidas pela mineração, porque isso a que as famílias e comunidades são submetidas é uma crueldade muito grande.

O terceiro assunto que quero trazer trata um pouco da data de hoje. O dia 13 de maio, para muita gente, foi o Dia da Abolição, mas, para o Movimento Negro do Brasil, ele é o dia da falsa abolição. Isso porque as condições de escravidão continuaram depois do dia 13/5/1888 e também porque uma política de concentração de terras, de trabalho em regime forçado e de trabalho análogo à escravidão perdurou. A gente tem vivido a atualidade desse debate aqui, em Minas Gerais. O nosso estado é campeão no trabalho análogo à escravidão, e houve um escândalo que representou isso – inclusive há uma distribuidora do Grupo Zema envolvida em casos de trabalho análogo à escravidão.

Ainda precisamos falar da escravidão autorizada, que é o regime indigno da escala de 6 horas de trabalho para 1 dia de descanso. O regime 6x1 é hoje a tradução autorizada pela Constituição de um regime de servidão moderna, em que as pessoas não têm direito ao descanso, não têm direito à família, não têm direito à fé. Muitas vezes elas vão trabalhar seis dias seguidos, amontoando-se em transportes lotados nos grandes centros urbanos, nos setores do comércio e dos serviços, e ter um dia para teoricamente descansar. Todo mundo sabe que o dia do descanso não é dia de descanso, mas, sim, dia em que você vai tentar resolver todos os problemas entre cuidar da casa e dos filhos e se desdobrar para resolver algum problema pessoal.

Essa escala desumana precisa ter fim. Um dos principais recados deixados pelo presidente Lula no 1º de maio é o compromisso com a avaliação do avanço da discussão do fim da escala 6x1. Essa também é uma pauta importante para trazermos para

Minas Gerais e para o dia de hoje. Nós precisamos mudar esse regime de trabalho. E há aqueles que disseram que, se acabassem com a escravidão, a economia ia quebrar e, se implementassem o 13º salário e os direitos trabalhistas, a economia ia quebrar. Outros, hoje, repetem que acabar com a escala 6x1 é quebrar o Brasil. Para esses, eu falo que não. Acabar com a escala 6x1 é dar oportunidade de vida, qualidade de vida à população e ampliar os postos de trabalho, enfrentando, de forma central, o desemprego, a precarização da vida e das atividades que são realizadas.

São essas as minhas considerações, presidenta. Queria também dizer que entramos agora no grande debate da dívida pública mineira, mas temos outros debates rolando, como o dos pedágios da região metropolitana. Contudo, hoje, decidi aqui variar um pouco sobre outros temas que também são centrais no Estado: o enfrentamento à violência política, o enfrentamento à violência das mineradoras e o enfrentamento da violência que os patrões, autorizados pela Constituição, ainda perpetuam contra os trabalhadores em um regime de servidão moderna. Obrigada.

A deputada Lohanna – Boa tarde, presidenta; boa tarde aos colegas deputados e aos servidores da Casa. Eu estava conversando, agora, com a deputada Amanda e dizendo que ainda estou em dúvida se vou falar tudo o que anotei para falar. Acho que, se começamos pelo que há de mais duro para ser falado, resolvemos. Na escola, quando estudamos as matérias mais difíceis, passamos logo por isso e podemos gastar o nosso tempo com as de que gostamos.

Nós assistimos, nos últimos dias, ao resultado da condenação em 1ª instância do homem que nos ameaçou e, muito pessoalmente, falando da minha experiência, tirou bastante a minha paz. Houve a filmagem no interior e a divulgação de fotos de onde eu morava, do meu veículo, do apartamento do meu irmão, que à época era menor de idade. Então foi um processo muito duro e muito complicado e que fala muito sobre como a violência contra as mulheres está organizada também dentro de um espectro político.

Eu tenho conversado, Leninha, com vários colegas deputados e colegas vereadores e amigos que estão no MP também, que falaram muito sobre como isso não tem a ver apenas com a violência contra a mulher, sabe, gente? Isso tem a ver com a violência contra mulheres progressistas, com a violência contra mulheres mais à esquerda, ou seja, de centro-esquerda e de esquerda, e está localizado do ponto de vista do espectro ideológico. Então isso precisa ser dito com muita clareza. Eu não desejo que nenhuma amiga deputada mais à direita, como a deputada Amanda ou Carol ou Chiara ou qualquer deputada que seja, sofra ameaça para que provem que estou errada. Não é isso. Eu desejo que nenhuma de nós sofra ameaça porque esse é um processo que nenhuma de nós merece viver.

Eu fiquei pensando muito sobre como a todo momento me coloquei, desde que entrei na política, para além de mandato e de fazer a política institucional, enquanto movimento estudantil, enquanto militância na universidade. Sempre tive um posicionamento muito claro, um posicionamento, por exemplo, de enfrentamento, lá em 2016, ao golpe que a presidente Dilma sofreu e, depois, em seguida, em relação ao governo Bolsonaro. Leninha, eu nunca desejei a morte do Bolsonaro, eu nunca ameacei o Bolsonaro – e não conheço um amigo meu que tenha feito isso – ou o Temer ou o Aécio. Nunca escrevemos um *e-mail* falando sobre como ele seria estuprado ou como cortaríamos os órgãos dele, enfim, aquelas coisas todas que falaram que iam fazer conosco.

Isso mostra para a gente, com muita clareza, que existe uma questão de gênero muito clara, porque é feita ameaça de estupro a mulher. Essa organização da extrema direita dentro de Minas Gerais tem um motivo muito claro. Vencer Minas Gerais é vencer a eleição. Todo mundo sabe disso. Ganha a eleição nacional quem a ganha em Minas Gerais. O Bolsonaro perdeu porque perdeu em Minas, perdeu porque não deu conta de Minas Gerais. É por isso que a extrema direita está tão organizada aqui no nosso estado; é por isso que esse tipo de ameaça acontece dessa forma tão vulgar e tão banal.

E aí eu acho que a Bella foi muito sábia na sua fala. É como se nos ameaçar fosse o menor dos problemas. Eu construí uma boa relação com o Dr. Mauro, promotor do Ministério Público que atua com os crimes cibernéticos. Deixo o meu abraço para ele, para todos do MP, da Polícia Civil e da Polícia Militar. Eu fiz a bobagem de entrar nesses fóruns e me arrependo completamente. Eu me arrependo 1.000% de ter feito isso, porque nunca tive problema para dormir, mas, depois que entrei naquele fórum, tive esse

problema. Parecia que me ameaçar, perto da pedofilia que eu vi lá, perto da zoofilia que eu vi lá, perto do racismo e das falas completamente abjetas em relação a mulheres, mas muito especificamente em relação a mulheres negras, era a menor das coisas que estavam acontecendo ali. Foi um processo tão cruel que, em certo momento, Carlos Henrique, parecia que erradas éramos nós, que estávamos com escolta.

No meu aniversário de 31/1/2024, eu saí para jantar com os meus sogros, o meu marido, os meus padrinhos de batismo e o meu irmão, que era menor de idade, fez 18 anos agora. Eu fui filmada. As pessoas estavam filmando a viatura na porta do restaurante. A gente ficou sentado e nem comeu o prato principal. A gente comeu a entrada e foi embora. Num certo momento, tive a impressão de que eu estava errada por ser ameaçada, de que eu estava gostando daquilo ou de que aquilo tinha sido desejado por mim em algum momento. Isso não aconteceu. Se o momento das ameaças serviu para alguma coisa, foi para fazer uma aproximação muito grande do meu mandato com a Polícia Militar. Também adquirimos um respeito muito grande por ela. Eu sei que a deputada Bella também compartilha disso. Mas o que eu queria dizer, com muita clareza, é que isso não ocorre à toa. Isso é porque nós somos mulheres, isso é porque nós somos progressistas, isso é porque a gente está em Minas Gerais. Uma combinação de fatores muito específica fez com que isso acontecesse.

Eu sei que já perdemos a conta de quantas ameaças recebemos. Mas a prisão desse indivíduo, a prisão desse homem que estava ali participando e atuando efetivamente nessa rede que tinha ameaças a mulheres, pedofilia, racismo e tudo isso que a gente trouxe aqui é muito importante. A sua prisão traça uma linha e diz: “Daqui a gente não passa mais, daqui a gente não aceita mais, daqui a gente não cede mais”. Eu queria agradecer muito a esta Casa, Leninha. Agradeça ao presidente em meu nome, por favor. Qual dos líderes está aqui? O deputado Bruno Engler? Queria agradecer ainda a todos os nossos líderes, porque os líderes de direita e de esquerda se posicionaram aqui, traçando uma linha também, dizendo que aquilo era inaceitável. Inclusive, quando necessário, foram impondo limite aos colegas parlamentares.

Se a gente não tem condição de respeitar, e respeitar inclusive o direito à vida, o direito à dignidade humana dos nossos colegas que pensam diferente, a gente está indo para aquele lado de quem prefere a pólvora do que a política. E, na ausência da política, na ausência do debate, o que serve mesmo é a pólvora e o sangue. Não é para lá que a gente quer remar. O lado para onde a gente quer caminhar é o lado do diálogo, do debate, do enfrentamento de ideias, que é bom, às vezes esquenta, mas pressupõe respeito. Eu não quero a morte, nem as ameaças, nem a violência a nenhum parlamentar da direita. Ao contrário, eu quero que a gente esteja aqui com saúde, sendo eleitos numa democracia plena, para poder debater, discutir e construir os caminhos que forem possíveis. Eu queria deixar isso registrado, porque parece que hoje tiraram um piano das minhas costas. É muito importante a gente ter a oportunidade de trazer isso a público.

Queria falar de um outro assunto que, no final de semana, também chamou muita atenção, e o deputado Cristiano Silveira falou sobre ele, que foi o vídeo do governador Romeu Zema pedindo dinheiro para uma vaquinha para um medicamento de alto custo de uma criança em Minas Gerais. Primeiro, eu acho que é muito importante a gente deixar a nossa completa solidariedade à família dessa criança, e eu fiz isso para além de microfone, gente. Eu entrei em contato com a família da criança, coloquei o nosso mandato à disposição para entrar em contato com a farmácia de alto custo do Estado, para judicializar se necessário for. A gente fez o nosso trabalho, aquele pelo qual a gente é pago para fazer, ao contrário do governador.

Aí eu fiquei escandalizada, porque você assistir o dono da caneta, o dono do orçamento, porque literalmente, gente, quem está fora da política talvez não saiba, mas quem manda como o dinheiro do Estado vai ser gasto é o governador, que manda para cá. A gente vota, faz uma emenda aqui, outra acolá, muda um negócio aqui, muda outro acolá, mas o grosso mesmo, a maioria das coisas quem decide é o governo. E aí ele que é o dono da caneta faz um vídeo pedindo dinheiro para você cidadão que já paga essa montoeira de imposto, imposto que o governo do Lula cobra, imposto que o governo do Zema cobra, imposto que o prefeito da sua

cidade cobra, porque todos os entes cobram muitos impostos, você já paga essa montoeira de imposto e ainda tem que ajudar na vaquinha, porque o governador não resolve o problema.

Eu desejo muito que a vaquinha bombe, que a vaquinha arrecade tudo o que puder. Só que a questão é que o governador poderia, através do seu secretário de Estado de Saúde, atuar para que a farmácia de alto custo liberasse o medicamento. A gente tem mais de 70 solicitações desse medicamento no Estado, só duas atendidas. Então ele poderia liberar o medicamento. Seria uma grande solução, uma baita solução. Se o fluxo do medicamento está ruim, ele poderia estabelecer com o secretário de Estado de Saúde, dentro da atenção farmacêutica, como vai melhorar isso, como vai atender isso. Se o caso está judicializado, ele poderia propor um acordo com o TJ.

Gente, o secretário de Estado de Saúde, Fábio, é presidente do Conass, é presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Se precisa de uma resolução da Anvisa, não tem ninguém com mais condição de articular isso do que o governo do Estado através do seu secretário de Estado de Saúde, que é presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde e que, a propósito, sei que é uma pessoa competente e muito provavelmente se constrangeu com esse vídeo do governo, como eu imagino que tenha se constrangido em outros momentos, como quando o governador disse que criança não precisava tomar vacina e tudo mais.

Então foi vergonhoso, foi muito triste. E eu espero, de todo coração, que Minas Gerais conte com um governo melhor a partir de 2026, independentemente do espectro ideológico que seja. Mas que seja alguém que saiba que a função de governar não pode ser transferida, que a função de cuidar das pessoas não pode ser transferida, porque a impressão que a gente tem, quando o governador grava vídeo pedindo dinheiro para vaquinha, é que o balcão está vazio, é que o dono não está na loja, é que não tem ninguém cuidando do caixa eletrônico, é que não tem ninguém atento ao que está acontecendo ali, porque quem deveria gerenciar e cuidar deste estado efetivamente não está fazendo isso.

E, para completar, a gente tem o histórico. Aqui na Casa, aconteceu, no ano passado, uma importante audiência pública justamente sobre a farmácia de medicamentos de alto custo. A farmácia de medicamentos de alto custo, em 2024, já estava com falta de medicamentos. Isso foi numa audiência da Comissão do Trabalho, presidida pelo deputado Betão. Foi uma audiência muito importante, que mostrou que esses problemas não são de hoje. Então, se efetivamente o governador tiver qualquer compromisso com a saúde de Minas Gerais e com o atendimento adequado às nossas crianças, ele poderia começar sem fazer nada de extraordinário, só cuidando do serviço dele.

Porque, falando do meu quintal, falando da região que eu conheço, Leleco, que é Divinópolis, a nossa UPA está com 121% de lotação, Amanda. Aí o negócio é o seguinte: na hora em que a UPA está com 121% de lotação, gente, ninguém quer saber se a culpa é do Lula ou do Bolsonaro, não. Ninguém quer saber se a culpa é do Zema ou do Pimentel, não. O negócio é que o povo está lá esperando cirurgia, e que, se não operar o braço do motoboy que caiu de moto, num prazo X, ele corre o risco de ter perda funcional do membro, ter que ser aposentado pelo INSS e nunca mais poder trabalhar com a dignidade de uma pessoa que não teve que passar por esse processo tão duro.

Enquanto isso, enquanto a gente tem uma região inteira, 53 municípios com uma UPA com 121% de ocupação, a gente tem um hospital regional atrasado, que o Zema ficou cinco anos falando que ia entregar, cinco anos, Caporezzo, falando que ia entregar o hospital. Ele fez campanha dizendo que ia entregar o hospital. No primeiro mês de meu mandato – vocês devem se lembrar, foi o seu também Caporezzo –, o Zema fez um evento em Divinópolis para falar da retomada das obras do hospital. Isso foi no primeiro mês do nosso mandato de deputado. Essa retomada demorou quase um ano para acontecer efetivamente. A gente sabe que é preciso um tempo para mobilizar as equipes para que as obras aconteçam, mas quase um ano? Só se esse povo tiver ido fabricar os equipamentos que ia usar, porque não tem a menor condição!

Então, na hora que o povo está esperando a cirurgia, na hora que o povo está esperando remédio, gente, ninguém quer saber de quem é a culpa, não. O que o povo quer é que um monte de impostos que ele paga seja revertido em atendimento. Isso vale para o

menino que precisa de um medicamento de R\$17.000.000,00, mas a única resposta que o governador do Estado deu conta de dar foi “doem para a vaquinha”, e vale também para a população de Divinópolis, que está esperando a entrega desse hospital regional, da forma como o governador falou que entregaria, que já está mais ou menos com dois anos de atraso, pelos prazos que ele mesmo colocou. Acho importante trazer essa situação porque, realmente, o Parlamento precisa se levantar contra a completa ausência do governador do Estado, que foi eleito e reeleito para cuidar dos mineiros e, mais uma vez, parece não ter condição de fazer isso adequadamente. Obrigada, presidente.

O presidente (deputado Leleco Pimentel) – Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Bruno Engler.

O deputado Bruno Engler – Obrigado, Sr. Presidente. Uma boa tarde para o senhor; uma boa tarde para todos os colegas que aqui nos acompanham e para todos aqueles que de alguma forma acompanham a nossa reunião. Quero cumprimentar, de maneira especial, a deputada Lohanna, na figura de quem cumprimento todas as deputadas que sofreram essa situação tão delicada. Eu acho que uma situação de ameaça, de violência sobrepasa qualquer diferença ideológica. A gente fica feliz que a justiça esteja sendo feita. A Justiça, no nosso país, via de regra, é tão morosa, tão demorada e tantas vezes injusta, e a gente torce para que, nesse caso, não seja dessa forma, que a gente tenha uma punição exemplar a fim de que esse tipo de situação não se repita.

Eu pedi a palavra para tratar de um tema que considero muito importante. Gente, até quando vocês vão acreditar nas mentiras do PT? A narrativa agora é que o escândalo do INSS é culpa do Bolsonaro, bem naquela do “a culpa é minha, e eu a coloco em quem eu quiser”. Chegam ao disparate de dizer: “Lula salvou o INSS”! É quase que falar que Suzane Richthofen salvou os pais. É uma situação absolutamente vexatória, uma narrativa que não para em pé. Vamos aos fatos? Primeiro vamos entender o que é o escândalo do INSS. O escândalo do INSS é o seguinte: sindicatos apontavam falsamente beneficiários e começavam a fazer descontos ilegais nas contas de aposentados. Aí eu pergunto: qual presidente é, historicamente, ligado aos sindicatos, surgiu como sindicalista no ABC Paulista, o Lula ou o Bolsonaro?

Aí a gente pode aprofundar ainda mais essa questão. Para evitar essa fraude no INSS, no ano de 2019, no primeiro ano do seu mandato, o presidente Bolsonaro propôs a MP nº 879/2019, que visava justamente instituir ferramentas de controle e que estipulava um prazo para que cada aposentado se manifestasse, anualmente, concordando com esses descontos. Sabe quem foi contra? Todos os partidos de esquerda. Eu puxei a votação no Congresso Nacional. Foi uma votação simbólica, por orientação. O PT orientou “não” contra esse mecanismo de controle, o Psol orientou “não”, o PCdoB orientou “não”. Todos os partidos de esquerda, toda a escória da política brasileira se uniu contra esse mecanismo de controle proposto pelo presidente Bolsonaro. Depois, essa mesma MP foi votada no Senado Federal. No Senado Federal, a votação é nominal. Todos os senadores do PT votaram contra: Humberto Costa, Jaques Wagner, Jean Paul Prates, Paulo Paim, Paulo Rocha, Rogério Carvalho. Todos votaram contra. De bônus, ainda se pode colocar aí o Randolfe Rodrigues, que adora falar mal do presidente Bolsonaro e também votou contra a MP nº 871/2019.

Agora, para além disso, a gente não está falando só de sindicatos em geral. Um dos principais sindicatos envolvidos no esquema é o Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos. E sabem quem é o vice-presidente desse sindicato? Frei Chico, irmão do Lula. Ou será que agora ele não vai ser mais irmão do Lula? Porque o Lula é mestre em falar que as coisas não são dele. O sítio não é dele, o triplex não é dele e, daqui a pouco, o irmão vai ser de um amigo ou então vai ser irmão do Bolsonaro. Para completar a farsa que é essa narrativa mentirosa do PT, estourou o escândalo do INSS. E o que a oposição, o que os bolsonaristas fizeram? Falaram: “Vamos investigar. Vamos fazer uma CPI para que a gente possa chegar até a raiz do problema”. Porém, o governo Lula e a sua base são radicalmente contra, articulam dia e noite contra a CPI. Ora, se o culpado é o Bolsonaro, por que eles não querem a investigação?

Então raciocinem comigo, vamos pensar juntos: os petistas querem convencer você de que o Bolsonaro, que fez uma medida provisória colocando mais ferramentas de controle de fraudes no INSS, fez um esquema de corrupção para beneficiar o sindicato do irmão do Lula. Ora, eles, que votaram contra os mecanismos de controle e são contra a investigação, são os verdadeiros

defensores do INSS. Isso é olhar na sua cara, olhar no seu olho e dizer: “Você é idiota, você é imbecil. Eu não respeito a sua inteligência, então vou falar qualquer bobagem aqui, e você vai acreditar”. Não deixe que o façam de otário, não caia nas mentiras do PT!

Infelizmente, todos os governos petistas são marcados por escândalos de corrupção que batem recorde atrás de recorde. Tivemos o escândalo do mensalão que, à época, era o maior escândalo de corrupção da história do Brasil; depois tivemos o “petrolão”, que se tornou então o maior escândalo de corrupção da história do Brasil; e agora temos o “aposentão”, que nós nem sabemos até onde os números vão chegar, mas que pode vir a se tornar novamente o maior escândalo de corrupção da história do nosso país. Então, Lula, pode pedir música no Fantástico. Em três governos, por três vezes ele bate o recorde trazendo os maiores escândalos de corrupção da história do Brasil, assaltando na cara dura o povo brasileiro.

A deputada Amanda Teixeira Dias (em aparte) – Muito obrigada, deputado Bruno. Eu fiquei sabendo que foi instaurada uma CPI no Senado e aí pensei: com certeza é para investigar a fraude no INSS, porque os números já podem chegar a até R\$90.000.000.000,00. Mas, não. É uma CPI com alvo de perseguição política.

A influenciadora Virgínia Fonseca, que é cristã, mãe, empreendedora – tudo o que a esquerda odeia, tudo o que esse desgoverno socialista quer destruir – compareceu ao Senado, mas ela não cometeu crime algum. Eu creio que ela pode repensar essa questão de divulgar ou não Bets, mas a gente não pode deixar que o nosso País transforme também, além das tantas pessoas, celebridades em alvos de perseguição política. Então eu queria prestar aqui a minha solidariedade à Virgínia e dizer que ela gera milhares de empregos, tem uma família linda e, portanto, essa palhaçada que está acontecendo no Senado não tem que existir. O nosso país virou o país das perseguições políticas, e isso uma hora tem que ter um limite.

Por que não uma CPI para apurar a fraude no INSS? Por que não uma CPI para apurar tantos escândalos de corrupção no governo Lula? Como o deputado Bruno falou – e eu gostei bastante –, o Lula poderia pedir música para o Fantástico. Afinal, três governos e, nas três vezes, os maiores escândalos de corrupção que este país já viu. Muito obrigada.

O deputado Eduardo Azevedo (em aparte) – Deputado Bruno Engler, obrigado e parabéns pelas suas palavras.

Eu venho, na tarde desta terça-feira, à tribuna da Assembleia porque, a cada dia, a gente consegue presenciar e ouvir horrores que são ditos aqui. Eu acho que as pessoas não têm noção daquilo que elas falam. Chega um deputado aqui e usa a tribuna para poder falar que o agro mata e que o agro é tóxico? De onde vem o alimento com que esse deputado se alimenta? Ele é processado somente em laboratório? De onde vem o pão que está na nossa mesa? É impressionante! De onde vem a carne da qual nos alimentamos, as frutas e os laticínios? Vem do agro. Realmente, a cada dia fica mais difícil para o produtor rural, que acorda de madrugada, que vira noite após noite. Eu convivo com ele semanalmente no Ceasa. E, todas as madrugadas, sai da sua roça, da sua fazenda, e vai para lá, para plantar a fim de garantir o sustento da sua família e levar comida até a mesa dos mineiros. E ainda falam que ele é tóxico e que ele mata. Misericórdia! Que Deus tenha misericórdia do País! Que Deus tenha misericórdia, porque, cada vez mais, fica difícil alguém querer realmente produzir neste país se tratamos o agro como vilão.

E ainda ataca os produtores de café. Sabemos que o café impulsiona a economia de Minas Gerais e que Minas Gerais é referência na produção de café. E o imposto que é gerado através dessa cadeia produtiva... Imposto esse que é usado para manter a estrutura desta Assembleia; imposto esse que é usado para pagar o salário de todos os deputados. E ele vem aqui atacar quem realmente produz riqueza dentro deste país, quem enfrenta e quem realmente agarra no cabo da enxada para poder produzir. É muito fácil quando você fala que quem produz mata e quem produz é tóxico se você não faz nenhum esforço. Não foi lá para a ponta para trabalhar de sol a sol como essas pessoas trabalham. Ficar aqui recebendo salário no final do mês fica muito fácil de atacar quem realmente faz a diferença dentro do Brasil. Obrigado, deputado.

O deputado Caporezzo (em aparte) – Obrigado, deputado Bruno Engler. Boa tarde, presidente; boa tarde, colegas deputados estaduais. Vejam a matéria publicada no *Estadão*: “Uma luz à direita. Iniciativa proposta por Michel Temer abre caminho para

redefinir direita brasileira num cenário sem seu o maior líder – Jair Bolsonaro”. O nome do movimento seria o quê? Movimento Brasil. Estariam unidos os governadores Tarcísio, Zema, Ronaldo Caiado, Ratinho Júnior e Eduardo Leite para, caso o presidente Bolsonaro continue inelegível, um deles fazer um acordo para se tornar candidato à presidência da República. E assim, conforme palavras do Temer, criaram uma direita moderada.

Espera aí! Quem Michel Temer pensa que é para se arrogar a posição dessa liderança de movimento? Para começar, é um movimento que não existe. É simplesmente um devaneio das articulações de corredor lá em Brasília. Outra coisa: quem falou que o Bolsonaro não é moderado? A palavra moderado aí é muito interessante, porque o Bolsonaro é o presidente que sempre respeitou a liberdade de imprensa; o Bolsonaro sempre respeitou a independência entre os Poderes e as instituições republicanas; o Bolsonaro sempre afirmou que anda nas quatro linhas da Constituição. Mas ele é considerado o não moderado, o radical, e por qual motivo? Porque ele fala a verdade? Porque ele sempre teve opinião sincera, inclusive ao denunciar os equívocos, os grandes erros, que envergonham a nossa República e o nosso povo? A liberdade de expressão é um pilar fundamental da democracia. O que eles querem não é dizer que o Bolsonaro é radical pelas suas ações, mas, sim, demonstrar que não suportam crítica, o que faz do Brasil uma republiqueta de quinta categoria. O que eles querem é realmente rasgar o direito da discordância e colocar os seus egos acima de tudo.

Então eu sou obrigado a lembrar que não existe esse negócio de prisão para criar um novo líder. Quando prenderam o Lula, não surgiu um novo líder para a esquerda por pior que ele seja? Querem prender o Bolsonaro agora? Nenhum desses nomes vai substituí-lo e sabem por quê? Eu sou obrigado a concordar com o governador Romeu Zema, mas no sentido oposto. O Zema falou que a direita não tem dono. Governador Zema, o senhor está coberto de razão: a direita não tem dono, mas ela tem um líder e é fiel a ele. O seu nome é Jair Bolsonaro. Então o senhor já poderia aproveitar e tomar uma posição, como fez o Tarcísio ao dizer que não há direita sem Bolsonaro. Obrigado. A direita vive em Minas Gerais.

O deputado Bruno Engler – Obrigado, deputado Caporezzo. Agradeço a V. Exa. as contribuições e corroboro suas palavras. A direita tem um líder que não foi escolhido pela imprensa, que não foi escolhido nos bastidores de Brasília, mas escolhido pelo povo brasileiro como alguém que representa os seus valores: Deus, pátria, família e liberdade. Essa liderança é Jair Bolsonaro. Esse desespero deles, em substituí-lo, só mostra que não conseguem dobrá-lo, que não conseguem corrompê-lo e que só querem, de fato, tirá-lo do seu posto de liderança no nosso país, mas eles não conseguirão! A verdadeira direita no Brasil está unida em torno de Jair Messias Bolsonaro, e ponto final. Obrigado, Sr. Presidente.

## **2ª Parte (Ordem do Dia)**

### **1ª Fase**

#### **Abertura de Inscrições**

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

O deputado Cristiano Silveira – Presidente, gostaria de pedir a palavra pelo art. 164.

O presidente – Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, o deputado Cristiano Silveira.

O deputado Cristiano Silveira – Obrigado, presidente. Eu só lamento que os deputados que me antecederam e lançaram um conjunto de inverdades a respeito dessa questão do escândalo do INSS não estejam aqui para me ouvir, mas isso é um hábito muito comum utilizado por eles. Eles falam, dizem as suas inverdades, mas não permanecem para ouvir o contraponto. Não tem problema, a gente dialoga com quem está acompanhando.

Esse escândalo do INSS, isso já está claro para toda a sociedade brasileira, começou lá, em 2019, no governo de Jair Bolsonaro. Foi no governo Bolsonaro que se montou todo esse esquema com as associações que cobravam mensalidades dos

aposentados, e elas ficaram bilionárias, ficaram muito ricas, o que envolve carro de luxo, viagens internacionais. Todo esse grande esquema começa lá no governo Bolsonaro, não começou no governo do presidente Lula. O que eles não contam é que, no governo do presidente Lula, com a Polícia Federal e com a Controladoria-Geral, sob o governo do presidente Lula, investigam-se as fraudes no INSS e descobre-se esse grande escândalo. Não foi no governo Bolsonaro!

A memória que o povo brasileiro tem do governo Bolsonaro, quando tentaram investigar os filhos dele por causa de rachadinha, foi que ele quis trocar o diretor da Polícia Federal. Ele dizia que era um absurdo o presidente ser o último a saber sobre algum tipo de operação que a polícia estivesse fazendo. Então, quer dizer, a utilização do aparato da máquina estatal para proteger o malfeito dos seus, isso é um hábito contundente no governo do ex-presidente Jair Bolsonaro, o Jair Bolsonaro do esquema das rachadinhas, o Jair Bolsonaro do esquema das joias, o Jair Bolsonaro do esquema das barras de ouro no MEC, o Jair Bolsonaro de um dólar por vacina na época da pandemia, o Jair Bolsonaro do esquema do INSS descoberto pela Polícia Federal no governo do presidente Lula e descoberto pela Controladoria-Geral da União no governo do presidente Lula.

Então eu queria ter feito a seguinte pergunta para os parlamentares: deputado, o senhor sabe quem que é o careca do INSS? O Senhor sabe quem andou de carona na moto de Bolsonaro? O careca do INSS! O senhor sabe quem é esse personagem dentro desse grande esquema no INSS? O senhor sabe quem publicou a legislação, flexibilizando toda essa operação junto com as associações, quando era presidente da República? O Sr. Jair Bolsonaro! Mas evidente que eles já sabiam que eu ia fazer essas perguntas e que eu ia trazer a verdade, portanto, não ficaram no Plenário para poder nos ouvir. Obrigado, presidente.

#### **Acordo de Líderes**

– O acordo de líderes em que a totalidade dos líderes com assento nesta casa acordam seja a Indicação nº 83/2025 distribuída à Comissão Especial para Emitir Parecer sobre as Indicações nºs 75 e 77/2024 e 80/2025, mantendo-se os membros da referida comissão, foi publicado na edição anterior.

#### **Decisão da Presidência**

– A decisão da presidência, acolhendo o acordo de líderes, determinando seu cumprimento e alterando o nome da comissão para “Comissão Especial para Emitir Parecer sobre as Indicações nºs 75 e 77/2024 e 80 e 83/2025”, foi publicada na edição anterior.

#### **Comunicação da Presidência**

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 11.281 e 11.285/2025, da Comissão de Meio Ambiente, 11.293 a 11.308, 11.310, 11.311, 11.313, 11.342 a 11.345 e 11.347 a 11.351/2025, da Comissão de Segurança Pública, 11.318/2025, da Comissão dos Direitos da Mulher, 11.320, 11.321 e 11.324/2025, da Comissão de Educação, 11.327 a 11.330/2025, da Comissão de Cultura, 11.333 e 11.336/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, 11.340/2025, da Comissão do Trabalho, 11.356/2025, da Comissão de Saúde, 11.357 a 11.359, 11.361 e 11.363 a 11.365/2025, da Comissão de Transporte, 11.368 e 11.369/2025, da Comissão de Direitos Humanos, e 11.371/2025, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas. Publique-se para fins do art. 104 do Regimento Interno.

#### **Leitura de Comunicações**

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

da Comissão de Cultura, informando que, na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 7/5/2025, foram aprovados o Projeto de Lei nº 3.225/2025, da deputada Lohanna, e os Requerimentos nºs 11.067/2025, do deputado Ricardo Campos e outros, 11.157/2025, da Comissão de Participação Popular, e 11.172/2025, da deputada Ione Pinheiro;

da Comissão de Saúde, informando que, na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 7/5/2025, foram aprovados os Requerimentos nºs 11.011 e 11.080/2025, do deputado Enes Cândido;

da Comissão de Segurança Pública, informando que, na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 7/5/2025, foram aprovados o Projeto de Lei nº 3.594/2025, do deputado Tadeu Leite, e o Requerimento nº 11.063/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana; e

da Comissão de Transporte, informando que, na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 8/5/2025, foram aprovados os Requerimentos nºs 11.215/2025, do deputado Grego da Fundação, e 11.227 e 11.228/2025, do deputado Elismar Prado, e o Projeto de Lei nº 2.782/2024, da deputada Chiara Biondini (Ciente. Publique-se.).

### Questão de Ordem

O deputado Ricardo Campos – Muito obrigado, presidente, deputado Leleco. Desculpe-me por atrapalhar a leitura; realmente o senhor estava concentrado nela. Peço encarecidamente ao deputado Leleco, à deputada Beatriz Cerqueira, a esses grandes e valorosos companheiros que sempre contribuem com o Parlamento para que esta Casa preste uma homenagem, com 1 minuto de silêncio, a um familiar, a uma criança muito querida por todo o povo de São João da Ponte. Quero falar da minha tristeza e do meu lamento por tamanha perda. Esta homenagem é para toda a família Campos, em especial, a meu primo Luiz, à Ana Lúcia, que tiveram essa perda de uma forma, infelizmente, não tão comum. Foi um acidente ocorrido nesse domingo. Eu queria pedir, então, 1 minuto de silêncio em homenagem, em condolência, ao Luiz Davi Carvalho Campos, uma criança de 10 anos que, infelizmente, partiu por causa de uma tragédia com um animal. Solicito 1 minuto de silêncio em homenagem a essa criança e a toda a família.

### Homenagem Póstuma

O presidente – É regimental. Concedo 1 minuto de silêncio.

– Procede-se à homenagem póstuma.

### Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a extraordinária de amanhã, dia 14, às 10 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

### ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 14/4/2025

Às 10h10min, comparece à reunião o deputado Lucas Lasmar (substituindo a deputada Bella Gonçalves, por indicação da liderança do BDL), membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Lucas Lasmar, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater possíveis violações ao princípio da dignidade humana pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – em Abaeté devido à prestação inadequada de serviços de esgotamento sanitário e a cobrança indevida de tarifas. A seguir, comunica o recebimento das seguintes correspondências: *emails* recebidos através do Fale com as Comissões: das Sras. Sarah Marcela Izaias, denunciando violências que tem sido cometidas contra detentos no presídio de Itaúna; e Agatha Cristiane Araújo Costa, solicitando auxílio da comissão em processo movido contra ela; e do Sr. Helder Magno da Silva, procurador da República, solicitando informações sobre denúncia recebida de indígenas pataxós da Fazenda Guarani, em Carmésia. Comunica, ainda, correspondências publicadas no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (um ofício em 5/12/2024); do Tribunal Regional Federal – 6ª Região (um ofício em 15/11/2024); da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (três ofícios em 19/12/2024); da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (um ofício em 19/12/2024); da Secretaria de Estado de Fazenda (um ofício em 5/12/2024); e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (um ofício em 14/12/2024). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença da Sra. Jéssica

Aparecida Cunha Moraes, vereadora da Câmara Municipal de Abaeté; e dos Srs. Daniel de Lima Aguiar, gerente regional da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG –, representando o diretor-presidente; Jarbas Filho de Lacerda, consultor jurídico do Município de Abaeté, representando o prefeito; Wilson Marcelo da Silva, advogado e líder do grupo político Renovação; Raniel Cecilio Ribeiro, representante do Grupos Indignados Copasa Abaeté; Armando Greco Filho, ex-prefeito de Abaeté; e Carlos Eduardo Lopes Pereira, vereador da Câmara Municipal de Abaeté. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Registra-se a presença do deputado Tito Torres. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2025.

Bella Gonçalves, presidenta – Betão – Andréia de Jesus.

#### **ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 22/4/2025**

Às 16h14min, comparecem à reunião os deputados Raul Belém, Dr. Maurício e Coronel Henrique, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Raul Belém, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que opinam pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 2.617/2015 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Raul Belém); e 4.431/2017 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Coronel Henrique), ambos no 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado por unanimidade o Projeto de Lei nº 3.086/2024 (relator: deputado Raul Belém), em turno único. Após votação, é aprovado o Requerimento nº 10.821/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.374/2025, dos deputados Gustavo Santana, Leonídio Bouças, Raul Belém e Bosco, em que requerem seja encaminhado à Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama – em Minas Gerais – Supes-MG – pedido de providências para a elaboração de um estudo sobre o controle populacional de capivaras em propriedades rurais do Estado, as dificuldades no manejo desses animais, bem como avaliação dos procedimentos e requisitos enfrentados para a emissão de licenças relacionadas ao manejo dessa espécie;

nº 13.397/2025, do deputado Raul Belém, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sindicato Rural de Araguari pela realização da Expo Araguari 2025 de 10 a 13/4/2025;

nº 13.398/2025, do deputado Raul Belém, em que requer seja formulado voto de congratulações com Associação dos Cafeicultores de Araguari – ACA – pela realização da Feira Nacional de Irrigação em Cafeicultura – Fenicafé –, realizada de 7 a 10 de abril;

nº 13.399/2025, do deputado Raul Belém, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação dos Ruralistas do Alto do Paranaíba – Arap – pela realização da Feira de Agronegócios de Araxá e Alto Paranaíba – Fenarap 2025 –, de 9 a 12/4/2025, no Parque de Exposições Agenor Lemos, em Araxá;

nº 13.401/2025, do deputado Raul Belém, em que requer seja realizada visita à Fazenda Santa Vitória, no Município de Uberaba, para a abertura da safra mineira 2025-2026, oportunidade em que serão celebrados os 50 anos do Proálcool no Brasil;

nº 13.426/2025, da deputada Leninha, em que requer seja realizada audiência pública para debater a importância da implantação de usinas destinadas à microgeração e à minigeração de energia fotovoltaica e a absorção da energia gerada por essas usinas pelas concessionárias ou permissionárias de produção e de distribuição de energia elétrica no Estado.

São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 13.268/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizado debate público sobre a importância da regularização fundiária rural no Estado, a qual objetiva o fortalecimento da agricultura familiar mineira, possibilitando o acesso a políticas públicas e contribuindo para a geração de renda, a inclusão social e a segurança alimentar e nutricional dos trabalhadores e trabalhadoras rurais desse segmento;

nº 13.341/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater o cultivo da *Cannabis sativa* para fins de uso medicinal, como alternativa de diversificação produtiva para as unidades de produção agrícola familiar no Estado.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025.

Raul Belém, presidente – Dr. Maurício – Coronel Henrique.

### **ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 29/4/2025**

Às 16h3min, comparece à reunião o deputado Adriano Alvarenga. Está presente também o deputado Professor Cleiton. Havendo número regimental, o presidente, deputado Adriano Alvarenga, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater os prejuízos que os consumidores mineiros estão tendo diante da falta de pagamento por parte da empresa ViagensPromo a várias agências de turismo do Estado, o que tem ocasionado cancelamentos de pacotes de viagens e enorme transtorno financeiro ao setor. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. Registra-se a chegada das deputadas Carol Caram e Lohanna. A presidência registra a presença das Sras. Camila Scarabelli, sócia-proprietária da Adejo Viagens; Jacqueline Costa, diretora da Central Turismo, de Oliveira; e dos Srs. Mauri da Silva Viau, CEO das Agências Elite Resorts e My Resort; Fernando Alves de Moura, gestor da IB Turismo Ltda; Osni Fabiano Falcão Paré, sócio-proprietário da Agência TOP Travel & Business, de Santa Cruz do Sul (RS); Ramon Perret Ferraz, diretor da Ramon Ferraz Consultoria em Viagens; Joaquim Pedro de Medeiros Rodrigues, advogado representante da União Nacional das Agências de Viagens – Unav; Tiago Fernandes Tavares, proprietário da Agência Younique Travelling, de Varginha; Hamilton Antunes Saliba Júnior, administrador e sócio da Saliba Viagens Ltda; Valdir Alves da Silva Junior, advogado; Matheus Messeder Duarte, assessor jurídico da Associação Brasileira de Agências de Viagem de Minas Gerais – Abav –, representando o presidente; Jair Sebastião de Souza Júnior, diretor jurídico da Protur. A presidência concede a palavra ao deputado Professor Cleiton, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Posteriormente, passa a palavra às deputadas Lohanna e Carol Caram, respectivamente, para suas ponderações. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Adriano Alvarenga, presidente – Carol Caram – Eduardo Azevedo.

**ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 6/5/2025**

Às 10h14min, comparecem à reunião os deputados Zé Laviola, Bruno Engler, Lucas Lasmar, Thiago Cota e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Laviola, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, a discutir e a votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.085/2020 (relator: deputado Zé Laviola); 3.465/2025 (relator: deputado Lucas Lasmar); 3.579/2025 (relator: deputado Noraldino Júnior, em virtude de redistribuição); 3.235/2025 (relator: deputado Bruno Engler) e 3.542/2025 (relator: deputado Thiago Cota), sendo os dois últimos na forma do Substitutivo nº 1. Na fase de discussão do parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.161/2019 na forma do Substitutivo nº 1, em turno único (relator: deputado Lucas Lasmar, em virtude de redistribuição), o presidente defere o pedido de vista do deputado Bruno Engler. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 1.844/2023 (relator: deputado Zé Laviola); 2.083/2024 (relator: deputado Thiago Cota); 2.896/2024 (relator: deputado Zé Laviola, em virtude de redistribuição); e 2.994/2024 (relator: deputado Lucas Lasmar), todos em turno único. É convertido em diligência ao autor, a requerimento do relator, o Projeto de Lei nº 3.602/2025, em turno único. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.690/2025, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja realizada consulta pública no *site* desta Casa sobre o Projeto de Lei nº 2.066/2024, que institui, no âmbito do Estado, o mês de abril como mês de conscientização, prevenção e combate às diversas causas da cegueira, com a criação da campanha Abril Marrom, para atender ao disposto na Lei nº 22.858, de 2018, e no art. 79, XVIII, do Regimento Interno;

nº 13.691/2025, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja realizada consulta pública no *site* desta Casa sobre o Projeto de Lei nº 3.581/2025, que institui, no âmbito do Estado, o Maio Bordô, mês de conscientização, orientação e prevenção da enxaqueca e outros tipos de cefaleia, para atender ao disposto na Lei nº 22.858, de 2018, e no art. 79, XVIII, do Regimento Interno;

nº 13.692/2025, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja realizada consulta pública no *site* desta Casa sobre o Projeto de Lei nº 2.837/2024, que institui o Dia Estadual do Cuidador das Pessoas com Deficiência no Estado de Minas Gerais e dá outras providências, para atender o disposto na Lei nº 22.858, de 2018, e no art. 79, XVIII, do Regimento Interno;

nº 13.693/2025, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja realizada consulta pública no *site* desta Casa sobre o Projeto de Lei nº 3.390/2025, que institui o Dia Estadual de Conscientização e Prevenção da Pré-Eclâmpsia, a ser celebrado anualmente no dia 22 de maio, para atender o disposto na Lei nº 22.858, de 2018, e no art. 79, XVIII, do Regimento Interno;

nº 13.712/2025, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja realizada consulta pública no *site* desta Casa sobre o Projeto de Lei nº 1.359/2023, que institui o Dia Estadual da Luta Operária, a ser celebrado, anualmente, em 7 de outubro; e

nº 13.713/2025, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja realizada consulta pública no *site* desta Casa sobre o Projeto de Lei nº 334/2019, que estabelece abril como mês dedicado à segurança do trabalho.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025.

Doutor Jean Freire, presidente – Maria Clara Marra – Thiago Cota – Adriano Alvarenga – João Magalhães.

### **ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 7/5/2025**

Às 10h16min, comparecem à reunião os deputados Carlos Henrique, Gil Pereira e Arnaldo Silva (substituindo o deputado Zé Laviola, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Carlos Henrique, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres de redação final e, em seguida, a suspende. São reabertos os trabalhos com a presença dos deputados Marquinho Lemos, Zé Laviola e Arnaldo Silva (substituindo o deputado Tito Torres, por indicação da liderança do BMF), membros da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres de redação final dos Projetos de Lei nºs 1.465/2020; 3.643, 3.695 e 4.102/2022; 511, 618, 792, 1.214 e 1.380/2023; e 2.819/2024 (designado relator: deputado Marquinho Lemos). A presidência suspende os trabalhos. São reabertos os trabalhos com a presença dos deputados Carlos Henrique, Zé Laviola e Noraldino Júnior (substituindo o deputado João Magalhães, por indicação da liderança do BAM), membros da Comissão. Após discussão e votação, é aprovado o parecer de redação final do Projeto de Lei nº 3.503/2025 (designado relator: deputado Carlos Henrique). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Carlos Henrique, presidente – João Magalhães – Marquinho Lemos.

### **ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 7/5/2025**

Às 14h14min, comparecem à reunião as deputadas Andréia de Jesus e os deputados Professor Cleiton e Mauro Tramonte, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Cleiton, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e a apresentar e votar o plano de trabalho do Tema em Foco, edição 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mails* recebidos via Fale com as Comissões: dos Srs. Joaquim Gabriel, sobre a destinação de vagas para expressões culturais cristãs nos editais de fomento à cultura; e Carlos Henrique Silva Castro, sobre a destinação dos recursos do Fundo Estadual de Cultura – FEC; e do Grupo Maranhá, sobre o cronograma da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Pnab. Comunica também o recebimento de três ofícios da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo publicados no *Diário do Legislativo* em 31/1/2025. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário.

Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.382/2024 (relatora: deputada Lohanna, em virtude de redistribuição); pela aprovação na forma dos respectivos Substitutivos nºs 1

dos Projetos de Lei nºs 3.444/2025 (relator: deputado Mauro Tramonte), 3.508/2025 (relatora: deputada Lohanna) e 2.712/2024 (relator: deputado Professor Cleiton); pela aprovação na forma do Substitutivo nº 2 do Projeto de Lei nº 1.418/2023 (relator: deputado Mauro Tramonte, em virtude de redistribuição), todos em 1º turno; e pela aprovação na forma do vencido em 1º turno do Projeto de Lei nº 3.338/2021 (relator: deputado Mauro Tramonte). O Projeto de Lei nº 2.651/2024 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projetos de Lei nº 3.225/2025 (relatora: deputada Andréia de Jesus). Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 11.067, 11.157 e 11.172/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É aprovado e encaminhado à publicação o plano de trabalho do Tema em Foco, edição 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza e encaminhado à publicação. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.694/2025, da deputada Lohanna, em que requer seja realizada audiência pública para debater a relevância das ações culturais realizadas pelos congratulados mencionados nos Requerimentos em Comissão nºs 3.869 e 4.051/2023 e 10.505, 10504 e 9.126/2024 e para promover a entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações formulados em atenção a esses requerimentos;

nº 13.710/2025, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Grupo Cultural Meninas de Sinhá (Cantadeiras Meninas de Sinhá), do Município de Belo Horizonte, organização que tem o propósito de promover o bem social de comunidades carentes, o resgate de memórias, a valorização e o registro dos saberes dos idosos, a preservação da cultura popular, o reconhecimento, a integração e a elevação da autoestima do idoso na sociedade atual por meio de atividades culturais de entretenimento e oficinas;

nº 13.715/2025, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja realizada audiência de convidados para entrega do diploma referente ao voto de congratulações em atenção ao Requerimento em Comissão nº 13.710/2025;

nº 13.789/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Maria Elizabeth Gomes de Oliveira, conhecida como Beth Lírio, pela iniciativa de criação do Museu do Bordado;

nº 13.790/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Bruna Martins, uma das principais *chefs* mineiras da atualidade, por sua trajetória no setor gastronômico, tornando-se reconhecida por uma cozinha que concilia memória e inovação e que coloca a tradição da culinária mineira em diálogo com tendências mundiais;

nº 13.795/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja realizada audiência de convidados para entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações em atenção aos Requerimentos em Comissão nºs 13.789 e 13.790/2025;

nº 13.808/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja realizada audiência pública para debater um modelo democrático, transparente e simplificado para o fomento à cultura no Estado;

nº 13.809/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja realizada audiência pública para debater o financiamento das ações de proteção do patrimônio cultural no Estado;

nº 13.810/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja realizada audiência pública para debater a regulamentação, no Estado, da Lei Federal nº 14.903, de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura;

nº 13.811/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja realizado debate público sobre o futuro do financiamento da cultura no Estado, considerando a extinção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, promovida pela reforma tributária;

nº 13.842/2025, das deputadas Andréia de Jesus e Lohanna e dos deputados Professor Cleiton e Mauro Tramonte, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que assegure os meios para a realização da I Semana de Roteiro de Belo Horizonte, inscrita no programa Descentra Cultura.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Andréia de Jesus – Cristiano Silveira.

**ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 7/5/2025**

Às 14h7min, comparecem à reunião a deputada Maria Clara Marra e os deputados Grego da Fundação e Luizinho, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Maria Clara Marra, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Registra-se a presença do deputado Elismar Prado. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, a discutir e a votar proposições da comissão e a apreciar o plano de trabalho do Tema em Foco, edição 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.383/2023 na forma do Substitutivo nº 2 ao vencido no 1º turno (relator: deputado Grego da Fundação); pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.437/2025 na forma do Substitutivo nº 2 (relatora: deputada Maria Clara Marra); e 2.202/2024 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Elismar Prado) Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Registra-se a presença do deputado Noraldino Júnior. É aprovado e encaminhado à publicação o plano de trabalho do Tema em Foco, edição 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. São recebidos pela presidência, submetidos à votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.685/2025, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja realizada audiência pública no Município de Tupaciguara para debater os desafios das pessoas com deficiência no Triângulo Mineiro e no Alto Paranaíba;

nº 13.686/2025, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a adequação dos editais de processos seletivos e concursos públicos do Estado para reserva de vagas para pessoas com deficiência;

nº 13.687/2025, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que os recursos provenientes do acordo judicial para reparação ao rompimento da barragem em Brumadinho contemplem ações específicas para a saúde das pessoas;

nº 13.722/2025, da deputada Maria Clara Marra e dos deputados Grego da Fundação e Elismar Prado, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a situação da implementação da Lei nº 25.038, de 2024, que institui a política estadual de trabalho com apoio para pessoas com deficiência;

nº 13.723/2025, da deputada Maria Clara Marra e dos deputados Grego da Fundação e Elismar Prado, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a adoção das medidas de competência do Estado para a implementação da Lei Federal nº 14.992, de 2024, que altera a Lei Federal nº 13.667, de 2018, para estabelecer medidas que favoreçam a inserção de pessoas com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho;

nº 13.724/2025, da deputada Maria Clara Marra e dos deputados Grego da Fundação e Elismar Prado, em que requerem seja encaminhado ao presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – no Rio de Janeiro pedido de informações sobre a disponibilização dos dados específicos sobre o tema “Pessoa com deficiência e autismo” do Censo Demográfico 2022, prevista para 2025;

nº 13.725/2025, da deputada Maria Clara Marra e dos deputados Grego da Fundação e Elismar Prado, em que requerem seja realizada audiência pública para realizar o monitoramento dos programas e das ações para as pessoas com transtorno do espectro autista – TEA – desenvolvidos pela política pública de assistência social, com ênfase na promoção do acesso aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais pelas pessoas com TEA no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, visando ao fortalecimento da capacidade protetiva das famílias, ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária e ao acesso à renda;

nº 13.726/2025, da deputada Maria Clara Marra e dos deputados Grego da Fundação e Elismar Prado, em que requerem seja realizada audiência pública para o monitoramento dos programas e ações destinados às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA – desenvolvidas pela política pública de educação, com ênfase na acessibilidade e inclusão para uma educação de qualidade para os estudantes com TEA na rede estadual de ensino pública e privada;

nº 13.727/2025, da deputada Maria Clara Marra e dos deputados Grego da Fundação e Elismar Prado, em que requerem seja realizada audiência pública para o monitoramento dos programas e das ações para as pessoas com transtorno do espectro autista – TEA – desenvolvidas pela política pública de saúde, com ênfase na atenção integral no Sistema Único de Saúde – SUS – para pessoas com TEA, desde o diagnóstico precoce até desafios do diagnóstico tardio e acesso ao tratamento adequado, aos serviços especializados e às ações de habilitação e reabilitação;

nº 13.728/2025, da deputada Maria Clara Marra e dos deputados Grego da Fundação e Elismar Prado, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de informações sobre a implementação da Lei nº 24.547, de 2023, que alterou a Lei nº 13.641, de 2000, para incluir o levantamento de dados relativos à população com transtorno do espectro do autismo – TEA – no censo da pessoa com deficiência no Estado; e

nº 13.729/2025, da deputada Maria Clara Marra e dos deputados Grego da Fundação e Elismar Prado, em que requerem seja realizada audiência pública realizar o monitoramento dos programas e das ações para as pessoas com transtorno do espectro autista – TEA – desenvolvidos pela política pública de trabalho e emprego, com ênfase na inclusão e na acessibilidade no mercado de trabalho para pessoas com TEA.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025.

Maria Clara Marra, presidente – Professor Wendel Mesquita – Luizinho.

#### **ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 7/5/2025**

Às 14h22min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler e Lincoln Drumond (substituindo o deputado Eduardo Azevedo, por indicação da liderança do PL), membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Ricardo Campos. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, a discutir e a votar proposições da comissão e a apreciar o Plano de Trabalho do Tema em Foco, edição 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. A seguir, comunica o recebimento da correspondência publicada no *Diário do Legislativo* em 5/12/2024: ofício

do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.455/2024. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer: pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.456/2024 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Sargento Rodrigues). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 3.594/2025 (relator: deputado Sargento Rodrigues), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 11.063/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.788/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater, com a presença do titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, as providências adotadas por essa secretaria para a garantia do respeito às restrições impostas pela perícia médica a servidoras e servidores da Sejusp, inclusive nos casos em que há necessidade de movimentação de pessoal para o seu efetivo cumprimento;

nº 13.796/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requerem seja realizada visita ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública para discutir sobre o planejamento da pasta com vistas à desativação da Penitenciária José Maria Alkimim, localizada no centro do Município de Ribeirão das Neves;

nº 13.797/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requerem seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para reforçar, de imediato, as ações de policiamento ostensivo nas proximidades da Penitenciária José Maria Alkimim, em especial nos horários de saída e retorno dos indivíduos privados de liberdade em cumprimento de sentença no regime semiaberto, considerando-se os problemas para a segurança pública de Ribeirão das Neves decorrentes desse movimento diário dos sentenciados e seus impactos para a sensação de insegurança da população que reside e trabalha na região;

nº 13.798/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para, em articulação, elaborarem estudo técnico com o objetivo de apontar caminhos viáveis para a desativação da Penitenciária José Maria Alkimim, localizada no centro de Ribeirão das Neves, contendo: prazo para a conclusão da desativação; plano para a transferência e para a redução gradativa do número de sentenciados em cumprimento de pena na unidade, bem como para a realocação dos servidores que trabalham na unidade para outras localizadas no município, descartando-se qualquer medida que redunde em demissões ou exonerações; propostas para utilização do imóvel após a referida desativação, as quais favoreçam o desenvolvimento econômico, educacional, cultural e social do município; além de outras medidas cabíveis;

nº 13.799/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para transferir gradativamente os indivíduos privados de liberdade em cumprimento de pena na Penitenciária José Maria Alkimim para outras unidades prisionais do município, bem como para, em articulação com os órgãos competentes, interromper o encaminhamento de novos sentenciados para essa penitenciária, a fim de possibilitar sua completa desativação, em face dos diversos problemas decorrentes de sua localização na área central de Ribeirão das Neves;

nº 13.800/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requerem seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para recompor o quadro de pessoal, policial e administrativo, com atuação nas delegacias de polícia do Município de Ribeirão das Neves, a fim de potencializar as apurações criminais na região, inclusive as relacionadas a ocorrências no interior das unidades prisionais ou decorrentes das saídas e retornos dos indivíduos privados de liberdade em cumprimento de sentença em regime semiaberto;

nº 13.801/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que, uma vez efetivada a desativação da Penitenciária José Maria Alkimim, situada no centro de Ribeirão das Neves, o referido imóvel seja destinado à gestão da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – ou outra instituição de ensino superior pública, como os institutos federais de educação, ciência e tecnologia, para a oferta de cursos de graduação e pós-graduação em diversas áreas do conhecimento, contribuindo, assim, para o desenvolvimento econômico, educacional, cultural e social de Ribeirão das Neves e região;

nº 13.802/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requerem seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para realizar mutirão judicial envolvendo a Vara de Execuções Criminais de Ribeirão das Neves, a fim de mitigar o acúmulo de processos em tramitação na unidade e, por consequência, reduzir o número de indivíduos privados de liberdade em cumprimento de pena nas unidades prisionais do município;

nº 13.803/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que, uma vez iniciada a desativação da Penitenciária José Maria Alkimim, sejam seus servidores realocados em outras unidades prisionais do município, com a preservação de todos os postos de trabalho, considerando-se o déficit de servidores no sistema prisional mineiro;

nº 13.804/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para recomposição do quadro de pessoal, tanto policial quanto administrativo, nas unidades prisionais localizadas no Município de Ribeirão das Neves, em especial o incremento de policiais penais, assistentes sociais e psicólogos, considerando que o déficit desses servidores tem gerado impactos negativos na segurança das unidades e no cumprimento das exigências legais relacionadas à execução penal;

nº 13.806/2025, do deputado Zé Laviola, em que requer seja formulado voto de congratulações com o 2º-Ten. PM Lucas Tula da Silva; o 3º-Sgt. PM Kleber Andrade da Silveira; o 3º-Sgt. PM Alysson Lopes de Almeida; o Cb. PM Jefferson Leandro de Oliveira; o Sd. PM Rondinely Soares de Freitas; o Sd. PM Yago Batista Aredes Neves; o Sd. PM Rauana Barbosa Pires; o Sd. PM Raphael Candido Silva; o Sd. PM Dyogo Alves de Almeida; o Sd. PM Henrique Martins Laurindo Ferreira e a Sd. PM Pamela Ribeiro Rodrigues, da 18ª Companhia Independente de Polícia Militar, em Mantena, pelos excelentes resultados alcançados em 2024, com redução significativa nos crimes contra o patrimônio, de 100% em roubo e 31% em furto, aumento de prisão por tráfico de drogas de 29% e demais prisões de 30%;

nº 13.828/2025, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Santa Luzia, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a construção de soluções eficazes para o enfrentamento da violência e da criminalidade no Município de Santa Luzia, tendo em vista relatos e notícias de que tais problemas se acentuaram nos últimos meses na região, incluindo-se entre essas soluções o aumento do patrulhamento em todo o município; a implantação de bases comunitárias móveis na Praça do Palmital, na Praça da Juventude, na Rua do Comércio, na Avenida Brasília, na Avenida Raul Teixeira da Costa, no Parque Linear e nos Bairros Santa Rita e Bom Destino; a manutenção do convênio da Polícia Civil com o município para a continuidade da prestação de serviços dos estagiários nas delegacias da cidade; e o início do exercício profissional dos 200 guardas municipais aprovados em concurso público, bem como a convocação dos guardas excedentes; e

nº 13.859/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja realizada audiência pública, para a qual seja convocado o coordenador estadual de Gestão de Trânsito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e convidado o Comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, com a finalidade de debater o descumprimento sistemático do art. 12-B da Lei nº 14.937, de 2003.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025.

Sargento Rodrigues, presidente.

**ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO Nº 24/2025, NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/5/2025**

Às 14h6min, comparecem à reunião os deputados João Magalhães, Cristiano Silveira e Gustavo Valadares, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da comissão nesta sessão legislativa. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente. São eleitos e empossados para os cargos de presidente e vice-presidente, respectivamente, os deputados João Magalhães e Cristiano Silveira. É designado relator o deputado Gustavo Valadares. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025.

João Magalhães, presidente – Gustavo Valadares – Grego da Fundação – Lohanna.

**ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/5/2025**

Às 14h43min, comparece à reunião o deputado Professor Wendel Mesquita (substituindo o deputado Arlen Santiago, por indicação da liderança do BAM), membro da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Betão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Wendel Mesquita, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita. A presidência informa que a reunião se destina a receber, a discutir e a votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a realidade e os desafios enfrentados pelas pessoas com diabetes tipo 1, os caminhos para garantir o acesso a tratamentos adequados e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Luana Simões da Cruz e Daniela Chaves Resende, mães pâncreas; Christina Coelho Nunes, diretora de Políticas de Atenção Primária em Saúde da Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde – SES; Luciana Alves Mourão, mãe pâncreas e cofundadora do Instituto Tipo 1; Mônica Soares Amaral Lenzi, membro do Departamento de Farmácia da Sociedade Brasileira de Diabetes e do Grupo de Trabalho Técnico de Diabetes do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais; Patrícia Amaral Fulgêncio da Cunha Menezes, endocrinologista e presidente da Sociedade Brasileira de Diabetes – Regional Minas Gerais; Larah Malonne Gomes Pelegrini, advogada especialista na Área da Saúde e Diabética Tipo 1; Márcia Salomão Ramos, mestre em Educação em Diabetes, psicóloga do Ambulatório de Diabetes Tipo 1 da Santa Casa e Coordenadora do Projeto Diabetes nas Escolas – Santa Casa BH; Flávia Lúcia Abreu Rabelo, diretora de Planejamento e Distribuição de Medicamentos da Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde da SES, representando Jans Bastos Izidoro, diretor de Políticas de Assistência Farmacêutica da SES; Natália Fenner Pena, doutora em Medicina e coordenadora docente da Liga de Diabetes do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais; Carla Soares de Andrade, vereadora da Câmara Municipal de Lagoa da Prata; Bianca Prado, coordenadora do Projeto Diabetes de Poços de Caldas; Luciana Barros Abras, educadora em diabetes – Instituto Tipo 1; Eva Iandra Chuves Gusmão Perpetuo, mãe pâncreas do Instituto Diabetes Tipo 1 – Leste de Minas; Grazielle Criscollo Gomes, médica psiquiatra; e Juliana de Souza Matias, assessora do deputado federal Zé Silva; e o Srs. Gilmar dos Santos Pereira, vice-prefeito de Nanuque, e Diego de Souza Sanches, vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se

ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Doutor Wilson Batista, presidente – Lucas Lasmar – Lincoln Drumond.

**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/5/2025**

Às 14h35min, comparecem à reunião os deputados Thiago Cota, Celinho Sintrocel e Zé Laviola (substituindo o deputado Rafael Martins, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Thiago Cota, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 2.782/2024 (relator: deputado Thiago Cota). Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 11.215, 11.227 e 11.228/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.785/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que sejam realizadas, em caráter emergencial, obras de asfaltamento e outras intervenções de infraestrutura que viabilizem o tráfego no trecho da MG-326 entre Catas Altas, Barão de Cocais, Santa Barbara e Alvinópolis, tendo em vista que esse trecho se encontra em condições extremamente precárias de trafegabilidade;

nº 13.872/2025, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para salvar a segurança viária na entrada do trevo de Itaúna, na MG-050, com a imediata verificação das condições de segurança no trecho em questão, a instalação de câmeras ou reforço da iluminação e patrulhamento no local, a notificação formal da concessionária responsável para que se manifeste e apresente as providências adotadas ou previstas e a divulgação de informações públicas para tranquilizar os usuários da via e evitar novos incidentes;

nº 13.873/2025, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado à Azul Linhas Aéreas em Belo Horizonte e à Agência Nacional de Aviação Civil – Anac – pedido de providências para que sejam solucionados os constantes problemas na prestação de serviços pela Azul Linhas Aéreas no Estado, especialmente nos voos entre Ipatinga e Belo Horizonte, tais como atrasos, cancelamentos, altos preços das passagens e ausência de transparência no atendimento aos passageiros;

nº 13.876/2025, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja realizada audiência pública, para a qual sejam convidados representantes da Concessionária Nova 381, da Construtora Luiz Costa, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit –, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – e das prefeituras de municípios interessados, com a finalidade de apresentar o planejamento e debater a execução das obras da Rodovia BR-381 Norte, nos trechos compreendidos entre Governador Valadares e Caeté e entre Belo Horizonte e Caeté;

nº 13.877/2025, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja realizada audiência pública para debater o movimento Maio Amarelo e as políticas públicas para a redução dos sinistros de trânsito no Estado.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025.

Thiago Cota, presidente – Celinho Sintrocel – Coronel Henrique.

**ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/5/2025**

Às 15h10min, comparecem à reunião os deputados Betão e Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Betão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater a importância de ações de conscientização, prevenção e combate à violência psíquica ou física no ambiente laboral, no âmbito das campanhas nacionais de combate ao assédio moral no trabalho. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Aline Risi dos Santos, presidente da Associação dos Escrivães da Polícia Civil do Estado De Minas Gerais – Aespol; Valéria Peres Morato Gonçalves, presidente da Central dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Brasil – CTB-MG; Daniela Gonçalves Joaquim, coordenadora do Departamento de Organização do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE-MG –, representando a coordenadora-geral do sindicato; e Alda Lúcia Fernandes dos Santos, presidente do Sindicato dos Metroviários de Minas Gerais – Sindmetro-MG; e os Srs. Aldair Divino Drumond, presidente do Instituto Rafaela Drumond; Arthur Lobato Magalhães Filho, psicólogo e consultor no Combate ao Assédio Moral do Fórum de Mineiros em Defesa do Serviço Público; Fabian Ricardo Schettini, secretário-geral da União Geral dos Trabalhadores de Minas Gerais – UGT –, representando o presidente da UGT; Vandeir Messias Alves, presidente da Força Sindical Estadual de Minas Gerais; Carlos Alberto Menezes Calazans, superintendente da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais – SRTE-MG; Jairo Nogueira Filho, presidente da Central Única dos Trabalhadores – CUT-MG e Rogério Correia, deputado federal. O presidente, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Betão, presidente – Celinho Sintrocel – Delegado Christiano Xavier.

**ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 12/5/2025**

Às 16h12min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, presidenta da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, os impactos do projeto Mãos Dadas, do governo do Estado, para a comunidade escolar do Município de Raul Soares. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Alice Amélia Izabel Martins, coordenadora da Subsede do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE-MG – de Ponte Nova; e Francislaine Barbosa Matos, vereadora da Câmara Municipal de Raul Soares; e os Srs. Armindo Magalhães, diretor da Superintendência Regional de Ensino de Ponte Nova; Diego Severino Rossi de Oliveira, economista e coordenador técnico do Dieese do Sind-UTE-MG; Paulo Gustavo Grossi da Silva, diretor estadual do Sind-UTE-MG; e Renato Dimas Damásio, vereador da Câmara Municipal de Raul Soares. A presidência, na qualidade de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão,

conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro.



## MATÉRIA VOTADA

### MATÉRIA VOTADA NA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 14/5/2025

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projetos de Lei n°s 1.437/2020, do deputado Coronel Henrique; 1.561/2020, do deputado Antonio Carlos Arantes; 2.692/2021, do deputado Gustavo Valadares; 237/2023, da deputada Ione Pinheiro; 892/2023, do deputado Enes Cândido; 1.305/2023, do deputado Zé Laviola; 1.377/2023, da deputada Maria Clara Marra; 1.636/2023, do deputado Professor Cleiton; 1.671/2023, da deputada Maria Clara Marra; 2.414/2024, do deputado Eduardo Azevedo; 2.728/2024, da deputada Leninha; e 2.872/2024, do deputado Thiago Cota.

Em turno único: Projeto de Lei n° 1.101/2023, da deputada Chiara Biondini, na forma do Substitutivo n° 2.

Em 1º turno: Proposta de Emenda à Constituição n° 34/2024, do deputado Sargento Rodrigues e outros, com 48 votos a favor e nenhum voto contrário; Projeto de Lei Complementar n° 56/2024, do procurador-geral de justiça, na forma do Substitutivo n° 1, salvo emenda, com 52 votos a favor e nenhum voto contrário; Projetos de Lei n°s 456/2019, do deputado Betão, na forma do Substitutivo n° 2; 2.681/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, com a Emenda n° 1; 3.344/2021, do deputado Bruno Engler, na forma do Substitutivo n° 3; 3.862/2022, da deputada Ione Pinheiro, na forma do Substitutivo n° 2; 526/2023, do deputado Thiago Cota, na forma do Substitutivo n° 1; 905/2023, do deputado Doutor Jean Freire, na forma do Substitutivo n° 1; 984/2023, do deputado Enes Cândido, na forma do Substitutivo n° 1; 1.409/2023, do deputado Grego da Fundação e da deputada Ione Pinheiro, na forma do Substitutivo n° 3; 1.445/2023, do deputado Adriano Alvarenga, na forma do Substitutivo n° 2; 1.589/2023, do deputado Gustavo Santana, na forma do Substitutivo n° 1 com a Emenda n° 1; 2.015/2024, do deputado Leleco Pimentel, na forma do Substitutivo n° 2; 2.264/2024, da deputada Beatriz Cerqueira; 2.339/2024, do deputado Professor Cleiton, com a Emenda n° 1; 2.603/2024, do deputado Zé Guilherme, na forma do Substitutivo n° 1; e 2.891/2024, da deputada Leninha, na forma do Substitutivo n° 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei n°s 3.363/2021, do deputado Marquinho Lemos, na forma do vencido em 1º turno com a Emenda n° 1; 234/2023, da deputada Alê Portela, na forma do vencido em 1º turno; 778/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier, na forma do vencido em 1º turno; 1.515/2023, do deputado Lucas Lasmar, na forma do vencido em 1º turno; e 1.671/2023, da deputada Maria Clara Marra, na forma do vencido em 1º turno.



## ORDENS DO DIA

### ORDEM DO DIA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 15/5/2025, ÀS 14 HORAS

#### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

**2ª Fase (Grande Expediente)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Interrupção dos trabalhos ordinários para receber o Sr. Marcelo Santos, presidente da Assembleia Legislativa do Espírito Santo, e prestar homenagem pelos 190 anos dessa instituição.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

**2ª Fase**

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

**3ª Fase**

Pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 15/5/2025****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

Definição dos temas a serem enfatizados nas reuniões do 1º ciclo de 2025 do Prestação de Contas do Governo, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Elismar Prado, Doutor Paulo, Lincoln Drumond e Luizinho, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/5/2025, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a incorporação de novas tecnologias para o tratamento do câncer no Sistema Único de Saúde – SUS – e o desenvolvimento de diretrizes terapêuticas que contemplem essas novas tecnologias.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Grego da Fundação, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Leleco Pimentel, Doorgal Andrada, Lincoln Drumond e Rodrigo Lopes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/5/2025, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade

de receber, discutir e votar proposições da comissão, de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, definir os temas a serem enfatizados nas reuniões do 1º ciclo de 2025 do Prestação de Contas do Governo.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Arnaldo Silva, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reuniões Extraordinárias da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Amanda Teixeira Dias e os deputados Betão e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 15/5/2025, às 10 horas, às 14 horas e às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de definir os temas a serem enfatizados nas reuniões do 1º ciclo de 2025 do Prestação de Contas do Governo, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Bella Gonçalves, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ione Pinheiro e os deputados Luizinho, Hely Tarquínio e Lincoln Drumond, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/5/2025, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a importância do CT-Vacinas para a ciência, a saúde pública, a tecnologia e a inovação no Estado e no País e fazer um balanço das suas atividades.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados João Magalhães e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/5/2025, às 10h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 10.753 a 10.755/2025, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher; 10.989/2025, da deputada Leninha; 11.058, 11.059 e 11.061/2025, da Comissão de Participação Popular; 11.066/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana; e 11.191/2025, da Comissão de Direitos Humanos; de receber, discutir e votar proposições da comissão e, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, deliberar sobre o plano de trabalho do Tema em Foco, biênio 2025-2026, e definir os temas a serem enfatizados nas reuniões do 1º ciclo de 2025 do Prestação de Contas do Governo.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Tito Torres, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Lohanna e Lud Falcão e os deputados Ricardo Campos e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/5/2025, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e definir os temas a serem enfatizados nas reuniões do 1º ciclo de 2025 da Prestação de Contas do Governo, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Ana Paula Siqueira, presidenta.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Oscar Teixeira, Antonio Carlos Arantes, Roberto Andrade e Vitório Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/5/2025, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, de apreciar o plano de trabalho do Tema em Foco, biênio 2025-2026, e definir os temas a serem enfatizados nas reuniões do 1º ciclo de 2025 do Prestação de Contas do Governo.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Leonídio Bouças, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Amanda Teixeira Dias e os deputados Betão e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/5/2025, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a importância do lançamento estadual da campanha “Anistia não, golpistas na prisão” da Associação Brasileira de Juristas pela Democracia.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Bella Gonçalves, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Carol Caram e os deputados Charles Santos, Eduardo Azevedo e Elismar Prado, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/5/2025, às 18 horas, em Santana do Paraíso, com a finalidade de, em audiência pública, debater a prestação dos serviços ofertados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – no referido município.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Adriano Alvarenga, presidente.



## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

## RECEBIMENTO DE SUBSTITUTIVO

– Foi recebido na 10ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 14/5/2024, o seguinte substitutivo:

## SUBSTITUTIVO Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 440/2019

Dispõe sobre a divulgação e acesso a informações a respeito do serviço de transporte rodoviário intermunicipal e metropolitano de passageiros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Estado, por meio da Seinfra – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, divulgará, em seu site e canais de comunicação, informações sobre o serviço de transporte rodoviário intermunicipal e metropolitano de passageiros, inclusive o reajuste, revisão ou qualquer alteração no preço da tarifa cobrada do usuário, e disponibilizará os meios e formas para pedidos de acesso à informação.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2025.

Duarte Bechir (PSD), 2º-vice-presidente.

**Justificação:** A transparência é salutar em qualquer oportunidade, especialmente tratando-se de serviço público. Há de se ressaltar, além disso, o fato de que se faz necessário que todos esses dados sejam de fácil compreensão, conforme a Lei Federal nº 12.587/2012, em seu art. 8º, inciso V.

Vale ressaltar que o site da Seinfra conta, também, com o “Serviço de Informação ao Cidadão”, canal de fácil acesso e com oferta de múltiplas formas de utilização: via Sistema Eletrônico, ligação gratuita ou presencialmente, em qualquer Posto Uai.

## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.935/2024

## Comissão de Esporte, Lazer e Juventude

## Relatório

De autoria do deputado Raul Belém, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos dos Estudantes Desportistas – Apaed –, com sede no Município de Araguari.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Esporte, Lazer e Juventude. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

## Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos dos Estudantes Desportistas – Apaed –, com sede no Município de Araguari, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a democratização do esporte.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover a inclusão social e educacional de adolescentes e jovens através do esporte, bem como o desenvolvimento e formação de atleta olímpico amador com a participação em competições locais e regionais. A entidade busca ainda, proporcionar a integração dos atletas e suas famílias à comunidade estimulando por meio de ações de assistência social inclusivas que permitam o desenvolvimento social, físico, emocional e cognitivo.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela associação, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.935/2024, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2025.

Bosco, relator.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.178/2024**

#### **Comissão de Esporte, Lazer e Juventude**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Desportiva Guarani Esporte Clube, com sede no Município de Itacarambi.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Associação Desportiva Guarani Esporte Clube, com sede no Município de Itacarambi, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a democratização do esporte.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que estabelece os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade tem por objetivo desenvolver atividades esportivas em caráter amador, por meio de treinamento técnico e da realização de competições destinadas a crianças, adolescentes e jovens.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela entidade, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.178/2024, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2025.

Bosco, relator.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.449/2025**

### **Comissão de Esporte, Lazer e Juventude**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Enes Cândido, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o União Futebol Clube, com sede no Município de Divino.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública o União Futebol Clube, com sede no Município de Divino, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a democratização do esporte.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que estabelece os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade tem por objetivo promover atividades desportivas, principalmente o futebol amador, além de outras finalidades relacionadas ao desenvolvimento social da comunidade e à promoção dos direitos humanos, da cultura e do lazer.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela entidade, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.449/2025, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2025.

Bosco, relator.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.452/2025**

### **Comissão de Esporte, Lazer e Juventude**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Doorgal Andrada, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Dorense Clube, com sede no Município de Dores de Campos.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Esporte, Lazer e Juventude. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública o Dorense Clube, com sede no Município de Dolores de Campos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a democratização do esporte.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover a educação física e a prática esportiva em geral, com ênfase no futebol, além de incentivar a participação em competições de diversas modalidades, tanto amadoras quanto especializadas.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Dorense Clube, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.452/2025, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2025.

Bosco, relator.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.311/2016**

#### **Comissão de Minas e Energia**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 20.849, de 8 de agosto de 2013, que institui a política estadual de incentivo ao uso da energia solar.

Distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Minas e Energia, a matéria foi apreciada, preliminarmente, pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do original.

Cabe agora a esta comissão analisar o mérito da proposição, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVIII, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em exame, conforme seu art. 1º, pretende acrescentar parágrafo ao art. 2º da [Lei 20.849, de 2013](#), que institui a política estadual de incentivo ao uso da energia solar, para prever que os instrumentos fiscais e creditícios de estímulo à produção e à aquisição de equipamentos e materiais empregados em sistemas de energia solar beneficiarão, preferencialmente, a implantação de sistemas de microgeração e minigeração distribuída de energia elétrica proveniente de fonte solar fotovoltaica.

Conforme justificativa apresentada pelo autor, o projeto tem por objetivo o incentivo às fontes de produção renováveis e sustentáveis que constituam alternativas à fonte hidráulica.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça observou que “de acordo com o art. 22, IV, da Constituição Federal, cabe à União legislar privativamente sobre energia, o que impede os estados de aprovarem leis sobre a matéria. Por outro lado, não há obstáculo para que esses entes ajam com o intuito de incentivar e patrocinar políticas públicas nesse campo. No entanto, essas ações devem ficar circunscritas a medidas de natureza financeira, tributária, administrativa e de meio ambiente, observadas as normas gerais

editadas pela União”. Portanto, entendeu constitucional o projeto, uma vez que estabelece política pública de incentivo ao uso de energia de fonte renovável, de forma complementar ou substitutiva às tradicionais.

Quanto ao mérito, avaliamos como importantes incentivos realizados em Minas Gerais para a expansão da geração de energia por fontes renováveis, especialmente a fotovoltaica. Assim, a valorização da implantação dos sistemas de micro e minigeração distribuída de energia solar fotovoltaica, além de ser economicamente benéfica para o Estado, é essencial à nossa transição energética sustentável, considerando-se o momento de intensas alterações climáticas vivenciadas em todo o planeta.

Há que se considerar que, em âmbito federal, a Lei Federal nº 14.300, de 2022, instituiu o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica – SCEE – e o Programa de Energia Renovável Social – Pers. Também a Resolução Normativa Aneel nº 1.000, de 2021, regulamenta as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição, detalhando aspectos técnicos e operacionais para tal.

Na esfera estadual, a política de incentivo ao uso da energia solar – Lei nº 20.849, de 2013 – objetiva aumentar a participação da energia solar na matriz energética do Estado; contribuir para a eletrificação de localidades distantes de redes de distribuição de energia elétrica; melhorar as condições de vida de famílias de baixa renda; colaborar para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa e para a redução das áreas a serem alagadas para a geração de energia elétrica; e reduzir a demanda de energia elétrica em horários de pico de consumo.

Na mesma linha, o Decreto Estadual nº 46.296, de 2013, que dispõe sobre o Programa Mineiro de Energia Renovável – Energias de Minas –, prevê a concessão de incentivos fiscais e tratamento tributário diferenciado aos empreendimentos geradores de energia renovável. Dispõe ainda que tais empreendimentos devem ter tratamento prioritário nas solicitações de acesso ao sistema, nos processos de regulação ambiental e na celebração de contratos de compra de energia.

Ainda no bojo das prerrogativas legislativas estaduais, Minas Gerais aprovou a Lei nº 24.625, de 2023, que dispõe sobre a política estadual de energia rural renovável e dá outras providências. A política visa ampliar a “oferta de energia no meio rural por meio da utilização de fontes renováveis, especialmente a energia solar e a biomassa, em estímulo à competitividade, à sustentabilidade e à eficiência dos sistemas produtivos e à geração de novos negócios na agropecuária, na agricultura familiar e na agroecologia” (art. 2º). Além do incentivo à geração de energia nos estabelecimentos rurais, os objetivos da norma concorrem para estimular a criação de linhas de crédito pelas instituições financeiras com juros reduzidos para os produtores e agricultores familiares que utilizarem energias renováveis em unidades produtivas rurais.

Por fim, a Lei nº 23.762, de 2021, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975 – que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais –, trouxe incentivos fiscais à micro e à minigeração de energia elétrica, em consonância com o Projeto Sol de Minas, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, que estabelece incentivos fiscais e políticas públicas para impulsionar a atração de investimentos e o empreendedorismo no setor. Assim, prevê isenção de impostos para equipamentos, peças, partes e componentes utilizados na geração descentralizada de energia fotovoltaica.

Atualmente, todos os 853 municípios de Minas Gerais possuem ao menos uma unidade de geração de energia solar fotovoltaica, o que se traduz em benefícios socioeconômicos para a população mineira. O Estado ocupa hoje o segundo lugar em geração solar fotovoltaica distribuída, com cerca de 4.500 megawatts (MW) de potência instalada em residências, comércios, indústrias, propriedades rurais e prédios públicos.

Verifica-se, portanto, que o arcabouço legal estadual já prevê benefícios fiscais e operacionais aos sistemas de microgeração e minigeração distribuída de energia solar fotovoltaica, que são observados e adotados pela Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig. Observamos que, em diversas ocasiões, representantes da Cemig foram ouvidos nesta comissão e indicaram que o atendimento de microgeradores e minigeradores é priorizado em sua área de concessão. Portanto, atender ao parlamentar com o

dispositivo proposto é uma forma de consolidar as práticas e normas existentes na política pública do Estado, garantindo orientação perene para a atuação do Poder Público e das empresas públicas mineiras.

Nesse contexto, é importante considerar ainda os problemas crescentes e os riscos de inversão de corrente elétrica na rede de distribuição derivados do excesso de geração fotovoltaica em determinadas horas do dia. Assim, faz-se cada vez mais necessário o desenvolvimento e a viabilização do uso de sistemas de armazenamento inteligentes, que promovam o equilíbrio entre os períodos diurnos de geração e as demandas por energia elétrica nos períodos noturnos, colaborando para maior harmonia no sistema elétrico.

Dessa forma, para aperfeiçoar a proposição, apresentamos um texto substitutivo, que acrescenta à proposição objetivo referente ao desenvolvimento dos referidos sistemas de armazenamento, além de aprimorar o texto original, sem que se percam os objetivos do autor.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.311/2016, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta dispositivos à Lei nº 20.849, de 8 de agosto de 2013, que institui a política estadual de incentivo ao uso da energia solar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao inciso III do art. 2º da Lei nº 20.849, de 8 de agosto de 2013, a seguinte alínea “c”, e o parágrafo único no mesmo artigo:

“Art. 2º – (...)

III – (...)

c) ao desenvolvimento tecnológico de sistemas inteligentes de armazenamento de energia elétrica fotovoltaica com foco na redução dos riscos de gerenciamento de fluxos de energia e no dimensionamento de sistemas fotovoltaicos não conectados à rede distribuidora (*off grid*).

(...)

Parágrafo único – Os sistemas de microgeração e minigeração distribuída de energia elétrica fotovoltaica terão preferência no atendimento por órgãos e entidades públicas do Estado e no acesso aos benefícios estabelecidos no inciso II.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Carol Caram, presidente – Adriano Alvarenga, relator – Gil Pereira.

### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 750/2019

#### Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

#### Relatório

De autoria do deputado Duarte Bechir, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre campanha de conscientização da importância da inclusão da pessoa com deficiência nas escolas públicas e privadas no Estado.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Educação, Ciência e Tecnologia para emitir parecer. Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela

juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por sua vez, opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, do Regimento Interno.

Em cumprimento ao disposto no art. 173, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno, foi anexado a esta proposição o Projeto de Lei nº 1.045/2023, de autoria da deputada Nayara Rocha, por semelhança de conteúdo.

### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise visa estabelecer campanha anual de conscientização sobre a inclusão de pessoas com deficiência nas escolas públicas e privadas de Minas Gerais. A iniciativa busca combater o preconceito, ampliar a proteção dos direitos desses estudantes, qualificar profissionais da educação e fortalecer a integração entre a escola e a comunidade.

Os direitos das pessoas com deficiência têm avançado nos últimos anos no Brasil, com a criação e o aprimoramento de leis que asseguram maior inclusão e acessibilidade. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146, de 2015, consolidou importantes diretrizes para a promoção da igualdade de oportunidades e o enfrentamento à discriminação. A essa norma fundamental se somam a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e a Lei Federal nº 12.764, de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

No âmbito estadual, a Lei nº 24.844, de 2024, estabelece diretrizes para o atendimento de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação nas instituições de ensino públicas e privadas do sistema estadual de educação. Essa norma reafirma o compromisso do Estado com a construção de um ambiente escolar acessível, inclusivo e respeitoso às diversidades.

O projeto em análise busca complementar esse marco normativo ao prever a realização de campanhas educativas nas escolas, com foco na conscientização sobre os direitos e as necessidades dos estudantes com deficiência. Essa iniciativa se alinha às diretrizes já previstas no calendário escolar da rede estadual de ensino, que, conforme estabelece a Resolução SEE nº 5.086, de 2024, determina a realização de atividades pedagógicas vinculadas a datas comemorativas nacionais e internacionais relacionadas à inclusão.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, com o objetivo de corrigir vícios de natureza constitucional e legal, de forma que a proposição não invadisse competências atribuídas a outros Poderes. No substitutivo, a comissão propõe alterar a Lei nº 13.799, de 2000, que estabelece a política estadual dos direitos da pessoa com deficiência e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. A proposta visa acrescentar, entre os objetivos dessa política, a garantia da inclusão de crianças e adolescentes com deficiência no contexto escolar, por meio da capacitação de docentes e equipes pedagógicas.

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência concordou com a abordagem adotada pela comissão anterior de incorporar a essência do projeto à política estadual dos direitos da pessoa com deficiência. No entanto, sugeriu o desmembramento do texto a ser inserido na Lei nº 13.799, de 2000, estabelecendo dois objetivos distintos: a proteção contra diversas formas de violência e discriminação e a inclusão social das pessoas com deficiência em diferentes áreas. Adicionalmente, a comissão recomendou o acréscimo de dispositivo que trata da capacitação continuada dos profissionais de educação, da divulgação dos direitos das pessoas com deficiência e do fortalecimento da articulação entre a escola e a comunidade. Tais alterações foram consolidadas no Substitutivo nº 2.

Concordamos com a proposta do Substitutivo nº 2 de alterar a Lei nº 13.799, de 2000, por entendermos que é pertinente a atualização das diretrizes da norma em relação aos compromissos nacionais e internacionais assumidos pelo Estado no campo da

inclusão. Ressalvamos, contudo, o teor do § 3º que o art. 1º pretende acrescentar ao art. 2º da Lei nº 13.799, de 2000, uma vez que a matéria nele contida já se encontra devidamente contemplada na Lei nº 24.844, de 2024. Além disso, entendemos que a previsão das campanhas educativas, constante do projeto original e suprimida pelos Substitutivos nº 1 e 2, deve ser preservada.

A efetivação da educação inclusiva não se limita à superação de barreiras físicas e pedagógicas. É necessário também enfrentar as barreiras atitudinais, ainda presentes no cotidiano escolar. As campanhas de conscientização são instrumento eficaz para mobilizar a comunidade escolar, promover mudanças de comportamento e fortalecer a cultura da equidade, do respeito à diversidade e da não discriminação. Assim, com o objetivo de assegurar a manutenção desse comando na proposição, apresentamos o Substitutivo nº 3.

Por fim, nos termos do art. 173, § 3º, do Regimento Interno, esta comissão deve se manifestar sobre a proposição anexada ao projeto em exame. O Projeto de Lei nº 1.045/2023 propõe a inclusão de estudantes do ensino fundamental da rede pública estadual no projeto Autismo na Escola, com o objetivo de promover a sensibilização sobre o Transtorno do Espectro Autista. Consideramos que a finalidade da proposição anexada foi incorporada ao Substitutivo nº 3, de iniciativa desta comissão.

### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 750/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 3

Altera o art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa com deficiência e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o art. 3º da Lei nº 24.844, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre o atendimento dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação nas instituições de ensino públicas e privadas do sistema estadual de educação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso V do *caput* do art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao *caput* do mesmo artigo o inciso XIII a seguir:

“Art. 2º – (...)

V – a proteção da pessoa com deficiência contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante;

(...)

XIII – a promoção da inclusão social da pessoa com deficiência nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e trabalho.”.

Art. 2º – Ficam acrescentados ao art. 3º da Lei nº 24.844, de 27 de junho de 2024, os seguintes inciso XVI e § 2º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 3º – (...)

XVI – promoção de campanhas educativas dirigidas à comunidade escolar sobre a inclusão de estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista que abordem:

a) o combate ao preconceito, à discriminação e a quaisquer formas de exclusão no ambiente escolar;

b) os direitos assegurados aos estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista pela legislação pertinente;

c) a participação da comunidade escolar e das famílias no processo de inclusão dos estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista.

(...)

§ 2º – As campanhas educativas de que trata o inciso XVI do *caput* poderão ser realizadas por meio de articulação entre as áreas de educação, saúde e assistência social.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Ione Pinheiro, relatora – Luizinho – Hely Tarquínio – Lincoln Drumond.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.686/2024

### Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

#### Relatório

De autoria do deputado Lucas Lasmar, o projeto de lei em epígrafe institui o selo Escola Amiga da Saúde Mental.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Educação, Ciência e Tecnologia para emitir parecer. Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por sua vez, opinou pela aprovação na forma do Substitutivo nº 2, por ela apresentado.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei em análise tem como objetivo instituir o “Selo Escola Amiga da Saúde Mental”, cuja finalidade é reconhecer os estabelecimentos de ensino que adotem práticas para promoção da saúde mental e inclusão social de pessoas com transtornos mentais, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

De acordo com dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef –, uma em cada seis crianças e adolescentes entre 10 e 19 anos no Brasil convive com algum transtorno mental, o que evidencia a importância de políticas públicas que priorizem o cuidado com a saúde mental, especialmente no contexto escolar, onde esses jovens passam grande parte de sua formação e socialização.

Uma das principais ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Educação para a promoção da saúde mental no âmbito da rede estadual de ensino é o Programa Saúde na Escola, política pública instituída pelos Ministérios da Saúde e da Educação e executada de forma intersetorial pelas secretarias estaduais e municipais de Educação e Saúde. Além disso, a secretaria oferece formações continuadas com o objetivo de capacitar os profissionais de educação para acolher as demandas socioemocionais dos estudantes, contribuindo para a construção de ambientes escolares mais saudáveis e inclusivos.

Nesse contexto, entendemos que o selo proposto pelo projeto de lei complementa as iniciativas já existentes, estabelecendo um mecanismo de reconhecimento público das ações para a promoção da saúde mental e inclusão. Além disso, tem o mérito de abranger tanto estabelecimentos de ensino públicos quanto privados, ampliando, assim, o alcance dessas ações. Ao valorizar experiências bem-sucedidas, o selo estimula a disseminação de boas práticas, fortalece o compromisso com o bem-estar dos

estudantes e contribui para a construção de uma cultura educacional mais sensível e preparada para lidar com os desafios socioemocionais que afetam crianças e adolescentes.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposta, desde que suprimidos os dispositivos que atribuíam competências ao Poder Executivo. Para esse fim, apresentou o Substitutivo nº 1. Posteriormente, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência acolheu as modificações propostas, mas apresentou o Substitutivo nº 2, com o objetivo de aprimorar a redação e explicitar, de forma mais clara, os critérios para a concessão do selo.

Diante dos ajustes realizados e do aprimoramento da proposta, manifestamos nosso posicionamento favorável à aprovação da matéria conforme o Substitutivo nº 2.

### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.686/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Hely Tarquínio, relator – Ione Pinheiro – Luizinho – Lincoln Drumond.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.402/2025**

### **Comissão de Minas e Energia**

#### **Relatório**

De autoria da deputada Carol Caram, a proposição em epígrafe “dispõe sobre medidas de mitigação dos efeitos do uso de recursos hídricos em projetos dutoviários e dá outras providências”.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVIII, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise estabelece diretrizes e medidas para a mitigação dos impactos do uso de recursos hídricos em projetos dutoviários, de modo a garantir a preservação ambiental, o equilíbrio dos ecossistemas e a participação social no processo de licenciamento ambiental dessas estruturas (art. 1º). Para os fins desta proposição, projetos dutoviários são aqueles que envolvam a movimentação, o transporte e o escoamento de materiais por meio de dutos e tubulações, “mediante a utilização de recursos hídricos” (parágrafo único do art. 1º).

A Comissão de Constituição e Justiça lembrou que o projeto em exame concretiza princípios constitucionais de grande relevância, como o direito à saúde e à proteção do meio ambiente. Não observou impedimento quanto à iniciativa parlamentar sobre a matéria em exame e lembrou que o tema é de competência concorrente entre a União – que deve editar leis gerais sobre direito ambiental –, e os estados – que devem suplementar essas normas, estabelecendo disposições específicas, em função de suas respectivas peculiaridades, além de estabelecer suas próprias normas gerais em assuntos eventualmente não regulados por lei federal. Dessa forma, concluiu pela aprovação da proposição em sua forma original.

De parte desta comissão, esclarecemos que os dutos são estruturas instaladas para transporte, em curtas a longas distâncias, de substâncias em estado gasoso, líquido ou pastoso. Seu nome específico deriva da substância que ele transporta. Dessa forma, gasodutos transportam diversos tipos de gás, principalmente o natural; oleodutos conduzem petróleo e seus derivados, entre eles a gasolina; aquedutos levam água; e minerodutos transportam minérios, principalmente minério de ferro sob a forma pastosa, mediante utilização de recursos hídricos e substâncias floculantes (ex. fécula de mandioca). Os minerodutos são intensivos em utilização de recursos hídricos (24 horas por dia/365 dias do ano), como ressalta a parlamentar na justificação do projeto, haja vista que a polpa de minério deve se movimentar todo o tempo dentro do duto, sob o risco de solidificar-se e inutilizar a instalação.

A proposição prevê que não será concedido licenciamento ambiental para projetos dutoviários quando houver risco de comprometimento do abastecimento hídrico da Região Metropolitana de Belo Horizonte, especialmente nos Municípios de Mateus Leme, Igarapé, Brumadinho, Belo Vale, São Joaquim de Bicas e Mário Campos, diante do risco de problemas para o Sistema Integrado de Produção da Bacia do Paraopeba, composto pelos sistemas de produção Rio Manso, Serra Azul e Vargem das Flores (art. 2º e seu parágrafo único). A proibição se aplica a todos processos de licenciamento em andamento e pendentes de decisão final e àqueles que obtiveram licença de operação – LO –, mas que comprovadamente tenham descumprido condicionantes ambientais ou de impactos não previstos nos estudos originais (art. 3º e seu parágrafo único).

Há que se considerar que esta comissão tem, entre suas competências a política de recursos hídricos e a política de recursos minerários do Estado. Apesar de parecerem antagônicas, na verdade, se complementam. O minério de ferro no Quadrilátero Ferrífero está associado a grandes reservatórios de água, e a sua exploração pode, por vezes, impactar esses mananciais. Assim, há que se destacar que a falta ou a escassez de água para abastecimento humano e dessedentação animal, especialmente na Região Metropolitana de Belo Horizonte, se causada pela derivação desse recurso hídrico para o transporte de minério em dutos, é insustentável.

A escassez de água tem o condão de impactar o cidadão e as atividades econômicas, como a agricultura, a indústria, a geração de energia e o turismo, entre outras. Uma gestão inadequada dos recursos hídricos pode ter consequências negativas para toda a sociedade e a economia, inclusive para a atividade minerária. Basta lembrar que a mineração é uma atividade de ciclo de vida curto, pois, em algum momento, a extração do minério se esgotará. Já a água, se bem gerida, é um recurso renovável e essencial para a sustentabilidade das atuais e futuras gerações e um sustentáculo para a economia de uma forma transversal.

Diante disso, entendemos como meritória a proposta da parlamentar.

### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.402/2025, em 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Gil Pereira, presidente e relator – Adriano Alvarenga – Bim da Ambulância – Carol Caram.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.456/2025**

### **Comissão de Cultura**

#### **Relatório**

De autoria da deputada Andréia de Jesus, o Projeto de Lei nº 3.456/2025 reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Bloco Leão da Lagoinha, localizado no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto, na forma do original.

Vem, agora, a proposição a esta comissão para análise do mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O projeto em tela visa reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado o bloco “O Leão da Lagoinha”, do Município de Belo Horizonte. A autora, em sua justificação, alega tratar-se do bloco mais antigo da cidade, que tradicionalmente abre os desfiles das escolas de samba no carnaval do município.

Fundado em 1947, o bloco “O Leão da Lagoinha” era vinculado ao Terrestre Esporte Clube – TEC –, equipe de futebol de várzea de Belo Horizonte, conhecido pelos bailes dançantes promovidos em sua sede social, na Rua Itapecerica, e frequentados até por Juscelino Kubitschek. Como o TEC era patrocinado pelo time de futebol mineiro Villa Nova, cujo símbolo é um leão, o bloco acabou recebendo o nome de “O Leão da Lagoinha” e as cores do time, vermelho e branco.

Nos primórdios do bloco, os foliões se concentravam na esquina da Rua Itapecerica com a Rua Machado de Assis, na Lagoinha e saíam em cortejo até a Avenida Afonso Pena, para abrir os desfiles das escolas de samba. Uma das suas inspirações era a Loira da Bonfim, lenda urbana de Belo Horizonte cuja personagem conquistava os homens no centro e os convencia a ir à sua casa, no bairro do Bonfim, levava-os ao cemitério e desaparecia no ar. Em sua homenagem, os homens desfilavam no bloco vestidos de mulher, com perucas loiras e batom vermelho. Além disso, as mulheres desfilavam vestidas de homem.

Em 1975, alguns integrantes deixaram o Leão da Lagoinha e fundaram a Banda Mole, cujos foliões também desfilavam travestidos do sexo oposto. O bloco original teve sérios problemas financeiros e deixou de desfilar em 1985, mas voltou a abrir os desfiles das escolas de samba da cidade em 2017, quando a Câmara Municipal de Belo Horizonte realizou uma reunião especial alusiva aos 70 anos do bloco.

Na análise que lhe cabe, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto em debate, na forma originalmente apresentada. Quanto ao mérito do projeto, considerando que o Leão da Lagoinha integra uma celebração tradicional, que expressa a identidade, a ação e a memória dos grupos formadores da sociedade brasileira, entendemos estar plenamente justificado o reconhecimento de seu relevante interesse cultural. Entretanto, julgamos necessário tornar explícita a natureza carnavalesca do bloco, motivo pelo qual apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.456/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o bloco carnavalesco “O Leão da Lagoinha”, do Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o bloco carnavalesco “O Leão da Lagoinha”, do Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Professor Cleiton, presidente e relator – Andréia de Jesus – Cristiano Silveira.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.518/2025

### Comissão de Segurança Pública

#### Relatório

De autoria da deputada Carol Caram, a proposição em epígrafe “autoriza o Poder Executivo a adotar medidas para a instalação de bloqueadores de sinal telefônico em estabelecimentos prisionais no Estado”.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei em análise visa autorizar o Poder Executivo a adotar medidas para a instalação de bloqueadores de sinal telefônico nas dependências dos estabelecimentos prisionais do Estado.

Em sua justificção, a autora da proposta destacou que o objetivo é reforçar a segurança pública e coibir crimes praticados a partir dos presídios localizados no Estado. Visa, portanto, impedir a realização de golpes e fraudes financeiras por meio do acesso ilegal a redes de telecomunicações, sobretudo contra públicos vulneráveis, a exemplo de idosos. Nesse sentido, ao estabelecer “diretrizes para a instalação de bloqueadores de sinal, garantindo que apenas dispositivos autorizados tenham acesso às redes”, a proposição busca combater o crime organizado sediado no sistema prisional e evitar o cometimento de crimes de fraudes contra a população.

Em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou que não cabe à lei autorizar o governador a fazer o que já é da sua competência, bem como também não cabe a lei de iniciativa parlamentar definir atribuições para secretaria de Estado ou qualquer outro órgão do Poder Executivo e nem estabelecer modo de custeio de despesas do mesmo Poder. Assim, apresentou o Substitutivo nº 1, “com o intuito principal de inserir o conteúdo da proposta em apreço no corpo da Lei nº 12.936, de 8 de julho de 1998”, e promover ajustes relacionados à redação.

No mérito, sob a ótica da segurança pública, reforçamos o nosso posicionamento favorável a qualquer medida que vise coibir a comunicação ilegal por meio de aparelhos celulares entre os indivíduos privados de liberdade e pessoas externas ao sistema prisional, eis que por meio de ligações telefônicas crimes são cometidos contra toda a população. Do interior dos estabelecimentos prisionais, integrantes de organizações criminosas cometem ou articulam crimes diversos, como extorsões, estelionato e outras fraudes, tráfico de drogas, entre outros.

Sob o prisma dos mecanismos de fiscalização e controle levados a efeito pelos servidores do sistema prisional, vale mencionar as várias medidas recorrentemente adotadas a fim de coibir a entrada de itens ilícitos, entre eles os dispositivos móveis, os quais possibilitam a comunicação proibida dos indivíduos privados de liberdade com o exterior. São parte dessas ações institucionais os protocolos de revista em pessoas e em objetos, o uso de *scanners* corporais (*body scanners*), a monitorização de áreas da unidade prisional por meio do videomonitoramento, as rondas e as operações policiais ou administrativas no interior de celas ou pavilhões, as ações de inteligência, entre outras.

No âmbito do esforço coletivo de enfrentamento dos crimes cometidos de dentro das unidades prisionais do Estado, outra medida recentemente aprovada, de cunho legislativo, é a vedação da “instalação de tomadas e de pontos de energia elétrica no interior das celas ou dependências em que sejam mantidos detentos em custódia temporária, em áreas adjacentes às celas ou em corredores e áreas de trânsito de detentos, quando acessíveis sem supervisão imediata e constante e em locais e pátios de visitação”, conforme disposto na Lei nº 24.496, de 11/10/2023. Essa lei objetiva impedir o acesso de detentos à energia elétrica, evitando consequentemente o recarregamento de aparelhos telefônicos que tenham ingressado ilegalmente na unidade prisional.

Na esteira das iniciativas supramencionadas de monitoramento, fiscalização e controle em curso nos estabelecimentos prisionais do Estado, a proposição em análise busca viabilizar diretrizes para a instalação de bloqueadores de sinal telefônico nas dependências desses estabelecimentos. A nosso ver, a matéria possui importância, uma vez que busca somar às iniciativas de combate às atividades ilícitas realizadas por detentos de dentro de unidades prisionais localizadas no Estado, os quais de posse de aparelhos celulares continuam a cometer ações criminosas, mesmo reclusos. Uma vez sem o acesso às redes de telefonia, espera-se que o ambiente prisional se torne mais seguro e controlado.

Em resumo, trata-se de medida que reforça a autoridade do sistema prisional e demonstra o compromisso com a segurança da sociedade, ao minimizar as oportunidades de uso indevido de celulares no interior de unidades prisionais do Estado, para fins ilícitos.

Nesses termos, entendemos que o projeto em pauta é relevante e oportuno, razão pela qual deve prosperar na forma do substitutivo apresentado ao final deste parecer, o qual, aperfeiçoando o Substitutivo nº 1, da comissão precedente, traz adequações relacionadas à técnica legislativa e promove outros aprimoramentos, como a possibilidade de que outro meio de interrupção de sinal de telecomunicação para telefones celulares e afins, conforme disposto no art. 4º da Lei Federal nº 10.792, de 1º/12/2003, possa ser usado, não se limitando à instalação de bloqueadores; a inclusão das empresas concessionárias de serviço público de telecomunicações entre os incentivados a participar da cooperação técnica e do intercâmbio de conhecimento; e a ampliação das medidas de proteção contra fraudes para todos os grupos, não se restringindo aos idosos.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.518/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 2**

Acrescenta o art. 8º-A à Lei nº 12.936, de 8 de julho de 1998, que estabelece diretrizes para o sistema prisional do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 12.936, de 8 de julho de 1998, o seguinte art. 8º-A:

“Art. 8º-A – A instalação de bloqueadores ou de outro meio de interrupção de sinal de telecomunicação para telefones celulares e afins, conforme o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, nas dependências de estabelecimentos prisionais do Estado, observará as seguintes diretrizes:

I – atuação cooperativa dos órgãos de segurança pública do Estado;

II – incentivo à cooperação técnica e ao intercâmbio de conhecimento entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, as empresas concessionárias de serviço público de telecomunicações e os órgãos e as entidades federais que atuam no

gerenciamento do sistema prisional e na regulação do sistema de telecomunicações, com vistas à formulação e à apresentação de solução tecnológica hábil a interromper o sinal de telecomunicação a que se refere o *caput*;

III – adoção de cuidados especiais a fim de que a interrupção de sinal de telecomunicação a que se refere o *caput* não interfira no regular funcionamento do sistema de comunicações dos estabelecimentos prisionais.

Parágrafo único – O Estado implementará ações de proteção contra fraudes financeiras cometidas por meio do uso de telefones celulares em estabelecimentos prisionais e realizará campanhas educativas destinadas à conscientização da população sobre os riscos dessas fraudes e à divulgação de canais de denúncia de números suspeitos.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Sargento Rodrigues, presidente e relator – Delegado Christiano Xavier – Bruno Engler.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.526/2025

### Comissão de Cultura

#### Relatório

De autoria do deputado Eduardo Azevedo, a proposição em epígrafe reconhece a pesca esportiva como modalidade de relevante interesse econômico, turístico, esportivo e cultural do Estado.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Cultura. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em análise visa reconhecer a pesca esportiva como modalidade de relevante interesse econômico, turístico, esportivo e cultural do Estado. Diferentemente da pesca comercial, a pesca esportiva tem por objetivo o lazer e a contemplação da natureza, sem consumo ou venda dos peixes capturados, contribuindo, assim para o manejo sustentável das áreas de pesca e para a conservação dos ecossistemas aquáticos.

A pesca esportiva abrange diversas categorias de esporte praticadas em ambientes aquáticos de água doce ou salgada. As normas que a regulamentam preveem a obrigatoriedade de licença para a pesca amadora e a proibição de: comercialização do pescado, uso de métodos predatórios como explosivos, captura de espécies protegidas ou fora do tamanho mínimo permitido, uso de espécies ornamentais como isca. Além dessas vedações, proíbe-se também a pesca no período de reprodução dos peixes e em determinadas áreas de proteção ambiental. Apesar de não normatizada, a prática do “pesque e solte” é incentivada de modo a reduzir os danos aos peixes. Por fim, é necessária autorização do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA – para a realização de competições de pesca esportiva. Consideramos essa modalidade esportiva, bem como a alternativa de lazer que representa, importantes para a população mineira.

Ao analisar a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu ser necessário definir o conceito de pesca amadora e adequar o texto da proposição ao disposto na Lei Estadual nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais. Assim, apresentou o Substitutivo nº 1 ao projeto de lei em análise.

Apesar de não negarmos a importância cultural da pesca esportiva, julgamos mais adequado reconhecer sua relevância enquanto prática esportiva e de lazer nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 15.457, de 2005, que institui a Política Estadual de Desporto. Por essa razão, apresentamos o Substitutivo nº 2 ao final do parecer.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.526/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

#### **SUBSTITUTIVO Nº 2**

Reconhece a relevância da pesca esportiva como modalidade esportiva e atividade de lazer no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida a relevância da pesca esportiva como modalidade esportiva e atividade de lazer em Minas Gerais, em consonância com o disposto no art. 8º-A da Lei nº 15.457, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei tem por objetivo valorizar, proteger e incentivar a prática da modalidade esportiva a que se refere o art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Professor Cleiton, presidente e relator – Andréia de Jesus – Cristiano Silveira.

#### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.305/2018**

#### **Comissão de Saúde**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, a proposição em epígrafe visa instituir a Política de Saúde Integral da População Negra no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS –, no Estado.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, vem a proposição agora a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189 combinado com o art. 102, XX, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

#### **Fundamentação**

A proposição em análise, em sua forma originalmente apresentada, visava instituir a Política de Saúde Integral da População Negra no âmbito do SUS no Estado e compreendia ações de educação, prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde.

Conforme mencionamos no parecer de 1º turno, a saúde da população negra é marcada por vulnerabilidades socioeconômicas, sendo fundamental enfrentar as doenças prevalentes nessa população, bem como o racismo, e garantir a equidade no acesso aos serviços de saúde. Para isso, foi instituída no âmbito do SUS a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, fundamentada nos princípios constitucionais da equidade, da igualdade, da dignidade da pessoa humana, da cidadania e do repúdio ao racismo. No nosso parecer mencionamos ainda as consequências perversas do racismo sobre a saúde das pessoas negras, conforme

informações extraídas do *site*<sup>1</sup> do Ministério da Saúde. Gestantes pretas e pardas realizam, por exemplo, menos consultas de pré-natal do que gestantes brancas e amarelas, e há mais nascidos vivos de baixo peso entre as categorias de raça/cor preta, parda e indígena.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao analisar o projeto no 1º turno, esclareceu que o Estado poderia legislar sobre o tema, mas apontou vícios constitucionais que foram sanados por meio das Emendas nºs 1 e 2. Posteriormente a Comissão de Direitos Humanos considerou o projeto oportuno e propôs alterações em seu conteúdo original para aperfeiçoá-lo por meio do Substitutivo nº 1.

Em nossa análise no 1º turno, concordamos com as observações da Comissão de Direitos Humanos, mas consideramos importante incluir no texto do projeto, por meio do Substitutivo nº 2, que foi aprovado em Plenário, alguns dispositivos que contemplassem algumas propostas aprovadas na plenária final do Seminário Legislativo Estatuto da Igualdade Racial, realizado em agosto de 2024.

Consideramos que o vencido, além de manter a intenção original do projeto, aperfeiçoa a legislação estadual e pode contribuir para a redução das iniquidades raciais relativas à saúde da população negra. Somos, assim, favoráveis à aprovação da matéria na forma do vencido.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.305/2018, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno. Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Doutor Wilson Batista, presidente e relator – Lucas Lasmar – Amanda Teixeira Dias – Lincoln Drumond.

## PROJETO DE LEI Nº 5.305/2018

### (Redação do Vencido)

Institui a política estadual de saúde integral da população negra no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual de saúde integral da população negra no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º – A política de que trata esta lei será implantada em consonância com a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra e com o Estatuto Nacional da Igualdade Racial.

§ 2º – Para os fins da política de que trata esta lei, a população negra compreende também a população quilombola em contexto urbano e rural, povos e comunidades tradicionais de matrizes africanas e grupos ou coletivos de manifestação cultural e religiosa afro-brasileira.

Art. 2º – São princípios da política de que trata esta lei:

I – universalidade de acesso aos serviços de saúde para a população negra, em todos os níveis de assistência, sem qualquer forma de preconceito ou discriminação;

II – integralidade da atenção à saúde em todos os níveis, abrangendo ações e serviços preventivos e curativos, considerados os contextos social, familiar e cultural do indivíduo e as especificidades de saúde, doença e agravos da população negra;

III – intersetorialidade como prática de gestão, com articulação entre o serviço de saúde e diferentes setores, para o estabelecimento de espaços para a construção de decisões e de intervenções compartilhadas;

IV – transversalidade como premissa organizativa, com a complementaridade, a confluência e o reforço recíproco de diferentes políticas de saúde de modo a abarcar estratégias multidimensionais que contemplem a visão integral do sujeito e suas necessidades para promover a melhoria da qualidade de saúde da população negra;

V – equidade no desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde, com o reconhecimento dos determinantes históricos, econômicos e sociais que impactam diretamente a saúde da população negra e com a priorização de ações e serviços em razão de situações de risco e condições de vida em que essa população se encontra, para a promoção da igualdade e da justiça;

VI – participação popular e controle social como instrumentos fundamentais para a formulação, a execução, a avaliação, o monitoramento e os eventuais redirecionamentos das políticas públicas de saúde destinadas à população negra.

Art. 3º – São diretrizes da política de que trata esta lei:

I – otimização das ações de saúde destinadas à população negra a fim de conferir maior resolutividade ao SUS;

II – fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde de acordo com as especificidades da população negra;

III – concepção e implementação de ações de saúde destinadas à população negra com base na interseccionalidade, com o reconhecimento da diversidade, das particularidades e das identidades dessa população e a incorporação de enfoques de gênero e faixa etária, dentre outros, e suas interações e sobreposições;

IV – ampliação e fortalecimento da participação dos movimentos sociais em defesa da saúde da população negra nas instâncias de controle social das políticas de saúde, em consonância com os princípios da gestão participativa do SUS;

V – incentivo à produção do conhecimento científico e tecnológico em saúde da população negra;

VI – estímulo à mudança da cultura institucional no âmbito da saúde, com a promoção de práticas antirracistas e antidiscriminatórias;

VII – enfrentamento do racismo estrutural, com o reconhecimento e a superação das barreiras que dificultam o acesso às ações e aos serviços de saúde pela população negra;

VIII – promoção de estudos para a definição e o monitoramento, de forma integrada, de indicadores e metas para a promoção da saúde da população negra, visando reduzir as iniquidades macrorregionais, regionais, estaduais e municipais;

IX – desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação que desconstruam estigmas e preconceitos, fortaleçam uma identidade negra positiva e contribuam para a redução das vulnerabilidades em saúde da população negra.

Art. 4º – A política de que trata esta lei tem como objetivo geral promover a equidade e a igualdade em saúde e a saúde integral da população negra, garantindo o acesso às ações e aos serviços de saúde de forma oportuna e humanizada, contribuindo para melhoria das condições de saúde, priorizando a redução das desigualdades étnico-raciais e o enfrentamento ao racismo institucional e à discriminação nas instituições e nos serviços de saúde no âmbito do SUS.

Parágrafo único – São objetivos específicos da política de que trata esta lei:

I – garantir e ampliar o acesso da população negra residente em áreas urbanas, em particular nas regiões periféricas dos grandes centros, às ações e aos serviços de saúde;

II – garantir e ampliar o acesso da população negra do campo, da floresta e das águas, em particular das populações quilombolas, às ações e aos serviços de saúde;

III – ofertar ações e serviços de saúde de qualidade com equidade, considerando as doenças e os agravos mais prevalentes na população negra e suas características socioculturais, necessidades e demandas, incorporando-se, nos casos adequados, as concepções e práticas da medicina tradicional e fitoterápica;

IV – identificar as necessidades de saúde da população negra e as distinções entre as comunidades e os indivíduos do campo, da floresta e das águas, bem como e as das áreas urbanas centrais e periféricas, para a definição e o planejamento de ações prioritárias;

V – promover adequações na assistência à saúde aos indivíduos negros em restrição ou privados de liberdade e em situação de rua considerando suas especificidades como critério para o planejamento de ações, com recorte de gênero;

VI – aperfeiçoar a coleta, o processamento e a análise de dados relativos aos quesitos raça, cor e etnia nos sistemas de informação em saúde no âmbito do SUS;

VII – adequar as ações ofertadas à população negra pela instituição de indicadores com recortes de raça, cor e etnia;

VIII – incentivar pesquisas e estudos, em perspectiva interseccional, com monitoramento e avaliação continuada, sobre as condições de saúde da população negra e a redução das desigualdades étnico-raciais no campo da saúde;

IX – fomentar a realização de estudos e pesquisas sobre racismo e saúde da população negra, com monitoramento e avaliação continuada sobre mudanças na cultura institucional;

X – promover ações de educação permanente e continuada dos profissionais, conselheiros e gestores da área da saúde sobre as especificidades e particularidades da população negra, contemplando a interseccionalidade, e suas necessidades em saúde, doenças e agravos;

XI – fortalecer as ações de produção do conhecimento científico e tecnológico em saúde, em especial, sobre as doenças mais recorrentes, com base nos dados epidemiológicos referentes à saúde da população negra;

XII – promover ações concretas para a redução de indicadores de morbimortalidade causada por doenças e agravos prevalentes na população negra;

XIII – incentivar estudos epidemiológicos relacionados à doença falciforme e a outras hemoglobinopatias e o desenvolvimento de sistemas de informação e bancos de dados para subsidiar as ações destinadas à atenção à saúde dos pacientes, em consonância com a Lei nº 24.767, de 2024;

XIV – assegurar o respeito às tradições e costumes da população negra, especialmente no que se refere às práticas de saúde;

XV – prevenir a violência obstétrica contra a população negra no âmbito das instituições de saúde;

XVI – ampliar os serviços de atenção psicossocial voltados à população negra, com foco para os transtornos decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas e para o manejo na prevenção do suicídio;

XVII – proporcionar a prática de intercâmbio estudantil em comunidades quilombolas a fim de promover a harmonização dos saberes, o respeito às diferenças e o aprendizado sobre o meio mais eficaz de adesão aos tratamentos e otimização de alcance a uma saúde integral;

XVIII – garantir recursos do Estado para implementação da política instituída por esta lei, em todos os níveis de atenção em saúde do SUS.

Art. 5º – A gestão das ações de que trata esta política compreende a conjugação de esforços entre órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal e instâncias do controle social, em suas respectivas esferas de competência.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/especiais/2023/boletim-epidemiologico-saude-da-populacao-negra-numero-especial-vol-1-out.2023/>>. Acesso em: 6 set. 2024.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 425/2023****Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia****Relatório**

De autoria da deputada Leninha, a proposição em epígrafe regulamenta a concessão e o acúmulo de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Educação Ciência e Tecnologia, com a Emenda nº 1, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, retorna agora a proposição para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, VI, a, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do art. 189 do mesmo Regimento, segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

**Fundamentação**

Na forma do vencido em 1º turno, o projeto de lei em estudo prevê que os auxílios destinados à garantia da permanência dos alunos nos cursos mantidos pela Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e pela Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, no âmbito do Programa de Assistência Estudantil, criado pela Lei nº 22.570, de 2017, poderão ser acumulados com bolsas de extensão, pesquisa, monitoria ou estágio, na forma do regulamento. Prevê ainda que as políticas de assistência estudantil deverão ser periodicamente avaliadas, com a efetiva participação dos estudantes, quanto a sua efetividade em promover a permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, bem como de estudantes com deficiência e em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Em sua análise em 1º turno, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia entendeu que a possibilidade de acumulação de auxílios de permanência com outras espécies de bolsas é medida benéfica para os estudantes que, necessitando de auxílios de caráter assistencial de forma permanente, possam usufruir conjuntamente de benefício que estimula o seu desenvolvimento acadêmico e seu maior envolvimento com as atividades de pesquisa e extensão das universidades. A comissão considerou que a medida acarretará melhoria do desempenho não apenas do estudante diretamente beneficiado mas das instituições universitárias como um todo. Além disso, a comissão pontuou que o acompanhamento sistemático da efetividade das ações de assistência estudantil, previsto no projeto em análise com o objetivo de estimular a permanência dos estudantes que compõem os segmentos mais vulneráveis dentre os beneficiários do programa, é um instrumento importante para sua gestão e, conseqüentemente, poderá colaborar para o aprimoramento das ações de assistência estudantil por parte das universidades estaduais.

A Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Fiscalização Financeira ao Substitutivo nº 2, de autoria desta comissão, teve por finalidade alinhar o comando do § 4º, acrescido ao art. 6 da Lei nº 22.570, de 2017, ao princípio da autonomia universitária. Endossamos essa adequação, visto que as universidades são competentes para dispor sobre seus planos, programas e projetos no âmbito de suas atividades acadêmicas e administrativas, nos termos do art. 53 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 1996. Portanto, no reexame da matéria em 2º turno, ratificamos o posicionamento desta comissão acolhido em 1º turno, com o aperfeiçoamento promovido pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária em seu parecer.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 425/2023, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidenta e relatora – Ione Pinheiro – Luizinho – Hely Tarquínio – Lincoln Drumond.

**PROJETO DE LEI Nº 425/2023****(Redação do Vencido)**

Altera a Lei nº 22.570, de 5 de julho de 2017, que dispõe sobre as políticas de democratização do acesso e de promoção de condições de permanência dos estudantes nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 6º da Lei nº 22.570, de 5 de julho de 2017, o seguinte § 4º:

“Art. 6º – (...)

§ 4º – Os auxílios destinados à garantia da permanência dos alunos na universidade podem ser acumulados com bolsas de extensão, pesquisa, monitoria ou estágio, na forma de regulamento.”

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 8º da Lei nº 22.570, de 2017, o seguinte § 3º:

“Art. 8º – (...)

§ 3º – As políticas de assistência estudantil instituídas por esta lei serão periodicamente avaliadas, com a efetiva participação dos estudantes, quanto à sua efetividade em promover a permanência, nas instituições de educação superior mantidas pelo Estado, de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, bem como de estudantes com deficiência e em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.188/2023****Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte****Relatório**

De autoria do deputado Grego da Fundação, o projeto de lei em epígrafe “altera a Lei nº 20.622, de 15 de janeiro de 2013, que torna obrigatória a destinação preferencial de assentos para idosos, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por criança de colo e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos estabelecimentos que menciona”.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102 do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto de lei em análise, na forma aprovada em Plenário, dispõe sobre a proteção do consumidor e a integração do cidadão hipossuficiente à vida social, ao prever a reserva de assentos para as pessoas com doença grave, ou com doença incapacitante ou limitante, nos estabelecimentos que menciona.

A proposição é relevante ao buscar a promoção do princípio constitucional da defesa do consumidor, disposto nos arts. 5º, XXXII, e 170, V, da Constituição Federal. Outrossim, a proposta almeja a integração do cidadão hipossuficiente à vida social, que decorre diretamente do princípio da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa, nos termos do art. 1º, III, da Constituição da República. Por fim, está em consonância com a Política Nacional das Relações de Consumo, que tem por objetivo “o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus

interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo” (art. 4º da Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor).

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição está de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria, podendo ser transformada em norma jurídica. Entretanto, consideramos que é fundamental manter o rol de estabelecimentos descritos no *caput* do art. 1º da Lei nº 20.622, de 2013, por isso, apresentamos, no final deste parecer, o Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.188/2023 no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido, ao vencido no 1º turno.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 20.622, de 15 de janeiro de 2013, que torna obrigatória a destinação preferencial de assentos para idosos, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por criança de colo e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos estabelecimentos que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O *caput* do art. 1º da Lei nº 20.622, de 15 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – É obrigatória, nos cinemas, teatros, casas de espetáculo, instituições financeiras, auditórios, salas de conferência, estádios, ginásios e outros estabelecimentos de natureza similar, inclusive nas dependências de órgãos e entidades públicos em que houver disponibilidade de assentos, a destinação preferencial de, no mínimo, cinco por cento dos assentos disponíveis para:

- I – a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos;
- II – a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- III – a gestante e a lactante;
- IV – a pessoa acompanhada por criança de colo;
- V – a pessoa com doença grave ou com doença incapacitante ou limitante.”

Art. 2º – A ementa da Lei nº 20.622, de 2013, passa a ser: “Dispõe sobre a destinação preferencial de assentos nos casos que menciona.”

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Adriano Alvarenga, presidente e relator – Carol Caram – Eduardo Azevedo.

### PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.599/2023

#### Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

#### Relatório

De autoria do deputado Gustavo Santana, o Projeto de Lei nº 1.599/2023 dispõe sobre a prioridade de atendimento psicológico, na rede estadual de saúde, aos profissionais da educação vítimas de agressões ou ameaças no exercício do trabalho.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 3, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, VI, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do art. 189 do mesmo Regimento, segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

### **Fundamentação**

A proposição em epígrafe tem por finalidade viabilizar apoio psicológico aos profissionais de educação vítimas de violência em decorrência do exercício de sua profissão.

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em seu parecer de 1º turno, mencionou estudo da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – Fundacentro –, órgão vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego, segundo o qual os professores estão apresentando mais distúrbios mentais e comportamentais do que sintomas físicos em razão de acúmulo de tarefas, desvalorização da profissão, declínio de autoridade na sala de aula e na comunidade escolar e a restrição de autonomia intelectual.

Durante o 1º turno de tramitação, a Comissão de Constituição e Justiça havia proposto ajustes no projeto para atendimento aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e legalidade, consolidados no Substitutivo nº 1. A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, por sua vez, apresentou o Substitutivo nº 2, para dar contornos mais específicos aos problemas de saúde mental decorrentes do exercício das funções próprias dos profissionais da educação, bem como alargar entendimentos relacionados ao tema para que esses profissionais se sentissem mais bem acolhidos em suas dificuldades. Neste substitutivo, a comissão propôs acrescentar dispositivo à Lei nº 22.623, de 2017, que estabelece medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação no âmbito das escolas públicas estaduais. Já a Comissão de Saúde apresentou o Substitutivo nº 3, em que propôs suprimir comandos que considerou desnecessários ao escopo da futura norma. O Plenário, por fim, aprovou o projeto na forma do Substitutivo nº 3.

Na oportunidade de reanalisar a matéria, entendemos que o vencido no 1º turno não atende a todas as nossas preocupações quanto ao acolhimento dos profissionais de educação vítimas de violência em decorrência do exercício de seus cargos. Portanto, propomos aprimorar o texto, delineando melhor o que, em nosso entendimento, constitui desrespeito ou afronta ao profissional de educação no desempenho de suas funções. Para tanto, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao vencido.

### **Conclusão**

Somos, pois, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.599/2023, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, ao vencido no 1º turno.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Altera a Lei nº 22.623, de 27 de julho de 2017, que estabelece medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação ocorridos no âmbito das escolas públicas estaduais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 22.623, de 27 de julho de 2017, o seguinte parágrafo único:

“Art. 2º – (...)

Parágrafo único – O desrespeito ou afronta ao servidor profissional da educação no exercício de suas funções ou em razão delas constitui desacato, previsto na legislação penal, e enseja a aplicação das medidas previstas nesta lei.”.

Art. 2º – Ficam acrescentados ao art. 3º da Lei nº 22.623, de 2017, os seguintes inciso VIII e parágrafo único:

“Art. 3º – (...)

VIII – implementação, nas escolas da rede pública estadual, de plano de prevenção e enfrentamento da violência contra profissionais de educação, com orientação sobre os procedimentos de resposta a crises e sobre os encaminhamentos necessários para promover a segurança da vítima, protegê-la, avaliar sua saúde física, identificar os danos psicológicos a ela causados e fornecer as intervenções apropriadas de acordo com avaliação individualizada, restabelecendo o apoio social a esse grupo de profissionais.

Parágrafo único – A implementação das medidas previstas neste artigo será avaliada a cada dois anos contados da data de publicação desta lei, garantida a publicação dos resultados e a continuidade da série histórica.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidenta e relatora – Ione Pinheiro – Luizinho – Hely Tarquínio – Lincoln Drumond.

### **PROJETO DE LEI Nº 1.599/2023**

#### **(Redação do Vencido)**

Altera a Lei nº 22.623, de 27 de julho de 2017, que estabelece medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação ocorridos no âmbito das escolas públicas estaduais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 3º da Lei nº 22.623, de 2017, os seguintes inciso VIII e parágrafo único:

“Art. 3º – (...)

VIII – implementação, nas escolas da rede pública estadual, de plano de prevenção e enfrentamento da violência contra profissionais da educação, com orientação sobre os procedimentos de resposta a crises e sobre os encaminhamentos necessários para promover a segurança da vítima, protegê-la, avaliar sua saúde física, identificar os danos psicológicos a ela causados e promover as intervenções apropriadas de acordo com avaliação individualizada, restabelecendo o apoio social a esse grupo de profissionais.

Parágrafo único – A implementação das medidas previstas neste artigo será avaliada a cada dois anos contados a partir da data de publicação desta lei, garantida a publicação dos resultados e a continuidade da série histórica.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.437/2020**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.437/2020, de autoria do deputado Coronel Henrique, que confere ao Município de Barbacena o título de “Cidade das Rosas” do Estado de Minas Gerais, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 1.437/2020**

Confere ao Município de Barbacena o título de Cidade das Rosas do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica conferido ao Município de Barbacena o título de Cidade das Rosas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Marquinho Lemos.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.561/2020**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.561/2020, de autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Arcos o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.561/2020**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Arcos o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Arcos o imóvel com área de 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), situado naquele município e registrado sob o nº 7.898, a fls. 124 do Livro 3-H, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se a atividades na área da cultura.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Marquinho Lemos.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.692/2021**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.692/2021, de autoria do deputado Gustavo Valadares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Vermelho o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 2.692/2021**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Vermelho o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Rio Vermelho o imóvel com área de 542,98m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e dois vírgula noventa e oito metros quadrados), situado na Rua João Antonio Carvalhais, nºs 247/249, Centro, naquele município, e registrado sob o nº 1.040, a fls. 140 do Livro 2-D, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Vermelho.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de órgãos da administração municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Marquinho Lemos.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.866/2022****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.866/2022, de autoria do deputado Fernando Pacheco, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Cataguases – Laços, com sede no Município de Cataguases, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.866/2022**

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Cataguases – Laços, com sede no Município de Cataguases.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Cataguases – Laços, com sede no Município de Cataguases.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Marquinho Lemos.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 237/2023****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 237/2023, de autoria da deputada Ione Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a reverter o imóvel que especifica ao Município de Vermelho Novo-MG e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 237/2023**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Vermelho Novo o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Vermelho Novo o imóvel com área de 6.651,97m<sup>2</sup> (seis mil seiscentos e cinquenta e um vírgula noventa e sete metros quadrados), situado na Fazenda da Vargem, naquele município, e registrado sob o nº 11.093, à fl. 1 do Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Raul Soares.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à edificação de espaço público para a realização de eventos.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Marquinho Lemos.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 892/2023****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 892/2023, de autoria do deputado Enes Cândido, que altera a Lei nº 23.938, de 23 de setembro de 2021, que estabelece princípios, diretrizes e objetivos para as ações do Estado voltadas para os cuidados paliativos no âmbito da saúde pública, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 892/2023**

Altera o art. 4º da Lei nº 23.938, de 23 de setembro de 2021, que estabelece princípios, diretrizes e objetivos para as ações do Estado voltadas para os cuidados paliativos no âmbito da saúde pública.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os incisos IV e X do art. 4º da Lei nº 23.938, de 23 de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao mesmo artigo o inciso XV a seguir:

“Art. 4º – (...)

IV – integração dos aspectos psicológicos, sociais e espirituais ao cuidado, quando solicitado pelo paciente ou pela família;  
(...)

X – interdisciplinaridade na formação de equipe profissional de cuidados paliativos, composta por médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, auxiliares ou técnicos de enfermagem, psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, nutricionistas, dentistas, farmacêuticos e terapeutas ocupacionais, conforme cada caso;  
(...)

XV – garantia de oferta de cuidados paliativos ao paciente na unidade hospitalar em que tenha recebido atendimento.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Marquinho Lemos.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.305/2023**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.305/2023, de autoria do deputado Zé Laviola, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Veríssimo o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.305/2023**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Veríssimo o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Veríssimo o imóvel com área de 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), situado no povoado de Rufinópolis, naquele município, e registrado sob o nº 21.676, no Livro 3-V, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à construção e ao funcionamento de unidade de assistência à saúde e de equipamento público destinado à prática de atividades físicas e ao lazer.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Marquinho Lemos.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.377/2023****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.377/2023, de autoria da deputada Maria Clara Marra, que dispõe sobre diretrizes para o estímulo do turismo acessível e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – no Estado de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 1.377/2023**

Estabelece diretrizes para o estímulo ao turismo acessível e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O estímulo ao turismo acessível e inclusivo no Estado para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – observará as seguintes diretrizes:

I – eliminação de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes e nas comunicações para a inclusão e a acessibilidade das pessoas com TEA aos espaços, aos serviços e às atividades turísticas;

II – adaptação de espaços e serviços relacionados ao turismo para atender às necessidades das pessoas com TEA, proporcionando-lhes segurança e acolhimento;

III – promoção e divulgação de atividades turísticas adaptadas às características e às preferências das pessoas com TEA, de forma a proporcionar-lhes experiências positivas e enriquecedoras;

IV – capacitação de profissionais do setor turístico para atender pessoas com TEA e adotar práticas inclusivas;

V – desenvolvimento de políticas, programas e ações que promovam o turismo acessível e inclusivo para pessoas com TEA;

VI – promoção de ações de conscientização sobre a segurança e os benefícios das viagens e dos passeios turísticos para o desenvolvimento social e emocional das pessoas com TEA e de seus familiares.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Marquinho Lemos.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.579/2023****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.579/2023, de autoria do deputado Oscar Teixeira, que declara de utilidade pública o Centro de Apoio Familiar Especializado em Álcool e Drogas – Cafe-AD –, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 1.579/2023**

Declara de utilidade pública a entidade Centro de Apoio Familiar Especializado em Álcool e Drogas – Cafe-AD –, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Centro de Apoio Familiar Especializado em Álcool e Drogas – Cafe-AD –, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Marquinho Lemos.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.636/2023****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.636/2023, de autoria do deputado Professor Cleiton, que autoriza o Executivo a doar ao Município de Aiuruoca o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 1.636/2023**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Aiuruoca os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Aiuruoca os seguintes imóveis situados na Quadra nº 7 do loteamento Campo Prático, naquele município, e registrados no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aiuruoca:

I – lote de terreno urbano nº 9, com área de 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), registrado sob o nº 4.592;

II – lote de terreno urbano nº 10, com área de 360m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob o nº 4.593.

Parágrafo único – Os imóveis a que se refere o *caput* destinam-se à prestação de serviços públicos de saúde e a atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Marquinho Lemos.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.671/2023****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.671/2023, de autoria da deputada Maria Clara Marra, que declara a Rota do Café do Estado de Minas Gerais como de relevante interesse cultural, turístico, econômico e social, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 1.671/2023**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado as rotas turísticas do café de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidas como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, as rotas turísticas do café de Minas Gerais.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo reconhecer e valorizar bens culturais materiais e imateriais, fomentar o apreço por esses bens e incentivar expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Marquinho Lemos.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.414/2024****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.414/2024, de autoria do deputado Eduardo Azevedo, que autoriza a instituição da Campanha Estadual de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 2.414/2024**

Altera a Lei nº 20.609, de 7 de janeiro de 2013, que institui o Dia da Prevenção e do Combate ao Câncer.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.609, de 7 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

Parágrafo único – Na data a que se refere o *caput*, serão realizadas atividades que visem à conscientização da população sobre a prevenção e o tratamento do câncer e ao incentivo à doação de cabelo e peruca para pessoas em situação de vulnerabilidade em tratamento de câncer.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Marquinho Lemos.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.728/2024**

##### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.728/2024, de autoria da deputada Leninha, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o projeto Santa Leitura: Uma biblioteca a Céu Aberto, realizado em Belo Horizonte e outros municípios de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.728/2024**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a biblioteca a céu aberto denominada Santa Leitura, originada no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a biblioteca a céu aberto denominada Santa Leitura, originada no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Marquinho Lemos.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.872/2024**

##### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.872/2024, de autoria do deputado Thiago Cota, que autoriza o Poder Legislativo a doar ao Município de Mariana o imóvel que especifica, foi aprovado em segundo turno, na forma do vencido do 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 2.872/2024**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Mariana o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Mariana o imóvel situado na Rua Conde da Conceição, ou da Olaria, naquele município, e registrado sob o nº 3.597, a fls. 247 do Livro 3-F, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à construção do prédio que abrigará o Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Marquinho Lemos.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.888/2024****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.888/2024, de autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, que declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Arcos – Consep –, com sede no Município de Arcos, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 2.888/2024**

Declara de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep – com sede no Município de Arcos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep – com sede no Município de Arcos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Marquinho Lemos.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.908/2024****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.908/2024, de autoria da deputada Ana Paula Siqueira, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Povoado de São Caetano, com sede no Município de Coronel Xavier Chaves, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 2.908/2024**

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Povoado São Caetano, com sede no Município de Coronel Xavier Chaves.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Povoado São Caetano, com sede no Município de Coronel Xavier Chaves.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Marquinho Lemos.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.023/2024****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.023/2024, de autoria do deputado Gil Pereira, que denomina Viaduto Governador Alberto Pinto Coelho o viaduto no Km 625 da BR-135, em Curvelo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.023/2024**

Dá denominação ao viaduto localizado no Km 625 da BR-135, no Município de Curvelo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Governador Alberto Pinto Coelho o viaduto localizado no Km 625 da BR-135, no Município de Curvelo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Marquinho Lemos.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.157/2024****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.157/2024, de autoria do deputado Ulysses Gomes, que declara de utilidade pública o Esporte Clube Piranguçu, com sede no Município de Piranguçu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.157/2024**

Declara de utilidade pública o Esporte Clube Piranguçu, com sede no Município de Piranguçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Esporte Clube Piranguçu, com sede no Município de Piranguçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Marquinho Lemos.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.335/2025****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.335/2025, de autoria do deputado Zé Laviola, que declara de utilidade pública o Centro de Equoterapia Miguel Guerreiro, com sede no Município de Arcos, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.335/2025**

Declara de utilidade pública a entidade Centro de Equoterapia Miguel Guerreiro, com sede no Município de Arcos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Centro de Equoterapia Miguel Guerreiro, com sede no Município de Arcos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Marquinho Lemos.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.450/2025****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.450/2025, de autoria do deputado Professor Cleiton, que declara de utilidade pública a Associação Israel Mendes Trevas – Aimt –, com sede no Município de Alagoa, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.450/2025**

Declara de utilidade pública a Associação Israel Mendes Trevas – Aimt –, com sede no Município de Alagoa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Israel Mendes Trevas – Aimt –, com sede no Município de Alagoa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Marquinho Lemos.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.281/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde, à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações acerca dos recursos referentes a R\$28 milhões, anunciados para que a Fundação Ezequiel Dias estruturasse fábrica para o desenvolvimento de vacina contra a covid-19 em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais; R\$135 milhões, apontados no acordo com a Vale S.A. acerca das reparações relacionadas à tragédia ocorrida em Brumadinho, referentes aos projetos Biofábrica Wolbachia e Funed; e sejam especificadas as datas ou a previsão de datas de recebimento dos referidos recursos, bem como a respectiva destinação, de forma detalhada e com resultados.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 31/8/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise solicita informações aos titulares da Secretaria de Estado de Saúde, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico sobre a aplicação de recursos estaduais para o desenvolvimento de vacina contra a covid-19 em parceria entre a Fundação Ezequiel Dias – Funed – e a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – e para a construção da Biofábrica Wolbach.

Em relação à implantação da Biofábrica Wolbach, publicação de 12/3/2025 no *site* estadual sobre a reparação dos danos decorrentes do rompimento da Barragem do Córrego do Feijão no Município de Brumadinho (<<https://www.mg.gov.br/pro-brumadinho/pagina/reparacao-brumadinho-esclarecendo-os-anexos-do-acordo-judicial>>) informou que a governança do subprojeto

Biofábrica Walbachia foi definida em instrumento jurídico próprio firmado em março de 2021. Além disso, artigo publicado no mesmo *site* em 4/12/2024 (<<https://www.mg.gov.br/pro-brumadinho/pagina/reparacao-brumadinho-implantacao-da-biofabrica-wolbachia-e-reestruturacao-da>>) informou que a construção do imóvel, iniciada em abril de 2023, foi concluída em abril de 2024, momento a partir do qual se iniciou a fase de testes das instalações, para verificar se os padrões exigidos para operação serão alcançados. A Vale será responsável pelas despesas de segurança e de conservação do local, no período entre a conclusão da obra e o início da operação, que será coordenada pela Secretaria de Estado de Saúde em parceria com Fundação Oswaldo Cruz e a *World Mosquito Program*. O artigo informou também que a reestruturação da Funed ainda está em fase de planejamento, com estudos e discussões internas no governo para definir o melhor formato de execução a ser adotado.

Entretanto, não há informações disponíveis sobre a aplicação dos recursos para o desenvolvimento conjunto de vacinas entre a Funed e a UFMG, razão pela qual julgamos pertinente que o pedido de informações seja endereçado ao órgão sobre o atual andamento desse projeto, em vez dos secretários a que se dirige o requerimento. Além disso, tendo em vista que as informações sobre a Biofábrica *Wolbach* e a reestruturação da Funed já se encontram disponíveis nos canais oficiais de informação do Estado, consideramos que seria adequado limitar o pedido de informações apenas à atual situação da produção da vacina contra a covid-19 pela Funed.. Assim, apresentamos substitutivo ao final deste parecer com as alterações que nos parecem necessárias.

Quanto aos aspectos jurídicos, o pedido de informações ao Poder Executivo integra o rol de competências do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os citados §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para aprovação da proposição em análise.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.281/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed – pedido de informações sobre a atual situação da pesquisa conjunta com a Universidade Federal de Minas Gerais relativa à produção de vacina contra a covid-19.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.320/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a regulação do acesso à assistência de saúde no Estado, em especial quanto as especialidades que mais levaram ao óbito de pacientes que estavam cadastrados no SUSfácil e não foram transferidos, por procedimentos, especificando o cenário por macrorregião nos últimos cinco anos; o funcionamento do controle, gerenciamento, priorização e protocolos do acesso por meio da vaga zero nos fluxos assistenciais no SUS e por meio da compra de leitos de serviços particulares (judicialização); o controle dos leitos disponíveis dos hospitais habilitados no SUS e a existência de serviço eletrônico para esse controle; as formas de intervenções e de planejamento para o desenho da Rede de Urgência e Emergência nas macrorregiões; a operacionalização e responsabilidade do cruzamento da oferta de serviços com a Programação Pactuada Integrada – PPI; a existência de controle do número de cirurgias eletivas/urgências realizadas pelos hospitais nos casos em que ocorre colapso na transferência de pacientes para especialistas, principalmente na alta complexidade; a existência de bloqueio no sistema proibindo a autorização de cirurgias eletivas para garantia da oportunidade de tratamento de urgência; e a antecipação da ampliação de leitos clínicos em determinadas épocas do ano em que são previsíveis algumas doenças, como as doenças respiratórias no inverno.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 31/8/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise tem por objetivo obter informações acerca da regulação do acesso à assistência em saúde no Estado, com dados sobre óbitos relacionados à não transferência de pacientes, gestão de leitos, protocolos de urgência e estratégias de planejamento da rede assistencial.

De maneira geral, o controle de leitos no SUS é gerido por meio de sistemas eletrônicos e protocolos específicos que monitoram a ocupação das unidades de saúde, a disponibilidade de leitos e a demanda por internações, especialmente em situações de urgência. A alocação de leitos é priorizada conforme a gravidade do caso, com uma gestão centralizada que permite a distribuição de pacientes entre hospitais da rede pública, considerando as especialidades e a capacidade de atendimento. O controle adequado dos leitos é fundamental para garantir que os pacientes recebam atendimento de qualidade, especialmente em períodos críticos, como epidemias e surtos, quando há aumento de demanda. O requerimento busca obter informações que possibilitarão identificar lacunas e ineficiências no processo, com vistas a aprimorar a gestão do sistema de saúde, garantindo maior agilidade e equidade no atendimento à população.

É próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição do Estado. Além disso, conforme o art. 54, §§ 2º e 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado e também a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais. No primeiro caso, a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade. Nos demais, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em

trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação do requerimento.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.320/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 6.443/2024

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a quantidade de alunos com transtorno do espectro autista matriculados na rede estadual de educação e as ações a eles direcionadas.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 11/4/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Em conformidade com o art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição em tela o Requerimento nº 7.236/2024, apresentado pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### Fundamentação

A proposição visa obter do secretário de Estado de Educação informações sobre o número de estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA – matriculados na rede estadual de educação e quais ações são direcionadas a esses estudantes. O requerimento em epígrafe decorreu da 2ª Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, realizada em 2/4/2024. No evento foram debatidos os desafios diários enfrentados para assegurar o direito ao trabalho, assistência social e acolhimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA –, por ocasião da celebração do mês de conscientização sobre o autismo.

As pessoas com TEA são consideradas pessoas com deficiência para todos os efeitos legais pela Lei Federal nº 12.764, de 2012 o que as tornam também beneficiárias da Lei Brasileira de Inclusão – Lei Federal nº 13.146, de 2015 – que, em seu art. 28 atribui ao poder público a responsabilidade de assegurar atendimento educacional inclusivo e adaptado aos estudantes com deficiência.

Todavia, conforme debatido na audiência pública, a efetiva inclusão educacional das pessoas com deficiência ainda é um desafio no Estado, e as ações desenvolvidas pelo Poder Executivo para enfrentá-lo são sujeitas ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa. Portanto, as informações solicitadas no requerimento são pertinentes para que os deputados possam acompanhar a assistência educacional prestada às pessoas com deficiência.

No que se refere aos aspectos jurídicos da iniciativa, a proposição é amparada no § 2º do art. 54 da Constituição do Estado, que assegura à Mesa da Assembleia o poder de encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado. De acordo com o mesmo dispositivo, a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. A proposição também é respaldada pelo art.100, inciso IX do Regimento Interno da Assembleia, que assegura às Comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Além disso, está de acordo com o art. 79, inciso VIII, alínea “c” do referido regimento, segundo o qual o pedido somente será admitido pela

Mesa quando se tratar de assunto relacionado com a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa. Não há, assim, empecilhos jurídicos para a aprovação do requerimento em análise.

No entanto, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer com vistas a incluir no pedido de informações a quantidade de estudantes com deficiência e altas habilidades/superdotação, além do número de Professores de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas – ACLTA – para atender aos estudantes da educação especial. Nessa forma, a proposição atende também a solicitação constante no Requerimento nº 7.236/2024, anexado à proposição em epígrafe, por meio da qual a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o número de alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista – TEA – e demais doenças raras e o quantitativo de professores de apoio para esses estudantes. Esclarecemos que excluímos do pedido de informações o número de estudantes com doenças raras, pois não fazem parte do público-alvo da educação especial.

### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 6.443/2024 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social solicita a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, e art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações que especifiquem: a quantidade total de alunos com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades/superdotação matriculados na rede estadual de educação; a quantidade total de Professores de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas para atender aos estudantes da educação especial; e as ações direcionadas aos estudantes da educação especial.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 6.448/2024**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social, pedido de informações sobre a emissão das carteiras de identificação das pessoas com transtorno do espectro autista – Ciptea – no Estado, para os anos de 2023 e 2024, especificando a quantidade de carteiras emitidas e os problemas eventualmente identificados na emissão.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 11/4/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Em conformidade com o art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição em tela o Requerimento nº 8.644/2024, apresentado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

#### **Fundamentação**

A proposição visa obter da secretária de Estado de Desenvolvimento Social informações sobre o número de carteiras de identificação de pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Ciptea – de 2023 e 2024, informando também os problemas

eventualmente identificados na emissão. O requerimento de informações em tela decorreu da 2ª Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, realizada em 2/4/2024. No evento foi debatida a questão dos desafios diários enfrentados para assegurar o direito ao trabalho, assistência social e acolhimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA –, por ocasião da celebração do mês de conscientização sobre o autismo.

De acordo com a Lei Federal nº 12.764, de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a Ciptea objetiva garantir às pessoas autistas a atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social. Ainda que possa haver subnotificação a respeito da quantidade de pessoas com TEA, já que a emissão da Ciptea depende da procura das famílias e responsáveis, a carteira é uma ferramenta essencial para ampliar a visibilidade e garantir os direitos do público beneficiário, sendo, portanto fundamental a sua emissão.

A proposição em tela versa sobre as ações de assistência pública às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, assunto sujeito ao controle e fiscalização da Assembleia Legislativa, e as informações solicitadas são pertinentes para esse acompanhamento, o que justifica sua apresentação quanto ao mérito.

No que se refere aos aspectos jurídicos da iniciativa, a proposição é amparada no § 2º do art. 54 da Constituição do Estado, que assegura à Mesa da Assembleia o poder de encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado. De acordo com o mesmo dispositivo, a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. A proposição também é respaldada pelo art. 100, inciso IX do Regimento Interno da Assembleia, que assegura às Comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Além disso, está de acordo com o art. 79, inciso VIII, alínea “c” do referido regimento, segundo o qual o pedido somente será admitido pela Mesa quando se tratar de assunto relacionado com a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa. Não há, assim, empecilhos jurídicos para a aprovação do requerimento em análise.

No entanto, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer com vistas a ampliar o período a que se refere o pedido de informações e incluir a necessidade de especificação das medidas adotadas para aumentar o acesso da população a esse serviço nos municípios mineiros. Nessa forma, a proposição atende também a solicitação constante no Requerimento nº 8.644/2024, anexado ao requerimento em epígrafe, por meio do qual a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a atual situação da emissão das carteiras de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista – Ciptea –, indicando o número de carteiras já emitidas pelo governo do Estado e especificando-se as medidas adotadas para ampliar o acesso da população a esse serviço nos municípios mineiros.

### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 6.448/2024 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência solicitam a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, e art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a emissão das carteiras de identificação das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – Ciptea – no Estado, de 2023 a 2025, especificando a quantidade de carteiras

emitidas até o momento, os problemas eventualmente identificados na emissão e as medidas adotadas para ampliar o acesso da população a esse serviço nos municípios mineiros.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.027/2024

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o quantitativo de barragens no Estado que estão em conformidade com a Resolução ANM nº 95, de 2022, com a discriminação da projeção da capacidade máxima para o recebimento de águas de chuvas, em milímetros por hora.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 6/6/2024, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável solicita da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – informações sobre o quantitativo de barragens no Estado que estão em conformidade com a Resolução ANM nº 95, de 2022, com a discriminação da projeção da capacidade máxima para o recebimento de águas de chuvas, em milímetros por hora.

A matéria foi discutida na 12ª reunião ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em 16/5/2024, em que foram debatidas as medidas de monitoramento e segurança adotadas pela Semad com relação aos riscos de ocorrência de eventos climáticos extremos em Minas Gerais e a destinação, no orçamento do Estado, de recursos para prevenção e atendimento da população em caso de desastres.

Sob o ponto de vista temático, consideramos que o requerimento é procedente. Contudo, consideramos que ele pode ser aprimorado de modo a incluir as barragens que estejam em situação irregular e em desconformidade em relação à Resolução ANM Nº 95, de 2022. Entendemos que essas barragens, se existirem, também devem ser objeto de análise, uma vez que, em caso de ocorrência de eventos climáticos extremos, é necessário saber dos riscos que podem proporcionar às pessoas em seu entorno e ao meio ambiente. Dessa forma, apresentaremos, ao final, um substitutivo para empreender essa alteração.

Nesse contexto, consideramos importante que informações como as solicitadas no requerimento em tela sejam prestadas pela secretária, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 2º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 7.027/2024 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira e do deputado Tito Torres aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 22/5/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o quantitativo de barragens no Estado, detalhando as que estão em conformidade e em desconformidade com a Resolução ANM nº 95, de 2022, e discriminando, em cada uma delas, a projeção da capacidade máxima para o recebimento de águas de chuvas, em milímetros por hora.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 12ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 16/5/2024, cuja finalidade foi debater as medidas de monitoramento e segurança, adotadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, com relação aos riscos de ocorrência de eventos climáticos extremos em Minas Gerais e a destinação, no orçamento do Estado, de recursos para prevenção e atendimento da população em caso de desastre.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.409/2024****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Trabalho, Previdência e Assistência Social requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a contribuição previdenciária dos servidores, dos docentes e dos técnicos administrativos (efetivos e contratados) da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, diante da denúncia dos professores dessas universidades quanto à ausência de registros das contribuições descontadas dos salários.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 27/6/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter informações a respeito do repasse das contribuições previdenciárias dos servidores públicos e dos contratados da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes. A proposição em exame tem origem nas discussões ocorridas durante a audiência pública realizada pela Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em 12/6/2024<sup>1</sup>, cujo objetivo foi debater as condições de trabalho dos docentes, técnicos administrativos e analistas da Uemg.

Segundo denúncias apresentadas por professores que participaram da reunião, a contribuição previdenciária é descontada mensalmente, porém os valores não vêm sendo repassados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – aos órgãos previdenciários. Essa irregularidade perdura há anos e tem causado prejuízos significativos aos trabalhadores no momento da

solicitação de benefícios previdenciários. Assim, julgamos pertinentes as informações solicitadas, que permitirão a esta Casa fiscalizar os atos do Poder Executivo, atribuição que lhe é própria.

A Seplag é responsável por promover a orientação normativa, a supervisão técnica, a fiscalização, a execução e o controle das atividades de perícia médica, de administração e pagamento de pessoal e de compras governamentais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 48.636, de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. A Uemg e a Unimontes são autarquias de regime especial que, embora tenham autonomia administrativa e financeira, atuam como substitutas legais tributárias no recolhimento das contribuições previdenciárias do Estado. Portanto, a secretária da Seplag é a responsável por responder questionamentos sobre o repasse das contribuições descontadas dos servidores públicos e dos contratados pelas universidades públicas estaduais ao Instituto Nacional de Previdência e Seguridade Social – INSS.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Diante disso, entendemos que a proposição merece prosperar por atender aos requisitos legais e estar endereçada à autoridade competente para responder ao questionamento.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 7.409/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=1076&idTipo=2&dia=12&mes=06&ano=2024&hr=10:00>>.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.510/2024**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o contexto de oferta da educação quilombola em Minas Gerais, especificamente com relação às questões a seguir: 1. identificação e localização das escolas quilombolas municipais e estaduais no Estado, tanto as escolas situadas nos territórios das comunidades quilombolas, quanto as localizadas fora desses territórios mas atendam mais de 50% de alunos quilombolas. 2. montante e situação da execução orçamentária dos recursos destinados à melhoria da qualidade de oferta da educação escolar quilombola no Estado; 3. diante da constatação de que escolas situadas em comunidades quilombolas, como o quilombo da Pontinha, localizada no município de Paraopeba, não estão cadastradas nos sistemas de gerenciamento do Ministério da Educação como escolas quilombolas, solicita-se esclarecimento sobre os procedimentos para esse cadastro. 4. O número de solicitações de reconhecimento de escola de educação escolar quilombola, bem

como quantos processos em tramitação e concluídos, nos termos da Portaria SEE nº 50, de 12 de janeiro de 2022. MG 13/1/2022 regulamenta os procedimentos de análise e reconhecimento como Educação Quilombola em comunidades remanescentes de quilombos em Minas Gerais.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 10/7/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em análise visa a obter do secretário de Estado de Educação informações sobre o contexto de oferta da educação quilombola em Minas Gerais. A proposição decorre da 23ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 20/6/2024, que teve por finalidade debater os impasses e as perspectivas da educação escolar quilombola no Estado a partir dos resultados gerais do curso Equidade Racial na Educação Escolar Quilombola da Universidade Federal do Estado de Minas Gerais, com ênfase nas cartografias da situação da oferta e do descumprimento dos direitos.

A educação quilombola é modalidade de ensino disciplinada nacionalmente pela Resolução nº 8, de 2012, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação e, no âmbito estadual, pela Resolução nº 3.658, de 2017, da Secretaria de Estado de Educação, que institui as Diretrizes para a organização da Educação Escolar Quilombola no Estado. Em seu art. 6º, a resolução estabelece que:

“Art. 6º – A Secretaria de Estado de Educação deve garantir a identificação dos estudantes oriundos dos territórios quilombolas, no seu sistema de informações educacionais, bem como o monitoramento do acesso, da permanência, e do aproveitamento escolar desses estudantes”.

Várias estratégias dos planos de educação nacional (instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 2014) e estadual (instituído pela Lei nº 23.197, de 2018) se ocupam do tema. A Lei nº 21.147, de 2014, em seu art. 4º, XX, determina como objetivo específico da política estadual para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais de Minas Gerais incentivar as formas tradicionais de educação, articulando-as com políticas pedagógicas avançadas, e intensificar processos dialógicos como contribuição ao desenvolvimento próprio de cada povo e comunidade, garantindo sua participação nos processos de ensino formais e informais. Além disso, no Currículo Referência de Minas Gerais há um capítulo específico sobre a modalidade.

Outra norma que trata da modalidade é a Portaria SEE-MG nº 50, de 2022, que, em seu art. 2º, determina que a escola estadual interessada no reconhecimento para integrar a modalidade de Educação Escolar Quilombola deverá apresentar a devida documentação à Superintendência Regional de Ensino da sua circunscrição que, após montar o processo, encaminhará para o setor responsável na Secretaria de Estado de Educação.

Dessa forma, entendemos que o tema da educação quilombola se encontra no âmbito da política educacional e ainda que o secretário de Estado de educação é a autoridade hábil para prestar as informações requeridas. Além disso, as informações solicitadas nos parecem pertinentes para que a Assembleia Legislativa possa fiscalizar os atos do Poder Executivo em relação à matéria.

Com respeito aos aspectos jurídicos, o requerimento está amparado no art. 73 da Constituição Estadual, que atribui ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, bem como no § 2º do art. 54, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a secretário de Estado. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação do requerimento em análise.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 7.510/2024 na forma original.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 8.523/2024

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o número de ocorrências relacionadas ao suicídio e à automutilação e as ações que essa secretaria está empreendendo para reduzir o número de mortes causadas por autodestruição no Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 17/10/2024, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo obter informações sobre o número de ocorrências relacionadas ao suicídio e à automutilação no Estado, bem como sobre as ações que vêm sendo empreendidas por essa pasta com vistas à prevenção e à redução desses casos.

O suicídio e a automutilação configuram-se como graves problemas de saúde pública e de segurança, cujos impactos transcendem as esferas individuais e atingem profundamente as famílias e a sociedade como um todo. Trata-se de fenômenos complexos, que demandam abordagem intersetorial e ações preventivas contínuas e estruturadas. Nesse contexto, a obtenção de dados estatísticos atualizados e a identificação das medidas concretas adotadas pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública são imprescindíveis para o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo e poderão subsidiar o aperfeiçoamento das estratégias de enfrentamento do problema no âmbito da competência deste poder.

É próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição do Estado. Além disso, conforme o art. 54, §§ 2º e 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado e também a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais. No primeiro caso, a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade. Nos demais, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação do requerimento.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 8.523/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 8.741/2024****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações que constem dos registros de ocorrência feitos pela Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e pela Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, sobre a quantidade de filhos de até 18 anos de pessoas vítimas de morte violenta, a disponibilidade de dados sobre filhos de até 18 anos de mulheres vítimas de feminicídio e as ações desenvolvidas no âmbito da secretaria de que é titular para a proteção de crianças e adolescentes em situação de orfandade como consequência de crimes violentos, as quais possam contribuir para a identificação e a caracterização de crianças e adolescentes em situação de orfandade no Estado.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 7/11/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter informações que possam contribuir para a identificação e a caracterização de crianças e de adolescentes em situação de orfandade no Estado, por meio da disponibilização de dados dos registros de ocorrência feitos pelas polícias militar e civil de Minas Gerais que contenham o quantitativo de filhos com menos de 18 anos de vítimas de mortes violentas, em especial as vítimas de feminicídio. Ademais, pede esclarecimentos acerca das ações desenvolvidas pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – para a proteção de crianças e adolescentes em situação de orfandade como consequência de crimes violentos.

A proposição em exame foi motivada pelas discussões ocorridas durante a audiência pública realizada pela Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em 5/9/2024, que teve por finalidade debater as ações de proteção, no Estado, das crianças e dos adolescentes em situação de orfandade e de suas famílias, com vistas ao reconhecimento, à visibilidade e à garantia dos direitos dos menores de idade órfãos. Entendemos que as informações solicitadas são pertinentes para que este Parlamento possa exercer a função fiscalizatória dos atos do Poder Executivo, que lhe é constitucionalmente atribuída.

A Sejusp é responsável por implementar e acompanhar a política estadual de segurança pública, de forma integrada à PMMG e à PCMG, por meio de ações setoriais, entre as quais se inclui a integração das atividades de inteligência de segurança pública no âmbito do Estado, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 48.659, de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. A integração das atividades de segurança visam ao compartilhamento de informações de maneira contínua entre os atores que compõem o Sistema de Segurança Pública e de Justiça Criminal. Assim, a Sejusp é autoridade competente para prestar informações sobre os registros criminais e sobre as ações da pasta para promoção da proteção das crianças e dos adolescentes em situação de orfandade.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais. A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Diante disso, entendemos que a proposição atende aos requisitos legais e regimentais, além de estar endereçada à autoridade competente para responder ao questionamento.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 8.741/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 8.743/2024**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado pedido de informações ao procurador-geral de justiça sobre a existência de ações desenvolvidas pelo órgão para a proteção e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes em situação de orfandade.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 7/11/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise pretende obter informações acerca das ações desenvolvidas pelo órgão para a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes em situação de orfandade. A proposição foi apresentada durante o Debate Público realizado pela Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social<sup>1</sup>, em 23/10/2024, cujo objeto era as ações de proteção, no Estado, das crianças e dos adolescentes em situação de orfandade e de suas famílias, visando ao reconhecimento, à visibilidade e à garantia de direitos dos menores de idade órfãos.

O número de crianças e adolescentes em situação de orfandade no País aumentou nos últimos anos devido ao feminicídio e à pandemia da covid-19. Diante desse cenário, é preciso que o poder público, o Judiciário e os demais órgãos responsáveis por zelar pelos direitos de crianças e adolescentes atuem em conjunto para garantir a proteção desse público vulnerável. O parlamento estadual é responsável por elaborar leis, fiscalizar a atuação do Poder Executivo e promover discussões sobre temas relevantes para a sociedade. Entendemos que as informações solicitadas na proposição podem contribuir para que o Poder Legislativo exerça essas atribuições, ampliando seu conhecimento a respeito da atuação das instituições de justiça para atender crianças e adolescente em situação de orfandade no Estado.

O envio de pedido de informações por intermédio da Mesa da Assembleia a autoridades de outros Poderes e a órgãos constitucionais autônomos, como o Ministério Público, encontra respaldo no art. 79, inciso VIII, alínea “c”, do Regimento Interno. Tais pedidos têm por finalidade obter a colaboração dessas autoridades e órgãos no fornecimento de informações necessárias ao exercício das funções legislativa e fiscalizatória da Assembleia Legislativa. Nessa hipótese, a autoridade destinatária não está sujeita à responsabilização prevista no §§ 2º e 3º do art. 54 da Constituição do Estado.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise. Contudo, notamos que não está claro qual órgão desempenha as ações sobre as quais se pretende obter informações. Por isso, elaboramos, ao final, substitutivo para incluir no texto do requerimento referência expressa ao Ministério Público de Minas Gerais.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 8.743/2024 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer a V. Exa., nos termos dos arts. 79, VIII, “c”, e 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhada ao procurador-geral de Justiça do Estado solicitação de informações sobre as ações desenvolvidas pelo Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – para a proteção e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes em situação de orfandade.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=1076&idTipo=2&dia=05&mes=09&ano=2024&hr=14:00>>. Acesso em: 6 mai. 2025.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 8.852/2024

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Participação Popular solicita ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o programa Alô Minas, consubstanciadas na relação de comunidades ou distritos que foram selecionados na fase I desse programa e que não foram atendidos, esclarecendo-se o motivo do não atendimento e as providências que essa secretaria está tomando para contemplar essas localidades, principalmente a região do Vale do Jequitinhonha.

Publicada no Diário do Legislativo de 7/11/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise visa obter da secretária de Estado de Planejamento e Gestão informações acerca da implementação do Alô, Minas! no Estado, com o envio da relação de comunidades ou distritos selecionados na fase I do programa e que ainda não foram atendidos, bem como os motivos do não atendimento e as providências que a secretaria está tomando para contemplar essas localidades, em especial a região do Vale do Jequitinhonha.

Ressalte-se que a apresentação do requerimento derivou de audiência realizada em 24/6/2024 pelas comissões de Participação Popular, de Administração Pública, de Desenvolvimento Econômico, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, com a finalidade de receber a prestação de informações sobre a gestão das Secretarias de Estado de Fazenda e de Planejamento e Gestão, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas, considerando-se o período de 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

Vale lembrar que o programa Alô, Minas! pretende ampliar o acesso à telefonia móvel e à internet nos distritos e localidades de municípios mineiros ainda não atendidos pelo serviço. A implantação ocorre por meio de parceria com governos municipais e empresas prestadoras de serviço de telefonia móvel. As empresas vencedoras do certame recebem incentivos fiscais de

impostos estaduais; as prefeituras, por sua vez, devem disponibilizar locais tecnicamente adequados e devidamente licenciados para a instalação da infraestrutura de telefonia.

Durante a reunião supracitada, discutiu-se que as regiões Norte e Nordeste do Estado apresentam as maiores deficiências no que se refere ao acesso aos serviços de comunicação e, no entanto, não são contempladas satisfatoriamente pelo programa Alô, Minas!. Isso porque o atendimento depende do interesse das operadoras de telefonia móvel.

Entendemos que a proposição é legítima e encontra respaldo constitucional, tendo em vista que, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição do Estado, compete à Assembleia Legislativa realizar o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Além disso, conforme dispõe o art. 54, § 2º, do mesmo diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, de modo que a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 8.852/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.077/2024**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria de um terço dos deputados desta Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o deputado Lucas Lasmar, a proposição em epígrafe requer seja concedido o título de Cidadã Honorária do Estado de Minas Gerais a Hildegard Beatriz Angel Bogossian pelo seu relevante trabalho como jornalista, escritora e defensora dos direitos humanos, e pelo empenho na preservação da memória e cultura brasileira.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 22/11/2024, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos da Deliberação nº 2.753, de 28 de setembro de 2020.

#### **Fundamentação**

Por meio do requerimento em análise, os deputados que o subscrevem solicitam à Mesa desta Casa seja concedido o título de Cidadã Honorária do Estado de Minas Gerais a Hildegard Beatriz Angel Bogossian, em reconhecimento a sua trajetória.

Embora tenha nascido na cidade do Rio de Janeiro, a homenageada possui raízes mineiras por parte de sua mãe, a renomada estilista Zuzu Angel. Essa ligação afetiva e cultural com Minas Gerais se reflete não apenas em sua biografia pessoal, mas também em sua atuação profissional, que foi marcada por um notável compromisso com a verdade, a justiça e os direitos humanos.

Como jornalista, Hildegard Angel tem sido uma voz ativa na denúncia de injustiças históricas, destacando-se como defensora da democracia e da liberdade de expressão – valores historicamente tão caros a Minas Gerais. Além disso, a concessão de tal homenagem reflete a valorização do papel da mulher na luta por justiça e liberdade, especialmente ao manter viva a memória da resistência democrática brasileira, da qual sua mãe também foi símbolo.

O requerimento em apreço atende aos requisitos formais para sua apresentação, uma vez que foi submetido por um terço dos membros desta Assembleia. Além disso, a proposição traz dados substanciais para embasar o pleito de concessão do título de Cidadã Honorária do Estado de Minas Gerais à homenageada, demonstrando a influência positiva de sua atuação em favor do povo mineiro, bem como sua idoneidade moral. Por essas razões, somos favoráveis à aprovação do requerimento e, para tanto,

apresentamos, ao final, projeto de resolução a ser apreciado pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 62, XXXIX, da Constituição do Estado, combinado com a Deliberação nº 2.753/2020.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela concessão do título de Cidadã Honorária do Estado a Hildegard Angel, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2025

Concede o título de Cidadã Honorária do Estado a Hildegard Beatriz Angel Bogossian.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Hildegard Beatriz Angel Bogossian o título de Cidadã Honorária do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.938/2025

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, o deputado Sargento Rodrigues requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao presidente da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam – e à coordenadora do Centro Educacional de Esmeraldas – CEE – pedido de informações, acompanhado de registros fotográficos, sobre as despesas com investimento e custeio nessa unidade da Fucam, nos últimos cinco exercícios financeiros, já que as imagens denotam o abandono em que se encontram as instalações do referido centro educacional; bem como sobre as medidas adotadas para revitalização e manutenção do CEE.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 14/2/2025, vem a proposição a este colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c” do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em análise visa obter do presidente da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam – e da coordenadora do Centro Educacional de Esmeraldas informações sobre as despesas realizadas na fundação nos últimos cinco exercícios financeiros.

A Fucam, instituição com mais de 70 anos de existência, presta essencialmente serviços de natureza educacional, nas áreas de educação básica e profissional, mas suas ações se estendem a políticas públicas nos setores de assistência social, emprego e renda e também de cultura e esportes, orientando-se por referências locais e regionais. O Centro Educacional de Esmeraldas integra a estrutura pertencente à Fucam e está localizado na Fazenda Santa Tereza, no povoado de Caio Martins, a aproximadamente 17km do centro do Município de Esmeraldas.

Em 2023, a Fucam esteve em vias de ser extinta, por meio da transferência de suas ações para a Secretaria de Estado de Educação, objeto do Projeto de Lei nº 359/2023. No entanto, durante a tramitação da proposição, a extinção foi revertida e a fundação, mantida, não obstante o processo de precarização e enfraquecimento institucional já estivesse em curso.

O requerimento de informações ora em análise, de natureza orçamentária e financeira, poderá contribuir para elucidar em que medida o Estado tem-se comprometido com a manutenção e o desenvolvimento da Fundação Caio Martins, tema que certamente é ponto de atenção nas ações de fiscalização deste parlamento. Assim, a proposição em tela é relevante e pertinente quanto ao seu mérito.

No que concerne aos aspectos jurídicos, o requerimento está amparado no art. 73 da Constituição Estadual que atribui ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, bem como no § 3º do art. 54, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade. Não há, pois, empecilhos de ordem jurídica para a tramitação do requerimento em tela.

Embora sejamos favoráveis à aprovação da proposição em análise, não consideramos pertinente, à luz das normas aplicáveis, o encaminhamento de solicitação de informações à coordenadora do Centro Educacional de Esmeraldas, razão pela qual apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer, o qual também promove adequações de técnica legislativa no texto da proposição.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 9.938/2025, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado Sargento Rodrigues requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 3º da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao presidente da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam – pedido de informações sobre as despesas realizadas pela entidade, nos últimos cinco anos, discriminadas por categoria econômica, funcional e programática, relacionando-se as metas físicas e financeiras executadas, bem como sobre as medidas adotadas para revitalização e manutenção do Centro Educacional de Esmeraldas.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.939/2025**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, o deputado Sargento Rodrigues requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à coordenadora do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – Gaeco – e ao coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, de Execução Penal, do Tribunal do Júri e da Auditoria Militar – Caocrim – pedido de informações sobre demanda remetida aos referidos órgãos pelo procurador-geral de Justiça, como desdobramento do Requerimento nº 9.703/2024, que solicita providências semelhantes às constantes do Ofício nº 454/2024, instruído com a devida documentação.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 14/2/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento sob análise visa obter informações da coordenadora do Gaeco e do coordenador do Caocrim, do Ministério Público de Minas Gerais, acerca de demanda encaminhada a esses órgãos pelo procurador-geral de Justiça como desdobramento do Requerimento nº 9.703/2024, o qual solicitava providências para que, em caráter de urgência, fossem promovidas operações para desarticular grupos criminosos que atuam em furtos e roubo de gado na região de Patos de Minas, Lagoa Grande, Presidente Olegário e João Pinheiro.

Destaque-se, preliminarmente, que o pedido de informação é um instrumento importante para que o Poder Legislativo possa exercer sua competência de fiscalizar e controlar os atos do poder público, especialmente aqueles de competência do Poder Executivo, e que a proposição é legítima e tem lastro legal, conforme a seguir.

O art. 54 da Constituição Mineira, em seus §§ 2º e 3º, assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais, respectivamente: a secretário de Estado, sendo que a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa, são considerados crime de responsabilidade; a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e outras autoridades estaduais diretamente subordinadas ao governador, sendo que a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Tais dispositivos, interpretados à luz da Constituição da República, relativos ao mesmo tema, em especial seu art. 50, tratam de pedidos de informação a autoridades que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo e não amparam pedidos destinados ao governador do Estado nem a autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas ou outras autoridades que não estejam diretamente subordinadas ao governador.

Para essas autoridades, incluídos os chefes de cada um desses órgãos, o art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno da ALMG aceita a possibilidade de solicitação de informações, quando se tratar de fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sujeito a controle e fiscalização desta Casa Legislativa. Relevante salientar que, diferentemente do pedido de informações previsto no art. 54 da Constituição do Estado, essa alternativa não sujeita o destinatário a responsabilização criminal ou administrativa por eventual omissão, atraso ou recusa na resposta. Sua finalidade é permitir a participação e a colaboração de órgãos e autoridades no fornecimento de informações necessárias ou importantes para os trabalhos de produção legislativa e de fiscalização realizados no âmbito deste Parlamento.

No tocante ao mérito da solicitação, verifica-se pelos meios de comunicação que há, desde o primeiro semestre de 2023, mobilização da Polícia Civil de Minas Gerais para o enfrentamento desses crimes, os quais também incluem a receptação dos animais. Quanto ao endereçamento, ressalte-se a pertinência de encaminhamento: ao Caocrim, ao qual incumbe a articulação, a integração e o intercâmbio entre os promotores de justiça da área criminal comum e militar, atuando na definição e execução de estratégias, ações e políticas de redução e combate ao crime<sup>1</sup>; e ao Gaeco, que integra o Caocrim e tem como função precípua a prevenção e a repressão das atividades de organizações criminosas no Estado, devendo officiar nas representações, inquéritos policiais, procedimentos investigatórios de natureza criminal, peças de informação e ações penais e coordenar ações conjuntas com outras instituições, promovendo operações regulares com o fim de desarticular grupos criminosos<sup>2</sup>. Ademais, tais órgãos já haviam sido provocados acerca da demanda pelo próprio procurador-geral de Justiça, como desdobramento do já citado Requerimento nº 9.703/2024.

Esses breves apontamentos evidenciam a pertinência da solicitação e o necessário acompanhamento e fiscalização por parte deste Parlamento. Contudo, a fim de promover alguns ajustes em sua redação, de modo a imprimir-lhe maior clareza, e de adequar a remissão aos dispositivos que lhe dão embasamento legal, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 9.939/2025 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado Sargento Rodrigues requer a V. Exa., nos termos dos arts. 79, VIII, “c”, e 233, XII, do Regimento Interno, seja enviada à coordenadora do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – Gaeco – e ao coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, de Execução Penal, do Tribunal do Júri e da Auditoria Militar – Caocrim – do Ministério Público de Minas Gerais solicitação de informações sobre demanda que lhes foi encaminhada pelo procurador-geral de Justiça, conforme consta do Ofício nº 42/2025 – PGJMG/CGAB/COGAB, datado de 16/1/2025, encaminhado a esta Casa Legislativa em resposta ao Requerimento nº 9.703/2024, o qual solicitava providências para que, em caráter de urgência, fossem promovidas operações para desarticular grupos criminosos que atuam em furtos e roubo de gado na região de Patos de Minas, Lagoa Grande, Presidente Olegário e João Pinheiro.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/criminal/criminal/>>. Acesso em: 26 fev. 2025.

<sup>2</sup>Disponível em: <<https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/criminal/crime-organizado/>>. Acesso em: 26 fev. 2025.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.999/2025

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a proposição em epígrafe requer “seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre a concessão comercial do Lote 8, localizado no Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH –, considerando que a ampla maioria da população local se posiciona contrariamente à implantação de pedágios na região, especialmente no que diz respeito a custos adicionais, que podem impactar negativamente a economia local e o cotidiano dos moradores; e sobre as medidas que estão sendo adotadas, bem como sobre as alternativas que estão sendo discutidas para garantir a lisura do processo de concessão ou não das rodovias do Vetor Norte da RMBH”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 22/2/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Por guardarem semelhança entre si, os Requerimentos nºs 10.011/2025 e 10.299/2025, também de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, foram anexados à proposição, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Trata o requerimento de buscar informações sobre a concessão rodoviária Lote 8 – Vetor Norte, lançada pelo governo estadual no início de 2025. Pede detalhes sobre vários aspectos da licitação, bem como sobre eventuais impactos sociais, econômicos e ambientais.

Do ponto de vista legal, o art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, prevê que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade.

Já o inciso IX do art. 100 do Regimento Interno assegura às comissões o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do mesmo regimento reza que a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

Verificamos que a proposição atende aos pressupostos regimentais e que, no mérito, justifica-se pelos papéis fiscalizador e de monitoramento exercidos pelo Poder Legislativo sobre a política estadual de transporte. Assim, entendemos que ela deve prosperar.

Contudo, propomos um texto substitutivo para adequar à técnica legislativa e também para incorporar solicitações veiculadas nos requerimentos anexados.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 9.999/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 18/2/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre a concessão rodoviária Lote 8 – Vetor Norte, detalhando os planos e ações, executados ou em fase de planejamento, relacionados à concessão, inclusive para garantir a lisura do processo; a legislação e os estudos técnicos que embasam a proposta de pedágio, os critérios de fixação da tarifa e o cronograma previsto; os impactos gerais da concessão, considerando-se tanto os usuários frequentes do serviço quanto os trabalhadores que atuam na área; as isenções previstas e a relação dos grupos por elas beneficiados; e o impacto ambiental, com especial atenção às medidas voltadas para a preservação da fauna e da flora na região.

**Justificação:** Consideramos que a ampla maioria da população local se posiciona contrariamente à implantação de pedágios na região, especialmente no que diz respeito a custos adicionais, que podem impactar negativamente a economia local e o cotidiano dos moradores. Destacam-se os moradores de municípios adjacentes à concessão que realizam o trajeto regularmente, os trabalhadores e as trabalhadoras de transporte por aplicativo, as empresas já estabelecidas na região e aquelas que eventualmente venham a se instalar na região no futuro. Por isso, entendemos relevante a apresentação deste pedido de informações visando dar transparência ao processo.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.048/2025**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – em Lavras pedido de informações acerca de eventuais inquéritos em

andamento para apuração de crimes ambientais relacionados com a mortandade de peixes no sistema de transposição conhecido como elevador, da Usina Hidrelétrica do Funil, na região de Ribeirão Vermelho.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 22/2/2025, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A Usina Hidrelétrica Engenheiro José Mendes Júnior, popularmente conhecida como Usina do Funil, foi inaugurada em 10 de dezembro de 2002. Desde março de 2015 faz parte do portfólio de usinas próprias da Aliança Energia, companhia privada de geração de energia elétrica. Localizada na Bacia do Rio Grande, na região Sul de Minas Gerais, entre os municípios de Perdões e Lavras, tem potência instalada de 180 Megawatt (MW), com 84,6 MW de energia média assegurada em operação, o suficiente para abastecer uma cidade de aproximadamente 685 mil habitantes.

O sistema de transposição para peixes da hidrelétrica funciona por meio de elevação completa, tipo elevador, que entrou em operação em 2004. Não obstante, em 2016, a empresa Aliança Energia foi multada em R\$332 mil, por causa da morte de quase sete toneladas de peixes, devido a uma falha nesse equipamento.

Nesse contexto, sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. A Constituição Mineira estabelece, nos §§ 2º e 3º do seu art. 54, que a Mesa da Assembleia pode encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

No mesmo sentido, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas. Além das hipóteses mencionadas na Constituição do Estadual, o mesmo Regimento Interno prevê, no seu art. 79, VIII, “c”, o pedido de informações a outras autoridades não subordinadas ao governador do Estado, relativamente a fato sujeito a controle e fiscalização desta Casa.

É importante salientar que, diferentemente do pedido de informações previsto no art. 54 da Constituição do Estado, essa alternativa não sujeita o destinatário a responsabilização criminal ou administrativa por eventual omissão, atraso ou recusa na resposta. Sua finalidade é apenas permitir a participação e a colaboração de órgãos e autoridades no fornecimento de informações necessárias ou importantes para os trabalhos de produção legislativa e de fiscalização realizados no âmbito desta Assembleia Legislativa.

Portanto, consideramos oportuno o encaminhamento do pedido de informações. No entanto, entendemos necessário adequar, no texto da proposição, os dispositivos legais relativos às autoridades destinatárias. Para tanto, apresentamos o Substitutivo nº 1.

### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 10.048/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer a V. Exa., nos termos dos arts. 79, VIII, “c”, e 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhada ao procurador-geral de Justiça do Estado solicitação de informações acerca de eventuais

inquéritos em andamento para apuração de crimes ambientais relacionados à mortandade de peixes no sistema de transposição conhecido como elevador, da Usina Hidrelétrica do Funil, localizada no Rio Grande, no limite dos Municípios de Lavras e Perdões.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.185/2025**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Participação Popular, a proposição em epígrafe requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações consubstanciadas em documentos relativos ao processo de estadualização da BR-356, no trecho compreendido entre o entroncamento que dá acesso ao Município de Ouro Preto, na BR-040, região do Condomínio Alphaville, em Nova Lima, e o Município de Mariana.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 27/2/2025, o requerimento foi encaminhado a esta comissão a fim de receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento, de autoria da Comissão de Participação Popular, elaborado a pedido do deputado Leleco Pimentel, tem a finalidade de obter do secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias informações sobre o processo de estadualização de rodovia.

As condições e a gestão das rodovias estaduais têm sido objeto de acompanhamento pela Comissão de Participação Popular, que realizou diversas audiências públicas para debater o tema a partir de provocações de prefeituras, câmaras municipais e movimentos da sociedade organizada, como a Federação das Associações de Moradores de Ouro Preto – Famop.

A Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – tem como competência legal planejar, dirigir, executar, controlar, avaliar e regular as ações setoriais a cargo do Estado relativas, entre outros, à infraestrutura de transporte rodoviário, à concessão de licença de uso ou ocupação da faixa de domínio e áreas adjacentes de rodovia estadual ou federal delegada ao Estado que for objeto de concessão e às políticas de desenvolvimento metropolitano, em articulação com os demais órgãos e entes da Federação envolvidos. Faz parte da estrutura da Seinfra a Subsecretaria de Concessões e Parcerias, que tem como uma de suas atribuições propor e conduzir acordos, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal e organismos multilaterais para a ação coordenada de projetos em regime de cooperação mútua. Do ponto de vista das competências administrativas, portanto, a Seinfra está apta a responder essas informações.

Do ponto de vista da previsão legal, o requerimento encontra respaldo no art. 54, § 2º, da Constituição Estadual, que atribui competência à Mesa da Assembleia para encaminhar pedido de informação a secretário de Estado. Por sua vez, o art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno desta Assembleia estabelece a atribuição deste órgão colegiado para emitir parecer sobre requerimento a autoridade estadual, desde que ele trate de matéria legislativa em trâmite ou de fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia.

Dessa forma, entendemos ser clara a pertinência do pedido de informação sobre a estadualização em análise, pois trata-se de política pública estadual de transportes, de grande relevância para o Estado e para o cidadão.

#### **Conclusão**

Considerando o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.185/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.241/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria do deputado Ricardo Campos, a proposição em exame requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre “a situação das pontes nas rodovias do Norte de Minas, dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri e da região Noroeste do Estado sob sua jurisdição, consubstanciadas em documento com a relação das pontes interditadas e colapsadas nos últimos três anos nessas rodovias, dados sobre localização, inspeções recentes, restrições de tráfego e critérios para reparos ou reconstrução; e sobre a existência de um plano de manutenção preventiva dessas pontes; as medidas adotadas para evitar o despejo irregular de resíduos de obras rodoviárias em rios e a existência de sistema de coleta de produtos perigosos despejados por terceiros no leito nessas rodovias”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 13/3/2025, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O objetivo da matéria em tela é obter informações de cunho técnico e operacional do secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias acerca das condições de tráfego de pontes nas rodovias do Norte de Minas, dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri e da região Noroeste do Estado sob sua jurisdição, bem como o histórico de vistoria, manutenção e acidentes das referidas pontes.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura aos deputados o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Segundo a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do mencionado Regimento, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia, situação em que se enquadra a proposição em análise.

Pelas razões abordadas, entendemos ser pertinente a solicitação contida no requerimento.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 10.241/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.298/2025

### Mesa da Assembleia

De autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a proposição em epígrafe requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de informações consubstanciadas em cópias das

atas das duas audiências públicas realizadas pela Seinfra em 28 e 29/11/2024, na Câmara Municipal de Vespasiano e na Cidade Administrativa, respectivamente, destinadas à apresentação da concessão do lote rodoviário Vetor Norte, na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/3/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

Trata o requerimento de buscar informações sobre a concessão rodoviária Lote 8 – Vetor Norte, lançada pelo governo estadual no início de 2025, em especial sobre as duas audiências públicas realizadas pela Seinfra em 28 e 29/11/2024, na Câmara Municipal de Vespasiano e na Cidade Administrativa, respectivamente. Solicita-se, para tanto, cópias das atas das duas audiências realizadas.

Do ponto de vista legal, o art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, prevê que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade.

Já o inciso IX do art. 100 do Regimento Interno assegura às comissões o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do mesmo regimento reza que a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

Verificamos que a proposição atende aos pressupostos regimentais e que, no mérito, justifica-se pelos papéis fiscalizador e de monitoramento exercidos pelo Poder Legislativo sobre a política estadual de transporte. Saber dos detalhes das discussões ocorridas nas audiências públicas citadas pode contribuir para o aprimoramento do projeto de concessão de rodovias do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Assim, entendemos que a proposição deve prosperar.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.298/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.370/2025**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre o Lote 3, no trecho Varginha-Furnas, concedido à EPR 2 Participações S.A., especificando-se os critérios adotados na modelagem técnica e econômica para definir a localização das praças de pedágio; se há estudo de impacto econômico detalhado que justifique a concessão e a forma como os valores das tarifas foram definidos ou estudo comparativo que demonstre os impactos econômicos da concessão em relação a um modelo de gestão pública dessas rodovias; os fatores que foram considerados na definição do valor inicial da tarifa (R\$13,17) e de seu reajuste para R\$14,30 e se existe algum mecanismo de controle para evitar aumentos abusivos nas tarifas ao longo do contrato; a forma como a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – garante que o valor arrecadado será efetivamente revertido em melhorias para os usuários das rodovias concedidas; se há previsão de descontos para moradores locais ou usuários frequentes, ou para grupos específicos; em caso afirmativo, o motivo de essa medida não ter sido incluída no contrato; as

melhorias já implementadas na infraestrutura das rodovias desde o início da concessão; se existe um cronograma detalhado para obras de ampliação e manutenção e se ele é de conhecimento público; a forma de monitoramento da qualidade do serviço prestado pelo Consórcio Infraestrutura MG; as penalidades em caso de descumprimento de prazos e padrões de qualidade; o impacto da concessão para os usuários e para o desenvolvimento econômico das cidades envolvidas e a previsão de investimentos sociais por parte da concessionária para mitigar esses impactos; a estimativa de arrecadação anual da concessionária e como esse valor será revertido em benefícios para a população; a relação dos órgãos estaduais responsáveis por fiscalizar o cumprimento do contrato de concessão; se há canal acessível para que a população denuncie irregularidades ou falhas na prestação do serviço; a forma como a Seinfra pretende garantir transparência nos repasses e nos investimentos realizados pela concessionária; e se há previsão de auditoria externa independente para verificar se os serviços estão sendo executados conforme previsto em contrato.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 26/3/2025, o requerimento foi encaminhado a esta comissão a fim de receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição, de autoria da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, elaborada a pedido da deputada Carol Caram, tem por finalidade obter do secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias informações relacionadas ao Lote 3, no trecho Varginha-Furnas, concedido à EPR 2 Participações S.A., notadamente sobre a modelagem da concessão, o valor da tarifa, o fluxo financeiro, a infraestrutura relacionada à concessão e o controle da concessão.

A apresentação de requerimento derivou da 1ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 11/3/2025, que teve por finalidade debater a criação de novos postos de pedágio no Estado e seus impactos para o consumidor mineiro.

Sob o prisma jurídico, a proposição encontra respaldo no art. 54, § 2º, da Constituição Estadual, que atribui competência à Mesa da Assembleia para encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado. Consigna o mesmo dispositivo constitucional que a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

A Lei Federal nº 1.079, de 1950, trata dos crimes de responsabilidade do presidente da República e dos ministros de Estado, assim como dos governadores de Estado e dos secretários estaduais. O tipo penal tem a seguinte estipulação na referida lei:

“Art. 13. São crimes de responsabilidade dos Ministros de Estado:

(...)

4 – não prestarem dentro em trinta dias e sem motivo justo, a qualquer das Câmaras do Congresso Nacional, as informações que ela lhes solicitar por escrito, ou prestarem-nas com falsidade”.

As penas e o processo do crime de responsabilidade em âmbito estadual têm sua previsão inicial nos arts. 78 e 79 da citada Lei Federal nº 1.079, de 1950. Na hipótese de desatendimento a pedido de informação, o procedimento deve alinhar-se à jurisprudência estabelecida sobre crimes de responsabilidade autônomos de ministros de Estado (Constituição da República, art. 102, I, “c”). A Constituição Mineira estabelece a competência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – para o processamento do crime de responsabilidade quando praticado de forma autônoma por secretário de Estado, conforme previsto nos arts. 93 e 106. Vale esclarecer que a iniciativa da ação penal cabe ao procurador de Justiça do Estado e que a notícia-crime (comunicação do fato) pode ser apresentada por qualquer pessoa do povo, nos termos do art. 27 do Código de Processo Penal – CPP (Decreto-Lei Federal nº 3.689, de 1941).

Pois bem, o art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno desta Assembleia estabelece a atribuição deste órgão colegiado para emitir parecer sobre requerimento a secretário estadual, desde que ele trate de matéria legislativa em trâmite ou fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia.

Visto tratar-se de requerimento que demanda informações relacionadas a concessão de rodovias, é oportuno registrar os dispositivos legais relacionados à competência da Seinfra para a matéria. O art. 32 da Lei nº 24.313, de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado, assim dispõe:

“Art. 32 – A Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – tem como competência planejar, dirigir, executar, controlar, avaliar e regular as ações setoriais a cargo do Estado relativas:

I – à infraestrutura de transporte rodoviário, ferroviário, aeroviário e hidroviário;

II – aos terminais de transportes de passageiros e cargas;

III – à estrutura operacional de transportes;

IV – às concessões e a outras parcerias público-privadas;

V – à concessão de licença de uso ou ocupação da faixa de domínio e áreas adjacentes de rodovia estadual ou federal delegada ao Estado que for objeto de concessão;

VI – ao apoio aos demais órgãos e entidades da administração estadual no planejamento, no acompanhamento, na execução, no controle e na avaliação de contratos de concessões e outras parcerias;

VII – ao planejamento e ao acompanhamento da execução das obras públicas rodoviárias estaduais; (...)

X – ao fomento, à articulação, ao acompanhamento, à execução e ao controle de obras públicas e contratações realizadas via doações e parcerias; (...)

XII – às políticas de desenvolvimento metropolitano, em articulação com os demais órgãos e entes da Federação envolvidos”.

Dessa forma, entendemos ser clara a pertinência do pedido de informações em análise, pois se refere a política pública estadual de transportes, bem como à condução do Programa de Concessões e Parcerias, e está dirigido à autoridade competente.

Por fim, com o objetivo de dar maior objetividade aos diversos pontos objeto de questionamento no requerimento original, sugerimos um substitutivo que sistematiza e ordena as questões colocadas pela Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

### **Conclusão**

Considerando o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.370/2025 na forma do Substitutivo nº 1, que se segue.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte requer a V. Exa. seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre o Lote 3, Varginha-Furnas, do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de Minas Gerais, concedido à Concessionária Rodovias do Café SPE S.A., especificando-se:

1) em relação à modelagem da concessão: a) se houve avaliação dos impactos econômicos da concessão em relação à manutenção do modelo de gestão pública dessas rodovias; b) se houve avaliação do impacto da concessão para os usuários e para o desenvolvimento econômico das cidades envolvidas; c) se houve estudo econômico que justificou a concessão e os critérios de fixação das tarifas; d) se existe mecanismo contratual que evite aumento abusivo da tarifa ao longo do contrato; e) quais os critérios adotados para definição da localização das praças de pedágio; f) se há previsão de descontos para moradores locais, usuários frequentes ou grupos específicos e, em caso negativo, o motivo de essa medida não ter sido incluída no contrato;

2) em relação ao valor da tarifa e ao fluxo financeiro: g) quais os fatores considerados para a definição do valor inicial da tarifa (R\$13,17) e de seu reajuste para R\$14,30; h) o valor arrecadado pelo Estado com o pagamento da outorga pela concessionária e a destinação dos recursos; i) o valor mensal arrecadado com tarifas desde o início da operação da concessão, bem como a estimativa de arrecadação anual da concessionária, ano a ano, ao longo da duração do contrato; j) os meios pelos quais a Seinfra garante que o valor arrecadado esteja sendo efetivamente revertido em melhorias para os usuários das rodovias concedidas; k) os meios pelos quais a Seinfra garante transparência em relação ao valor arrecadado e em relação ao valor dos investimentos realizados pela concessionária;

3) em relação à infraestrutura relacionada à concessão: l) quais as melhorias implantadas na infraestrutura rodoviária concedida desde o início da operação da concessão; m) o cronograma detalhado das intervenções de ampliação e manutenção da infraestrutura rodoviária e os meios de publicidade dessas informações;

4) em relação ao controle da concessão: n) a forma como ocorre o controle do serviço prestado pela concessionária; o) as penalidades em caso de descumprimento de prazos e padrões de qualidade e se já houve aplicação de penalidade no âmbito desse contrato; p) a relação dos órgãos e entidades do Executivo responsáveis pela fiscalização do cumprimento do contrato de concessão e a competência específica de cada órgão ou entidade; q) se há canal de comunicação acessível para que a população denuncie irregularidades ou falhas na prestação do serviço; r) se existe auditoria externa independente encarregada de verificar se os serviços são executados conforme o contrato.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.381/2025**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre a metodologia de controle e avaliação das concessões rodoviárias vigentes no Estado, consubstanciadas no relatório de cumprimento das contrapartidas dessas concessões; e sobre os valores inicial e atual de cada uma das concessões vigentes no Estado.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 20/3/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em comento visa obter esclarecimentos sobre o controle e avaliação exercidos pelo Estado das concessões rodoviárias vigentes no Estado, a fim de verificar o cumprimento das contrapartidas previstas nos contratos de concessão.

A proposição insere-se nas discussões sobre a concessão dos serviços públicos para exploração da infraestrutura, operação, manutenção, monitoração, conservação, ampliação da capacidade e manutenção do nível de serviço do sistema rodoviário do Lote 8 – Vetor Norte. Foi apresentada na 2ª Reunião Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, realizada em 12/3/2025, que teve por finalidade debater os impactos da implementação de praças de pedágio decorrentes da concessão das rodovias estaduais MG-010, MG-424 e LMG-800, trechos correspondentes ao Lote 8 – Vetor Norte na vida dos trabalhadores e trabalhadoras da Região Metropolitana de Belo Horizonte, especialmente quanto ao seu acesso a serviços e direitos.

É legítimo aos parlamentares, no exercício da atividade fiscalizadora, inquirir o Poder Executivo sobre as ações que repercutem na qualidade de vida da população. Avaliamos, dessa forma, que o requerimento em tela merece prosperar quanto aos aspectos do mérito.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos § 2º de seu art. 54, que autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar a secretários de Estado pedido escrito de informação e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para a aprovação da matéria.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 10.381/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.383/2025**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao presidente da Assembleia Metropolitana da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH –, ao presidente do Conselho Metropolitano da RMBH e à diretora da Agência Metropolitana da RMBH pedido de informações sobre as reuniões em que foram pautados os debates sobre as concessões rodoviárias do Lote 8 – Vetor Norte, especificando se houve alguma deliberação sobre esse tema.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 20/3/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno

#### **Fundamentação**

A proposição em tela visa obter informações sobre as discussões com a sociedade civil e as prefeituras municipais sobre as concessões rodoviárias do Lote 8 – Vetor Norte, no âmbito das instâncias de gestão da Agência Metropolitana da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH.

O requerimento é decorrente da 2ª Reunião Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social realizada em 12/3/2025, que teve por finalidade debater os impactos da implementação de praças de pedágio decorrentes da concessão das rodovias estaduais MG-010, MG-424 e LMG-80 na vida dos trabalhadores e trabalhadoras da RMBH.

A gestão da RMBH é compartilhada pela Assembleia Metropolitana, pelo Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano e pela Agência de Desenvolvimento Metropolitano. A atuação desses órgãos abrange os serviços de transporte intermunicipal que, diretamente ou por meio de integração física ou tarifária, compreendam os deslocamentos dos usuários entre os municípios da RMBH, as conexões intermodais da região metropolitana, os terminais e os estacionamentos; e, no sistema viário de âmbito metropolitano, o controle de trânsito, tráfego e infraestrutura da rede de vias arteriais e coletoras, compostas por eixos que exerçam a função de ligação entre os municípios da RMBH. Nessa estrutura, a Assembleia Legislativa participa com um representante na Assembleia Metropolitana e com dois representantes no Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano. Assim, o

conteúdo das informações solicitadas trata de assunto relacionado à atuação desse Parlamento, o que justifica a pertinência da apresentação da proposição em tela quanto ao seu mérito.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos termos do § 3º de seu art. 54, que autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar a dirigente de entidade da administração indireta, o comandante-geral da Polícia Militar e outras autoridades estaduais diretamente subordinadas ao governador do Estado sendo que a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para a aprovação da matéria.

Entretanto, com vistas a ajustar os nomes dos órgãos destinatários do requerimento ao constante nas legislações que o instituíram, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1.

### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 10.383/2025, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhada ao presidente da Assembleia Metropolitana da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH –, ao presidente do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano e à diretora-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de BH – Agência RMBH –, pedido de informações sobre as reuniões em que foram pautados os debates sobre as concessões rodoviárias do Lote 8 – Vetor Norte, especificando se houve alguma deliberação sobre esse tema.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.393/2025**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre as cobranças no modelo *free flow*, como serão feitas e, em caso de inadimplência do cidadão, como será realizada a cobrança dessa dívida.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 20/3/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em comento visa obter esclarecimentos sobre o modelo de cobrança dos pedágios previstos na concessão dos serviços públicos do sistema rodoviário do Lote 8 – Vetor Norte e como será a cobrança em caso de inadimplência do cidadão.

A demanda foi apresentada na 2ª Reunião Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, realizada em 12/3/2025, que teve por finalidade debater os impactos da implementação de praças de pedágio decorrentes da concessão das Rodovias Estaduais MG-010, MG-424 e LMG-800, trechos correspondentes ao Lote 8 – Vetor Norte, na vida dos trabalhadores e trabalhadoras da Região Metropolitana de Belo Horizonte, especialmente quanto ao seu acesso a serviços e direitos.

É legítimo aos parlamentares, no exercício da atividade fiscalizadora, inquirir o Poder Executivo sobre as ações que repercutem na qualidade de vida da população. Avaliamos, dessa forma, que o requerimento em tela se justifica quanto aos aspectos do mérito.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos § 2º de seu art. 54, que autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar a secretários de Estado pedido escrito de informação e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para a aprovação da matéria. Entretanto, para conferir mais clareza ao texto do requerimento, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final desse parecer.

### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 10.393/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer a V. Exa. seja encaminhada à secretária de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, pedido de informações sobre como serão feitas as cobranças de pedágio no modelo *free flow* previsto para os trechos das rodovias do Lote 8 – Vetor Norte, e, em caso de inadimplência do cidadão, como será realizada a cobrança da dívida.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.419/2025**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Segurança Pública, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações consubstanciadas em relatório dos dados e resultados dos trabalhos promovidos pela PCMG no Estado durante o Carnaval, entre os dias 28/2 e 4/3/2025, em que constem o efetivo empregado em todo o Estado nesse período e, em especial, em Belo Horizonte; se houve a designação de policiais para atuação em municípios distintos de sua lotação e se lhes foi garantido o direito ao pagamento de diárias, nos termos da legislação vigente; se foram suspensas ou canceladas férias regulamentares e férias-prêmio ou convocados servidores em usufruto desse direito com vistas a reforçar o quadro de pessoal empregado pela instituição e, em caso afirmativo, o número de servidores que tiveram suas férias canceladas; se os policiais civis exerceram outras atividades para além de suas competências de polícia judiciária e investigativa e, em caso positivo, a descrição dessas atividades; o número de investigações realizadas e de prisões efetuadas como decorrência de ações executadas por policiais civis nesse período; se foi exigido das chefias policiais ou de outros servidores o envio de fotografias

das equipes que atuaram nos eventos de Carnaval e, em caso afirmativo, se foram fornecidos, pela instituição, os meios necessários para que tais registros fossem feitos; se foram preservadas as imagens desses servidores, considerando a essência das funções da PCMG; e os motivos para que os registros fotográficos fossem requeridos.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/3/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber da chefe da Polícia Civil informações detalhadas sobre os trabalhos realizados pela PCMG no período do Carnaval de 2025, em todo o Estado, inclusive no tocante ao efetivo empregado e aos resultados alcançados.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição do Estado. Além disso, conforme o art. 54, § 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, cabe destacar que a Constituição Federal, em seu art. 144, assevera que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de algumas instituições policiais. Por sua vez, a Constituição Estadual, ao tratar dessas instituições, estabeleceu que cabe à Polícia Civil, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração, no território do Estado, das infrações penais, exceto as militares. E é do trabalho desenvolvido pela PCMG, com foco no Carnaval de 2025, que trata o requerimento em análise.

Diversos municípios do Estado promovem festas ao longo dos dias de Carnaval, muitas das quais com a reunião de milhares de foliões. Estima-se que 13,2 milhões de foliões circularam por Minas Gerais nos quatro dias da festa em 2025, sendo que somente em Belo Horizonte o levantamento apontou um público de 6 milhões de pessoas, o que representa o recorde de participantes até então.<sup>1</sup> Assim, a magnitude desse evento requer um planejamento especial no que diz respeito ao trabalho desenvolvido pelos órgãos estaduais, entre eles os de segurança pública.

Portanto, considerando que cada órgão estadual de segurança pública possui suas especificidades e competências próprias, as quais devem ser observadas nos planejamentos realizados, inclusive naqueles relacionados a grandes eventos, como é o Carnaval, entendemos ser relevante e oportuno o encaminhamento do pedido de informações sob análise, a fim de que a comissão autora obtenha os esclarecimentos solicitados para o devido acompanhamento do assunto.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.419/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/sucesso-de-publico-carnaval-em-minas-gerais-conquista-turistas-e-movimenta-a-economia-em-2025>>. Acesso em: 28 abr. 2025.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.472/2025****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, ao procurador-geral de justiça e à defensora pública-geral do Estado pedido de informações sobre as condições estruturais da Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares, em Patrocínio, especificando-se, em resposta a demandas recebidas por meio do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais – Copen-MG: qual é a média de indivíduos privados de liberdade por cela nessa penitenciária e qual a capacidade máxima prevista para cada cela; quantas vagas a penitenciária comporta e qual é o número atual de indivíduos privados de liberdade; se todos os indivíduos privados de liberdade possuem cama para dormir; se os referidos indivíduos têm acesso a água potável para consumo e higiene pessoal sem restrição; como é feita a manutenção do sistema de água e esgoto e das caixas d'água da referida unidade prisional; quando foi realizada a última limpeza interna dessas caixas d'água; se existem celas interditadas ou em condições inadequadas para habitação; em caso afirmativo, quantas são e por quais motivos assim permanecem; com que frequência se realizam a desinsetização e o controle de pragas nessa unidade; se há atendimento médico regular na unidade; se há atendimento médico psiquiátrico; como é feita a distribuição de medicamentos para os indivíduos privados de liberdade; se existe falta recorrente de remédios e quais têm faltado; se há relatos ou registros formais de contaminação ou problemas relacionados à alimentação servida aos indivíduos privados de liberdade e aos servidores; qual é o número de processos administrativos disciplinares de policiais penais e outros servidores ainda em andamento relacionados a tortura ou a maus-tratos; se existem programas de trabalho para os indivíduos privados de liberdade; em caso afirmativo, quais são e quantos estão matriculados nos referidos programas; se há oferta de cursos educacionais ou profissionalizantes e quantos estão matriculados nos referidos cursos; como está sendo implementada a remição de pena por estudo e trabalho nessa unidade prisional; com que frequência se dá a inclusão de atestados de remição no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 20/3/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento sob análise visa obter informações do titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejus –, do procurador-geral de justiça do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e da defensora pública-geral da Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – sobre a Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares, localizada no Município de Patrocínio, especificando diversas questões oriundas de demandas recebidas por meio do Copen-MG.

Destaque-se, preliminarmente, que o pedido de informações é um instrumento importante para que o Poder Legislativo possa exercer sua competência de fiscalizar e controlar os atos do poder público, especialmente aqueles de competência do Poder Executivo, e que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem essa mesma competência à ALMG, relativamente ao Executivo Estadual.

Ademais, o art. 54 da Constituição Mineira, em seus §§ 2º e 3º, assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais, respectivamente: a secretário de Estado, sendo que a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa, são considerados crime de responsabilidade; a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e outras autoridades estaduais diretamente subordinadas

ao governador, sendo que a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Tais dispositivos, interpretados à luz da Constituição da República, relativos ao mesmo tema, em especial seu art. 50, tratam de pedidos de informações a autoridades que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo e não amparam pedidos destinados ao governador do Estado nem a autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas ou outras autoridades que não estejam diretamente subordinadas ao governador.

Para essas autoridades, incluídos os chefes de cada um desses órgãos, o art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno da ALMG aceita a possibilidade de solicitação de informações, quando se tratar de fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sujeito a controle e fiscalização desta Casa Legislativa. Relevante salientar que, diferentemente do pedido de informações previsto no art. 54 da Constituição do Estado, essa alternativa não sujeita o destinatário a responsabilização criminal ou administrativa por eventual omissão, atraso ou recusa na resposta. Sua finalidade é permitir a participação e a colaboração de órgãos e autoridades no fornecimento de informações necessárias ou importantes para os trabalhos de produção legislativa e de fiscalização realizados no âmbito deste Parlamento.

No tocante ao mérito da solicitação, verifica-se, pelos meios de comunicação, haver indícios de violações de direitos na Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares: matéria de janeiro deste ano aponta que, segundo levantamento produzido pela plataforma Desencarcera!, essa unidade prisional registrou o segundo maior número de denúncias no Estado no primeiro semestre de 2024<sup>1</sup>; e, em dezembro de 2024, houve motim, com queima de colchões, em protesto contra a qualidade da comida<sup>2</sup>. Por sua vez, a plataforma Desencarcera! registrava, em abril de 2025, lotação de 174%, além do registro de mais de 4.300 denúncias acumuladas ao longo do tempo, relativas a torturas e violações de direitos de indivíduos privados de liberdade e de seus familiares<sup>3</sup>.

Destaque-se, também, a pertinência do endereçamento do pedido, haja vista: a competência da Sejusp de planejar, elaborar, deliberar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais a cargo do Estado relativas à política prisional, assegurando que todas as pessoas privadas de liberdade sejam tratadas com o respeito e a dignidade inerentes ao ser humano, promovendo sua reabilitação e reintegração social e garantindo a efetiva execução das decisões judiciais (art. 34, III, da Lei nº 24.313, de 2023); a atribuição do MPMG, porquanto fiscal da lei, como instituição responsável pela defesa de direitos dos cidadãos e dos interesses da sociedade, fundamentando-se na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis<sup>4</sup>; e a incumbência da DPMG de orientação jurídica, de promoção dos direitos humanos e de defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados (art. 134 da Constituição Federal).

Esses breves apontamentos evidenciam a pertinência da solicitação e o necessário acompanhamento e fiscalização por parte deste Parlamento. Contudo, a fim de promover alguns ajustes em sua redação, de modo a adequar a remissão aos dispositivos que lhe dão embasamento legal, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.472/2025 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa. seja encaminhada ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, e ao procurador-geral de justiça do Ministério Público de Minas Gerais e à defensora pública-geral da Defensoria Pública de Minas Gerais, nos termos dos arts. 79, VIII, “c”, e 233, XII, do Regimento Interno, solicitação de informações sobre as condições estruturais da Penitenciária Deputado

Expedito de Faria Tavares, localizada no Município de Patrocínio, especificando-se, em resposta a demandas recebidas por meio do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais – Copen-MG: qual é a média de indivíduos privados de liberdade por cela nessa penitenciária e qual a capacidade máxima prevista para cada cela; quantas vagas a penitenciária comporta e qual é o número atual de indivíduos privados de liberdade; se todos os indivíduos privados de liberdade possuem cama para dormir; se os referidos indivíduos têm acesso à água potável para consumo e higiene pessoal sem restrição; como é feita a manutenção do sistema de água e esgoto e das caixas d'água da referida unidade prisional; quando foi realizada a última limpeza interna dessas caixas d'água; se existem celas interditadas ou em condições inadequadas para habitação; em caso afirmativo, quantas são e por quais motivos assim permanecem; com que frequência se realizam a desinsetização e o controle de pragas nessa unidade; se há atendimento médico regular na unidade; se há atendimento médico psiquiátrico; como é feita a distribuição de medicamentos para os indivíduos privados de liberdade; se existe falta recorrente de remédios e quais têm faltado; se há relatos ou registros formais de contaminação ou problemas relacionados à alimentação servida aos indivíduos privados de liberdade e aos servidores; qual é o número de processos administrativos disciplinares de policiais penais e outros servidores ainda em andamento relacionados a tortura ou a maus-tratos; se existem programas de trabalho para os indivíduos privados de liberdade; em caso afirmativo, quais são e quantos estão matriculados nos referidos programas; se há oferta de cursos educacionais ou profissionalizantes e quantos estão matriculados nos referidos cursos; como está sendo implementada a remição de pena por estudo e trabalho nessa unidade prisional; com que frequência se dá a inclusão de atestados de remição no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Cf.: <<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2025/01/13/comida-estragada-falta-de-agua-e-tortura-relatorio-mostra-violacoes-em-presidios-de-minas-gerais.ghtml>>. Acesso em: 23 abr. 2025.

<sup>2</sup>Cf.: <<https://g1.globo.com/mg/triangulo-mineiro/noticia/2024/11/26/video-detentos-colocam-fogo-em-colchoes-em-protesto-contra-qualidade-da-comida-e-gravam-com-celular-tumulto-em-penitenciaria-de-mg.ghtml>>. Acesso em: 23 abr. 2025.

<sup>3</sup>Cf.: <<https://desencarcera.com/denuncias>>. Acesso em: 23 abr. 2025.

<sup>4</sup>Cf.: <<https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/conheca-o-mpmg/o-que-e.shtml>>. Acesso em: 23 abr. 2025.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.501/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão, órgão responsável pela coordenação do Comitê Gestor Pró-Brumadinho, ao procurador-geral de justiça e à defensora pública-geral do Estado pedido de informações consubstanciadas em documento de que conste a prestação de contas dos gastos do fundo para contratação de estruturas de apoio, considerando-se o valor de R\$700.000.000,00 previsto no acordo judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA da Mina do Córrego do Feijão.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 26/3/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em estudo visa obter informações sobre os gastos com a contratação de estruturas de apoio, considerando o valor de R\$700.000.000,00 previsto para esse fim, em razão do rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho.

O tema reporta-se ao chamado Acordo Judicial de Reparação, firmado em 4/2/2021, pelo governo do Estado, Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, Ministério Público Federal – MPF – e Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG –, na condição de compromitentes, com a Vale S.A., compromissária. O instrumento, mediado e homologado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG –, tem por objeto a responsabilização da Vale S.A. pelos danos causados às regiões atingidas e à sociedade mineira com o rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, em 25/1/2019.

Por sua vez, a proposição em tela tem origem nas discussões ocorridas durante audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos<sup>1</sup>, na data de 14/3/2025, cuja finalidade foi debater o Programa de Transferência de Renda – PTR –, destinado aos moradores da Bacia do Rio Paraopeba, atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão. Essa audiência reuniu centenas de pessoas atingidas, vindas de regiões diversas do Estado, para pleitear a manutenção do programa, bem como o completo cumprimento do acordo, o pagamento das indenizações devidas e a reparação integral dos danos.

No que toca aos recursos para o cumprimento do Acordo Judicial de Reparação, verifica-se a previsão inicialmente realizada do montante de R\$700.000.000,00 especificamente para a contratação de estruturas de apoio, incluindo as assessorias técnicas independentes e as auditorias, sendo que, não utilizada tal quantia, o saldo seria utilizado conforme decisão dos compromitentes (da cláusula 4.4.11)<sup>2</sup>. Persistem, no entanto, dúvidas em torno do saldo e da utilização do valor, pelo que se pretende acessar a prestação de contas desses gastos, escopo do requerimento em tela.

Inferimos, então, o mérito da proposição, considerando a relevância do tema e a legítima preocupação da comissão autora no que se refere à garantia da reparação das comunidades atingidas. Cumpre-nos também registrar a adequação dos destinatários do requerimento, haja vista a atribuição da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – de coordenação do Comitê Gestor Pró-Brumadinho, instância responsável pelo planejamento e implementação das medidas previstas no Acordo Judicial de Reparação. Do mesmo modo, ao MPMG e à DPMG cumpre, enquanto compromitentes, o monitoramento das ações de reparação e da aplicação dos recursos previstos.

Desse modo, a proposição é legítima e tem lastro legal, ancorando-se nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. O § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, sendo que recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Já com amparo no art. 79, VIII, “c”, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, é pertinente o pedido de informações ao procurador-geral de justiça do Estado e à defensora pública-geral do Estado, exclusivamente para propiciar a participação e a colaboração dos órgãos e autoridades mencionados no fornecimento de informações necessárias ou importantes para os trabalhos de fiscalização realizados no âmbito da ALMG, já que é inaplicável, em relação a eles, qualquer forma de penalidade ou responsabilização na hipótese do não atendimento ao pedido de informações.

Por fim, avaliamos necessário atribuir maior clareza ao texto e adequar a remissão aos dispositivos legais e constitucionais que embasam a proposição, o que fazemos por meio de substitutivo.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.501/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa. seja encaminhada à secretária de Estado de Planejamento e Gestão, nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII do Regimento Interno, e ao procurador-geral de justiça do Estado e à defensora pública-geral do Estado, nos termos dos arts. 79, VIII, “c”, e 233, XII, do Regimento Interno, solicitação de informações consubstanciadas em documento de que conste a prestação de contas dos gastos do fundo para contratação de estruturas de apoio, considerando-se o valor de R\$700.000.000,00 previsto no Acordo Judicial para Reparação Integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=8&idTipo=2&dia=14&mes=03&ano=2025&hr=10:00>>. Acesso em: 22 abr. 2025.

<sup>2</sup>Disponível em: <<https://www.tjmg.jus.br/data/files/8D/20/B5/1A/87D67710AAE827676ECB08A8/Minuta%20versao%20final.pdf.pdf>>. Acesso em: 22 abr. 2025.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.503/2025****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão, ao procurador-geral de justiça e à defensora pública-geral do Estado pedido de informações sobre as razões do atraso e o cronograma de cumprimento do Anexo I.1 do Acordo Judicial de Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA da Mina do Córrego do Feijão, esclarecendo-se, especialmente, como as assessorias técnicas independentes atuarão na implementação dos projetos de demandas dos atingidos, conforme está previsto em edital e na proposta definitiva da entidade gestora.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 26/3/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em estudo visa obter informações acerca do cronograma de cumprimento do Anexo I.1 do Acordo Judicial de Reparação relativo ao rompimento das barragens na Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, e sobre a atuação das assessorias técnicas independentes na implementação dos projetos de demandas dos atingidos.

O tema reporta-se ao chamado Acordo Judicial de Reparação, firmado em 4/2/2021, pelo governo do Estado, Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, Ministério Público Federal – MPF – e Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG –, na condição de compromitentes, com a Vale S.A., compromissária. O instrumento, mediado e homologado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG –, tem por objeto a responsabilização da Vale S.A. pelos danos causados às regiões atingidas e à sociedade mineira com o rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, em 25/1/2019.

Por sua vez, a proposição em tela tem origem nas discussões ocorridas durante audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos<sup>1</sup>, na data de 14/3/2025, cuja finalidade foi debater o Programa de Transferência de Renda – PTR –, destinado aos moradores da Bacia do Rio Paraopeba, atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão. Essa audiência reuniu

centenas de pessoas atingidas, vindas de regiões diversas do Estado, para pleitear a manutenção do programa, bem como o completo cumprimento do acordo, o pagamento das indenizações devidas e a reparação integral dos danos.

Registre-se que o Anexo I do Acordo Judicial versa sobre o Programa de Reparação Socioeconômica, sendo integrado por quatro eixos. O primeiro, constante do Anexo I.1, refere-se aos projetos de demandas das comunidades atingidas e direciona-se especialmente para 26 municípios da Bacia do Paraopeba, tendo por foco a implementação, a partir de recursos da Vale S.A., de planos ou iniciativas definidos pelas próprias comunidades, com apoio das Assessorias Técnicas Independentes – ATIs. Contudo, persistem dúvidas em torno do cumprimento do cronograma de execução do Anexo I.1, e sobre a garantia do assessoramento das ATIs para esse fim nos territórios, escopo do requerimento em tela.

Inferimos, então, o mérito da proposição, considerando a relevância do tema e a legítima preocupação da comissão autora no que se refere à garantia da reparação das comunidades atingidas. Cumpre-nos também registrar a adequação dos destinatários do requerimento, haja vista a atribuição da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – de coordenação do Comitê Gestor Pró-Brumadinho, instância responsável pelo planejamento e implementação das medidas previstas no Acordo Judicial. Do mesmo modo, ao MPMG e à DPMG cumpre, enquanto compromitentes, o monitoramento das ações de reparação socioeconômica.

Desse modo, a proposição é legítima e tem lastro legal, ancorando-se nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. O § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, sendo que recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Já com amparo no art. 79, VIII, “c”, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, é pertinente o pedido de informações ao procurador-geral de justiça do Estado e à defensora pública-geral do Estado, exclusivamente para propiciar a participação e a colaboração dos órgãos e autoridades mencionados no fornecimento de informações necessárias ou importantes para os trabalhos de fiscalização realizados no âmbito da ALMG, já que é inaplicável, em relação a eles, qualquer forma de penalidade ou responsabilização na hipótese do não atendimento ao pedido de informações.

Por fim, avaliamos necessário atribuir maior clareza ao texto e adequar a remissão aos dispositivos legais e constitucionais que embasam a proposição, o que fazemos por meio de substitutivo.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.503/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa. seja encaminhada à secretária de Estado de Planejamento e Gestão, nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII do Regimento Interno, e ao procurador-geral de justiça do Estado e à defensora pública-geral do Estado, nos termos dos arts. 79, VIII, “c”, e 233, XII, do Regimento Interno, solicitação de informações sobre as razões do atraso e o cronograma de cumprimento do Anexo I.1 do Acordo Judicial de Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, esclarecendo-se, especialmente, como as assessorias técnicas independentes atuarão na implementação dos projetos de demandas dos atingidos, conforme previsto em edital e na proposta definitiva da entidade gestora.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=8&idTipo=2&dia=14&mes=03&ano=2025&hr=10:00>>. Acesso em: 22 abr. 2025.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.505/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao procurador-geral de justiça e à defensora pública-geral do Estado pedido de informações sobre as razões do atraso e a previsão de cumprimento do assessoramento da população atingida pelo rompimento das barragens da Mina do Córrego do Feijão, no que toca à liquidação integral e coletiva das indenizações por danos individuais.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 26/3/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em estudo visa obter informações em relação à garantia ou ao cumprimento do assessoramento da população atingida pelo rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, especialmente nos casos de indenizações individuais.

A proposição em tela tem origem nas discussões ocorridas durante audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos<sup>1</sup>, em 14/3/2025, cuja finalidade foi debater o Programa de Transferência de Renda – PTR –, destinado aos moradores da Bacia do Rio Paraopeba, atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão. Essa audiência reuniu centenas de pessoas atingidas, vindas de regiões diversas do Estado, para pleitear a manutenção do programa, mas também a efetivação do pagamento das indenizações e a reparação integral dos danos.

Durante a mencionada reunião, os participantes expuseram a preocupação quanto à garantia do apoio das Assessorias Técnicas Independentes – ATIs –, em todas as dimensões da reparação, inclusive no que se refere às indenizações por danos individuais. Os presentes consideraram, nesse sentido, que é essencial manter o trabalho das ATIs nos territórios até que se alcance a chamada “resolução coletiva das indenizações individuais”, cujos critérios têm sido discutidos em ação judicial própria. A demanda dos participantes permeou a audiência pública em razão, também, do risco de desarticulação ou extinção das ATIs.

Persistem, assim, dúvidas em torno da atuação das ATIs e, particularmente, para assessoramento nos casos de indenizações individuais, as quais não se confundem com a reparação coletiva, tratada no âmbito do Acordo Judicial de Reparação, firmado entre órgãos públicos e a Vale S.A., em 2021.

Inferimos, então, o mérito da proposição, considerando a relevância do tema e a legítima preocupação da comissão autora no que se refere à garantia da reparação coletiva e individual das pessoas atingidas. Cumpre-nos também registrar a adequação dos destinatários do requerimento, tendo em vista as competências institucionais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e da Defensoria Pública de Minas Gerais de atuação nas ações judiciais inerentes.

Desse modo, a proposição é legítima e tem lastro legal, ancorando-se nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ampara-se, notadamente, no art. 79, VIII, “c”, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, os quais permitem o pedido de informações ao procurador-geral de justiça do Estado e à defensora pública-geral do Estado, exclusivamente para propiciar a participação e a colaboração dos órgãos e autoridades mencionados no fornecimento de informações necessárias ou importantes para os trabalhos de fiscalização realizados no

âmbito da ALMG, já que é inaplicável, em relação a eles, qualquer forma de responsabilização criminal ou administrativa nas hipóteses de omissão, atraso ou recusa do atendimento ao pedido de informações.

Por fim, avaliamos necessário atribuir maior clareza ao texto e adequar a remissão aos dispositivos legais que embasam a proposição, o que fazemos por meio de substitutivo.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.505/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa., nos termos dos arts. 79, VIII, “c”, e 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhada ao procurador-geral de justiça do Estado e à defensora pública-geral do Estado solicitação de informações sobre as razões do atraso e a previsão de cumprimento do assessoramento da população atingida pelo rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, no que toca à liquidação integral e coletiva das indenizações por danos individuais.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=8&idTipo=2&dia=14&mes=03&ano=2025&hr=10:00>>. Acesso em: 22 abr. 2025.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.511/2025

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão, titular do órgão responsável pela coordenação do Comitê Gestor Pró-Brumadinho, ao procurador-geral de justiça e à defensora pública-geral do Estado pedido de informações sobre o andamento do plano de recuperação ambiental a ser custeado pela Vale S.A., atualmente executado pela empresa Arcadis, esclarecendo-se, especialmente, quais foram as ações e etapas cumpridas, bem como as medidas adotadas para assegurar a transparência e a participação social.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 26/3/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em estudo visa obter informações sobre o andamento do Plano de Recuperação Socioambiental, a cargo da empresa Arcadis, principalmente em relação às ações e etapas cumpridas, e à transparência e participação social.

O tema reporta-se ao chamado Acordo Judicial de Reparação, firmado em 4/2/2021, pelo governo do Estado, Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, Ministério Público Federal – MPF – e Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG –, na condição de compromitentes, com a Vale S.A., compromissária. O instrumento, mediado e homologado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG –, tem por objeto a responsabilização da Vale S.A. pelos danos causados às regiões atingidas e à sociedade mineira com o rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, em 25/1/2019.

Por sua vez, a proposição em tela tem origem nas discussões ocorridas durante audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos<sup>1</sup>, na data de 14/3/2025, cuja finalidade foi debater o Programa de Transferência de Renda – PTR –, destinado aos moradores da Bacia do Rio Paraopeba, atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão. Essa audiência reuniu centenas de pessoas atingidas, vindas de regiões diversas do Estado, para pleitear a manutenção do programa, bem como o completo cumprimento do acordo, o pagamento das indenizações devidas e a reparação integral dos danos.

Registre-se que o Plano de Recuperação Socioambiental é uma das ações previstas no Anexo II do Acordo Judicial, cabendo sua elaboração à empresa Arcadis, contratada pela Vale S.A. O plano, que vem sendo discutido desde 2019, deverá contemplar as áreas que sofreram dano ambiental e ser avaliado pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente. Além disso, as propostas construídas deverão ser validadas, também, pelos compromitentes do Acordo. Porém, persistem dúvidas em torno do atual estágio do plano, das etapas cumpridas e das medidas adotadas para a participação social, escopo do requerimento em tela.

Inferimos, então, o mérito da proposição, considerando a relevância do tema e a legítima preocupação da comissão autora no que se refere à garantia da reparação das comunidades atingidas. Cumpre-nos também registrar a adequação dos destinatários do requerimento, haja vista a atribuição da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – de coordenação do Comitê Gestor Pró-Brumadinho, instância responsável pelo planejamento e implementação das medidas previstas no Acordo Judicial. Do mesmo modo, ao MPMG e à DPMG cumpre, enquanto compromitentes, o monitoramento das ações de reparação socioambiental.

Desse modo, a proposição é legítima e tem lastro legal, ancorando-se nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. O § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, sendo que recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Já com amparo no art. 79, VIII, “c”, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, é pertinente o pedido de informações ao procurador-geral de justiça do Estado e à defensora pública-geral do Estado, exclusivamente para propiciar a participação e a colaboração dos órgãos e autoridades mencionados no fornecimento de informações necessárias ou importantes para os trabalhos de fiscalização realizados no âmbito da ALMG, já que é inaplicável, em relação a eles, qualquer forma de penalidade ou responsabilização na hipótese do não atendimento ao pedido de informações.

Por fim, avaliamos necessário atribuir maior clareza ao texto e adequar a remissão aos dispositivos legais e constitucionais que embasam a proposição, o que fazemos por meio de substitutivo.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.511/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa. seja encaminhada à secretária de Estado de Planejamento e Gestão, nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII do Regimento Interno, e ao procurador-geral de justiça do Estado e à defensora pública-geral do Estado, nos termos dos arts. 79, VIII, “c”, e 233, XII, do Regimento Interno, solicitação de informações sobre o andamento do Plano de Recuperação Socioambiental (previsto no Acordo Judicial de Reparação dos danos causados pelo rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho), custeado pela Vale S.A. e executado pela empresa Arcadis, esclarecendo-se, especialmente, as ações e etapas cumpridas, bem como as medidas adotadas para assegurar a transparência e a participação social.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=8&idTipo=2&dia=14&mes=03&ano=2025&hr=10:00>>. Acesso em: 22 abr. 2025.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.513/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão, ao procurador-geral de justiça do Estado, à defensora pública-geral do Estado, ao secretário de Estado de Saúde e à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a contratação de uma nova entidade para a execução das fases subsequentes (II, III e IV) dos Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico – ERSHRE –, relativos aos atingidos pelo rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, esclarecendo-se quais os efeitos ou prejuízos gerados por tal decisão.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 26/3/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em estudo visa obter informações sobre a contratação de uma nova entidade para a execução dos Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico – ERSHRE –, relativos aos atingidos pelo rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho.

O tema reporta-se ao chamado Acordo Judicial de Reparação, firmado em 4/2/2021, pelo governo do Estado, Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, Ministério Público Federal – MPF – e Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG –, na condição de compromitentes, com a Vale S.A., compromissária. O instrumento, mediado e homologado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG –, tem por objeto a responsabilização da Vale S.A. pelos danos causados às regiões atingidas e à sociedade mineira com o rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, em 25/1/2019.

Por sua vez, a proposição em tela tem origem nas discussões ocorridas durante audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos<sup>1</sup>, na data de 14/3/2025, cuja finalidade foi debater o Programa de Transferência de Renda – PTR –, destinado aos moradores da Bacia do Rio Paraopeba, atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão. Essa audiência reuniu centenas de pessoas atingidas, vindas de regiões diversas do Estado, para pleitear a manutenção do programa, bem como o completo cumprimento do acordo, o pagamento das indenizações devidas e a reparação integral dos danos.

No contexto da reparação, frise-se a relevância dos ERSHRE. Tais estudos, pleiteados por órgãos públicos estaduais de saúde e de meio ambiente, e pelas instituições de justiça, devem ser elaborados por consultorias especializadas, com custo a ser arcado pela Vale S.A. Os ERSHRE são essenciais na compilação de informações relacionadas ao risco à saúde pública e à reabilitação do meio ambiente, por exemplo. Contudo, persistem dúvidas em torno da escolha da(s) entidade(s) para a continuidade da pesquisa, e sobre os efeitos de tal definição, escopo do requerimento em tela.

Inferimos, então, o mérito da proposição, considerando a relevância do tema e a legítima preocupação da comissão autora no que se refere à garantia da reparação das comunidades atingidas. Cumpre-nos também registrar a adequação dos destinatários do requerimento. Quanto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, em face da competência de coordenação do Comitê Gestor Pró-Brumadinho, instância responsável pelo planejamento e implementação das medidas previstas no Acordo Judicial.

Em relação às Secretarias de Estado de Saúde e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como ao MPMG e à DPMG, tendo em vista o interesse e a atribuição de monitoramento dos ERSHRE.

Desse modo, a proposição é legítima e tem lastro legal, ancorando-se nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. O § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, sendo que recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Já com amparo no art. 79, VIII, “c”, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, é pertinente o pedido de informações ao procurador-geral de justiça do Estado e à defensora pública-geral do Estado, exclusivamente para propiciar a participação e a colaboração dos órgãos e autoridades mencionados no fornecimento de informações necessárias ou importantes para os trabalhos de fiscalização realizados no âmbito da ALMG, já que é inaplicável, em relação a eles, qualquer forma de penalidade ou responsabilização na hipótese do não atendimento ao pedido de informações.

Por fim, avaliamos necessário atribuir maior clareza ao texto e adequar a remissão aos dispositivos legais e constitucionais que embasam a proposição, o que fazemos por meio de substitutivo.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.513/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa. seja encaminhada à secretária de Estado de Planejamento e Gestão, ao secretário de Estado de Saúde e à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII do Regimento Interno, e ao procurador-geral de justiça do Estado e à defensora pública-geral do Estado, nos termos dos arts. 79, VIII, “c”, e 233, XII, do Regimento Interno, solicitação de informações sobre a contratação de uma nova entidade para a execução das fases subsequentes (II, III e IV) dos Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico – ERSHRE –, relativos aos atingidos pelo rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, esclarecendo-se os efeitos ou prejuízos gerados por essa decisão.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=8&idTipo=2&dia=14&mes=03&ano=2025&hr=10:00>. Acesso em: 22 abr. 2025.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.515/2025

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão, ao procurador-geral de justiça do Estado e à defensora pública-geral do Estado pedido de informações sobre o Programa de Transferência de Renda – PTR –, destinado aos moradores das cinco regiões na Bacia do Rio Paraopeba atingidas pelo rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, especificando-se o número de pessoas cujo pedido de inclusão no programa foi reprovado e o número de cadastros que ainda estão em apreciação.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 26/3/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em estudo visa obter informações acerca do quantitativo de pessoas com pedido de inclusão reprovado e de cadastros ainda em apreciação para o Programa de Transferência de Renda à População Atingida – PTR.

O PTR está previsto no Acordo Judicial de Reparação, firmado em 4/2/2021, pelo governo do Estado, Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, Ministério Público Federal – MPF – e Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG –, na condição de compromitentes, com a Vale S.A., compromissária. O instrumento, mediado e homologado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG –, tem por objeto a responsabilização da Vale S.A. pelos danos causados às regiões atingidas e à sociedade mineira com o rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, em 25/1/2019. O PTR é uma das ações do Programa de Reparação Socioeconômica (Anexo I), sendo gerido pela Fundação Getúlio Vargas e acompanhado pelas instituições de justiça compromitentes, cuja atribuição envolve o monitoramento e a fiscalização, de maneira colegiada, do programa.

Por sua vez, a proposição em tela tem origem nas discussões ocorridas durante audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos<sup>1</sup>, na data de 14/3/2025, cuja finalidade foi debater o PTR, destinado aos moradores da Bacia do Rio Paraopeba, atingidos pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão. Essa audiência reuniu centenas de pessoas atingidas, vindas de regiões diversas do Estado, para pleitear a manutenção do PTR, considerando o risco da extinção do programa, já que o valor tem sido gradativamente reduzido. A demanda apresentada pelos atingidos reveste-se, assim, na garantia do PTR até que se alcance o completo cumprimento do acordo, o pagamento das indenizações devidas e a reparação integral dos danos.

Persistem, ainda, dúvidas sobre o quantitativo de pessoas que tiveram o pedido de inclusão no programa reprovado e de cadastros ainda em fase de apreciação, escopo do requerimento em análise.

Inferimos, então, o mérito da proposição, considerando a relevância do tema e a legítima preocupação da comissão autora no que se refere à garantia da manutenção do auxílio financeiro às comunidades atingidas. Cumpre-nos ainda registrar a adequação dos destinatários do requerimento, haja vista a atribuição da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – de coordenação do Comitê Gestor Pró-Brumadinho, instância responsável pelo planejamento e implementação das medidas previstas no Acordo Judicial. Do mesmo modo, ao MPMG e à DPMG cumpre, como já citado, o monitoramento das ações de reparação socioeconômica.

Desse modo, a proposição é legítima e tem lastro legal, ancorando-se nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. O § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, sendo que recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Já com amparo no art. 79, VIII, “c”, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, reputamos pertinente o pedido de informações ao procurador-geral de justiça do Estado e à defensora pública-geral do Estado, exclusivamente para propiciar a participação e a colaboração dos órgãos e autoridades mencionados no fornecimento de informações necessárias ou importantes para os trabalhos de fiscalização realizados no âmbito da ALMG, já que inaplicável, em relação a eles, qualquer forma de penalidade ou responsabilização na hipótese do não atendimento ao pedido de informações.

Por fim, avaliamos necessário atribuir maior clareza ao texto e adequar a remissão aos dispositivos legais e constitucionais que embasam a proposição, o que fazemos por meio de substitutivo.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.515/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa. seja encaminhada à secretária de Estado de Planejamento e Gestão, nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII do Regimento Interno, e ao procurador-geral de justiça do Estado e à defensora pública-geral do Estado, nos termos dos arts. 79, VIII, “c”, e 233, XII, do Regimento Interno, solicitação de informações sobre o Programa de Transferência de Renda – PTR – destinado aos moradores das cinco regiões na Bacia do Rio Paraopeba atingidas pelo rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, especificando-se o número de pessoas cujo pedido de inclusão no programa foi reprovado e o número de cadastros que ainda estão em apreciação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=8&idTipo=2&dia=14&mes=03&ano=2025&hr=10:00>>. Acesso em: 22 abr. 2025.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.533/2025

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a proposição em epígrafe requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG – pedido de informações sobre os resultados obtidos pela Operação Saúde, realizada no período de 5 a 7/11/2024, especificamente no que concerne às unidades de saúde do Município de Divinópolis.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 26/3/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise solicita informações sobre os resultados obtidos pela Operação Saúde, realizada no período de 5 a 7/11/2024, especificamente sobre unidades de saúde no Município de Divinópolis. A Operação Saúde, do TCE-MG, é uma força-tarefa que visa verificar a qualidade da prestação do serviço de saúde em unidades de saúde nas 12 mesorregiões de Minas Gerais.

O pedido de informação é um instrumento importante para que o Poder Legislativo possa exercer sua competência de fiscalizar e controlar os atos do poder público, especialmente aqueles de competência do Poder Executivo. A Constituição do Estado, nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, estabelece os casos em que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a autoridades. O pedido, que deve ser escrito, pode ser destinado a:

a) secretário de Estado, e a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa, são considerados crime de responsabilidade;

b) dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Esses dispositivos da Constituição Estadual, interpretados à luz dos dispositivos da Constituição da República relativos ao mesmo tema, em especial seu art. 50, tratam de pedidos de informação a autoridades que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo e não amparam pedidos destinados ao governador do Estado nem a autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas ou outras autoridades que não estejam diretamente subordinadas ao governador.

Além das hipóteses mencionadas na Constituição do Estado, o Regimento Interno da Assembleia, na alínea “c” do inciso VIII do art. 79, prevê ainda uma outra possibilidade de solicitação de informações, na qual o destinatário pode ser o governador do Estado ou qualquer outra autoridade, mesmo não pertencente aos quadros do Poder Executivo. O requerimento de informação, de acordo com o mencionado dispositivo do Regimento Interno, deve referir-se a fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa. É importante salientar que, diferentemente do pedido de informações previsto no art. 54 da Constituição do Estado, essa alternativa não sujeita o destinatário a responsabilização criminal ou administrativa por eventual omissão, atraso ou recusa na resposta. Sua finalidade é apenas permitir a participação e a colaboração de órgãos e autoridades, até mesmo integrantes de outros Poderes ou unidades da Federação, no fornecimento de informações necessárias ou importantes para os trabalhos de produção legislativa e de fiscalização realizados no âmbito desta Assembleia Legislativa.

A fim de dar ao requerimento a forma adequada, corrigindo a remissão aos dispositivos que lhe dão embasamento, apresentamos um substitutivo ao final deste parecer.

### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 10.533/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização que este subscreve requer a V.Exa., nos termos dos arts. 79, VIII, “c”, 233, XII, e 234 do Regimento Interno, seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG – pedido de informações sobre os resultados obtidos pela Operação Saúde, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, no período de 5 a 7/11/2024, especificamente no que concerne às unidades de saúde do Município de Divinópolis.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.583/2025**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em apreço, a Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab – pedido de informações sobre o volume de investimentos da Cohab, especificando-se o número de unidades habitacionais entregues e em construção, os municípios contemplados e a execução financeira do Fundo Estadual de Habitação – FEH – e das dotações orçamentárias dos programas e ações do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – no setor habitacional nos últimos dois anos.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 28/3/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

Com vistas a obter esclarecimentos detalhados sobre o volume de investimentos da Cohab, a Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana requer informações ao dirigente máximo dessa autarquia e à secretária de Estado responsável pela política habitacional de Minas Gerais. As informações solicitadas são fundamentais para que essa comissão extraordinária cumpra suas finalidades regimentais de defesa da habitação.

No âmbito da competência, cabe a esta Casa Legislativa exercer o controle externo sobre os atos das unidades administrativas dos Poder Executivo. Nesse sentido, a Constituição Mineira determina, nos §§ 2º e 3º do art. 54, que a Mesa da Assembleia pode solicitar, por escrito, informações a secretários de Estado e a outras autoridades estaduais. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informações falsas configuram crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das demais autoridades estaduais.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, garante às comissões o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedidos escritos de informação a secretários de Estado e a outras autoridades públicas.

Dessa forma, consideramos oportuno o encaminhamento do pedido sob análise, uma vez que, ao solicitar tais informações, este Parlamento cumpre sua atribuição constitucional de fiscalizar a maneira como o Poder Executivo está desempenhando suas funções, além de possibilitar a esta Casa acompanhar as condições em que se encontra a atuação da Cohab.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.583/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.601/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Segurança Pública, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações consubstanciadas em nota explicativa sobre a compatibilidade do disposto no art. 6º do Decreto nº 49.006, de 12/3/2025, e no § 1º do art. 2º da Resolução Conjunta Cofin-Sejusp nº 1, de 14 de março de 2025, notadamente no que se refere à autorização de adequação de valores diários de modo a garantir ao servidor a percepção máxima do teto estabelecido no art. 3º da referida resolução, na hipótese de jornadas de trabalhos regulares em cargas horárias específicas, conforme a atividade operacional dos servidores lotados nas unidades especificadas no referido decreto.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/4/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo obter informações acerca da compatibilidade de normas que tratam da concessão da ajuda de custo para despesas com alimentação de servidor da segurança pública estadual.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art. 54, § 2º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, vale destacar que a temática da concessão de ajuda de custo para despesas com alimentação para os servidores dos órgãos da segurança pública tem sido objeto de discussão nas comissões desta Casa, inclusive com a apresentação de proposições sobre o tema<sup>1</sup>, diante de questionamentos sobre possível “violação ao princípio da isonomia e configuração de ato discriminatório ao se negar tal direito aos policiais civis, policiais militares e bombeiros militares”, considerando o disposto na Lei nº 22.257, de 2016, que em seu art. 189 define que “será concedido ao servidor em efetivo exercício no órgão ou na entidade cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a seis horas, como ajuda de custo pelas despesas de alimentação, observados os critérios e condições mínimos definidos em decreto, vale-refeição ou valores diferenciados de vale-alimentação, com parâmetros e limites distintos daqueles definidos nos arts. 47 e 48 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992”. No entanto, ao regulamentar essa norma, o Decreto nº 48.113, de 2020, excluiu o policial civil, o policial militar e o bombeiro militar do direito à ajuda de custo em discussão (inciso II do art. 4º).

Em 12 de março de 2025, por meio do Decreto nº 49.006, fixou-se a regulamentação sobre a concessão da ajuda de custo para despesas com alimentação prevista no art. 189 da Lei nº 22.257, de 2016, para o policial civil, o policial militar, o bombeiro militar e os servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública lotados em Unidades Prisionais, Socioeducativas e Comando de Operações Especiais, e foi publicada no mesmo mês resolução conjunta do Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin – e dos órgãos de segurança pública do Estado definindo parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo a que se refere o Decreto nº 49.006, de 2025.

Assim, considerando que ainda pairam dúvidas sobre a matéria, somos favoráveis à aprovação do requerimento em análise, a fim de que a comissão autora obtenha os esclarecimentos solicitados e com isso possa fazer o devido acompanhamento do assunto.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.601/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Comissao-e-favoravel-a-volta-da-ajuda-de-custo-para-alimentacao-de-policiais/>>. Acesso em: 25 abr. 2025.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.602/2025**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Segurança Pública, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas em nota explicativa sobre a compatibilidade do disposto no art. 6º do Decreto nº 49.006, de 12/3/2025, e no § 1º do art. 2º da Resolução Conjunta Cofin/PMMG nº 1, de 14 de março de 2025, notadamente no que se refere à autorização de adequação de valores diários de modo a garantir ao militar a percepção máxima do teto estabelecido no art. 3º da referida resolução, na hipótese de jornadas de trabalhos regulares em cargas horárias específicas, conforme a atividade operacional militar.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/4/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo obter informações acerca da compatibilidade de normas que tratam da concessão da ajuda de custo para despesas com alimentação de servidor militar da segurança pública estadual.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art. 54, § 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, vale destacar que a temática da concessão de ajuda de custo para despesas com alimentação para os servidores dos órgãos da segurança pública tem sido objeto de discussão nas comissões desta Casa, inclusive com a apresentação de proposições sobre o tema<sup>1</sup> envolvendo questionamentos sobre possível “violação ao princípio da isonomia e configuração de ato discriminatório ao se negar tal direito aos policiais civis, policiais militares e bombeiros militares”, considerando o disposto na Lei nº 22.257, de 2016, que em seu art. 189 define que “será concedido ao servidor em efetivo exercício no órgão ou na entidade cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a seis horas, como ajuda de custo pelas despesas de alimentação, observados os critérios e condições mínimos definidos em decreto, vale-refeição ou valores diferenciados de vale-alimentação, com parâmetros e limites distintos daqueles definidos nos arts. 47 e 48 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992”. No entanto, ao regulamentar essa norma, o Decreto nº 48.113, de 2020, estabeleceu que “não terá direito à ajuda de custo nos termos deste decreto: o policial civil, o policial militar e o bombeiro militar” (inciso II do art. 4º).

Em 12 de março de 2025, por meio do Decreto nº 49.006, foi realizada a regulamentação sobre a concessão da ajuda de custo para despesas com alimentação prevista no art. 189 da Lei nº 22.257, de 2016, para o policial civil, o policial militar, o bombeiro militar e os servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública lotados em Unidades Prisionais, Socioeducativas e Comando de Operações Especiais, e foi publicada no mesmo mês resolução conjunta com o Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin – definindo parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo a que se refere o Decreto nº 49.006, de 2025.

Assim, considerando que ainda pairam dúvidas sobre a matéria, somos favoráveis à aprovação do requerimento em análise, a fim de que a comissão autora obtenha os esclarecimentos solicitados para o devido acompanhamento do assunto.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.602/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Comissao-e-favoravel-a-volta-da-ajuda-de-custo-para-alimentacao-de-policiais/>>. Acesso em: 25 abr. 2025.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.607/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a proposição em exame requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações acerca da

previsão para execução de obras de pavimentação e asfaltamento da MG-124, nos trechos que ligam Itamarandiba a Senador Modestino Gonçalves e a Capelinha.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/4/2025, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O requerimento em tela visa obter informações do diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais acerca do cronograma de obras para pavimentação asfáltica de trechos da MG-124, que ligam Itamarandiba a Senador Modestino Gonçalves e a Capelinha.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 3º de seu art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que garante às comissões a competência de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

Contudo, para prosperar, a proposição precisa de uma adequação. A Rodovia estadual MG-124 liga Senador Firmino a Ubá, na Região Geográfica Intermediária de Juiz de Fora, no sudeste do Estado. Os trechos citados no requerimento pertencem à MG-214, na Região Geográfica Intermediária de Teófilo Otoni, no nordeste do Estado. Assim, para sanar essa questão, propomos um texto substitutivo ao final deste parecer.

### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 10.607/2025, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Cristiano Silveira aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações acerca da previsão para a execução de obras de pavimentação e asfaltamento da MG-214, nos trechos que ligam Itamarandiba a Senador Modestino Gonçalves e a Capelinha.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.646/2025****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde e à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre a assistência prestada pelo Hospital Maria Amélia Lins, em Belo Horizonte, esclarecendo-se quantos usuários foram atendidos na unidade nos últimos 12 meses; quantos pacientes foram transferidos da unidade nos últimos 6 meses, com indicação da faixa etária e do código CID referente às enfermidades de cada um deles; para quais regiões da capital e outros municípios a unidade é referência de atendimento; quantos servidores estão atualmente lotados na unidade e quais são as respectivas especialidades ou ocupações; no caso de encerramento das atividades da unidade, quais serão os critérios para a transferência dos servidores, para quais estabelecimentos de saúde serão deslocados e se serão mantidos os respectivos cargos e salários; e quais são as medidas adotadas para o efetivo atendimento dos pacientes que aguardam na fila do Hospital João XXIII por cirurgia, considerando-se a demora uma grave violação dos direitos humanos à saúde, à integridade física e à vida.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 3/4/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em estudo visa obter informações detalhadas sobre a assistência realizada no âmbito do Hospital Maria Amélia Lins – HMAL – e do Hospital João XXIII – HJXXIII –, bem como sobre os servidores atualmente lotados no HMAL.

A proposição tem origem nas discussões ocorridas durante audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos<sup>1</sup>, na data de 19/3/2025, cuja finalidade foi debater as possíveis violações de direitos humanos da população que utiliza os serviços públicos de saúde, devido ao fechamento abrupto do bloco cirúrgico do HMAL, com o anúncio da terceirização de sua administração, fatos que podem impactar o atendimento emergencial do Hospital João XXIII.

No decorrer da reunião, vários questionamentos foram levantados, tanto por parlamentares quanto por convidados e participantes da audiência pública, em relação ao Edital Fhemig/HMAL nº 01/2025, de 7/3/2025, cujo objeto é a seleção de pessoa jurídica de direito público ou de direito privado sem fins lucrativos com atuação na saúde para viabilizar a cessão ou permissão gratuita de uso do imóvel onde funciona o HMAL, com a doação dos bens móveis existentes no estabelecimento hospitalar. A efetivação do edital e a decorrente posse do imóvel à cessionária ou permissionária terão como pressuposto a migração e a integração de todos os serviços do HMAL para o HJXXIII, conforme a cláusula 2.4.2 do instrumento. Dessa maneira, o HMAL, que funciona como retaguarda do HJXXIII em tratamentos ortopédicos, não mais integraria o Complexo de Urgência e Emergência, passando a abarcar a demanda de cirurgias eletivas. Essa alteração da missão do HMAL acarretaria, nos termos defendidos pelos participantes da audiência pública, o risco de desassistência.

O impasse em torno do edital suscitou, do mesmo modo, a realização de visita técnica da Comissão de Direitos Humanos, em 17/3/2025, antes mesmo da citada audiência pública. Também nessa ocasião, a comissão recolheu relatos apontando o agravamento das dificuldades já existentes na assistência, inclusive com o aumento do número de pacientes nos corredores do HJXXIII, muitos deles oriundos do HMAL.<sup>2</sup>

Posto isso, inferimos a adequação e o mérito do pedido de informações, considerando a relevância do tema e a legítima preocupação da comissão autora no que se refere à garantia da oferta dos serviços de saúde à população mineira, especialmente no que toca à assistência nos casos de urgência e emergência.

Assim, temos que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, que atribuem a esta Casa o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a dirigente de entidade da administração indireta, sendo que recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam, respectivamente, crime de responsabilidade e infração administrativa.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.646/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Oposicao-anuncia-que-vai-reforçar-campanha-contra-terceirizacao-de-hospital/>>. Acesso em: 23 abr. 2025.

<sup>2</sup>Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Em-corredores-do-Joao-XXIII-pacientes-aguardam-durante-dias-por-cirurgias-ortopedicas/>>. Acesso em: 23 abr. 2025.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.647/2025

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações consubstanciadas em cópias de atas ou de registros de todas as reuniões do Conselho Curador da Fhemig realizadas no período de janeiro de 2019 até 21/3/2025.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 3/4/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em estudo visa obter informações acerca das pautas e deliberações havidas no âmbito do Conselho Curador da Fhemig nos últimos seis anos.

A proposição tem origem nas discussões ocorridas durante audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos<sup>1</sup>, na data de 19/3/2025, cuja finalidade foi debater as possíveis violações de direitos humanos da população que utiliza os serviços públicos de saúde, devido ao fechamento abrupto do bloco cirúrgico do Hospital Maria Amélia Lins – HMAL –, em Belo Horizonte, com o anúncio da terceirização de sua administração, fatos que podem impactar o atendimento emergencial do Hospital João XXIII – HJXXIII.

No decorrer da reunião, vários questionamentos foram levantados, tanto por parlamentares quanto por convidados e participantes da audiência pública, em relação ao Edital Fhemig/HMAL nº 01/2025, de 7/3/2025, cujo objeto é a seleção de pessoa jurídica de direito público ou de direito privado sem fins lucrativos com atuação na saúde para viabilizar a cessão ou permissão gratuita de uso do imóvel onde funciona o HMAL, com a doação dos bens móveis existentes no estabelecimento hospitalar. A efetivação do edital e a decorrente posse do imóvel à cessionária ou permissionária terão como pressuposto a migração e a integração de todos os serviços do HMAL para o HJXXIII, conforme a cláusula 2.4.2 do instrumento. Dessa maneira, o HMAL, que funciona como retaguarda do HJXXIII em tratamentos ortopédicos, não mais integraria o Complexo de Urgência e Emergência, passando a

abarcam a demanda de cirurgias eletivas. O impasse em torno do mencionado edital suscitou, do mesmo modo, a realização de visita técnica da Comissão de Direitos Humanos, ocorrida em 17/3/2025, antes mesmo da citada audiência pública.

Cumpra-se considerar e registrar, para a análise da proposição, que integra o rol de competências do(a) presidente da Fhemig submeter à aprovação do Conselho Curador, entre outras matérias, as propostas de aquisição, alienação, arrendamento, cessão, concessão, permissão e autorização de uso de bens imóveis da Fhemig, nos termos do art. 7º, V, “b”, do Decreto nº 48.651, de 2023, que contém o Estatuto da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

Posto isso, inferimos a adequação e o mérito do pedido de informações, considerando a relevância do tema e a legítima preocupação da comissão autora no que se refere à garantia da oferta dos serviços de saúde à população mineira, especialmente no que toca à assistência nos casos de urgência e emergência.

Assim, temos que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, que atribuem a esta Casa o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já o § 3º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam infração administrativa, sujeita a responsabilização.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.647/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Oposicao-anuncia-que-vai-reforçar-campanha-contra-terceirização-de-hospital/>>. Acesso em: 23 abr. 2025.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.649/2025**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre a ocorrência de transporte de pacientes, por meio da utilização de serviços de Uber e até mesmo em carros particulares de gestores, do Hospital Maria Amélia Lins para o Hospital João XXIII, como forma de compelir os usuários a serem transferidos, contra a vontade, da primeira para a segunda unidade, nos termos relatados à comissão durante visita técnica a ambos os estabelecimentos de saúde, em 17/3/2025.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 3/4/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em estudo visa obter informações sobre a ocorrência de remoção de pacientes do Hospital Maria Amélia Lins – HMAL – para o Hospital João XXIII – HJXXIII –, em Belo Horizonte, em carros particulares ou por meio da utilização de aplicativos de transporte por veículo, bem como sobre a adoção de medidas intimidatórias em face dos pacientes no que toca a tais transferências.

A proposição tem origem nas discussões ocorridas durante audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos<sup>1</sup>, na data de 19/3/2025, cuja finalidade foi debater as possíveis violações de direitos humanos da população que utiliza os serviços públicos de saúde, devido ao fechamento abrupto do bloco cirúrgico do Hospital Maria Amélia Lins – HMAL –, com o anúncio da terceirização de sua administração, fatos que podem impactar o atendimento emergencial do Hospital João XXIII.

No decorrer da reunião, vários questionamentos foram levantados, tanto por parlamentares quanto por convidados e participantes da audiência pública, em relação ao Edital Fhemig/HMAL nº 01/2025, de 7/3/2025, cujo objeto é a seleção de pessoa jurídica de direito público ou de direito privado sem fins lucrativos com atuação na saúde para viabilizar a cessão ou permissão gratuita de uso do imóvel onde funciona o HMAL, com a doação dos bens móveis existentes no estabelecimento hospitalar. A efetivação do edital e a decorrente posse do imóvel à cessionária ou permissionária terão como pressuposto a migração e a integração de todos os serviços do HMAL para o HJXXIII, conforme a cláusula 2.4.2 do instrumento. Dessa maneira, o HMAL, que funciona como retaguarda do HJXXIII em tratamentos ortopédicos, não mais integraria o Complexo de Urgência e Emergência, passando a abarcar a demanda de cirurgias eletivas.

O impasse em torno do edital suscitou, de igual modo, a realização de visita técnica da Comissão de Direitos Humanos, em 17/3/2025, antes mesmo da citada audiência pública. Cumpre-nos então, para análise da matéria, abordar os registros da visita. Do conteúdo publicado no *site* desta Casa<sup>2</sup>, é possível constatar que foram trazidos à comissão relatos que sugerem o constrangimento de pacientes por parte da direção do HMAL em relação à transferência para o HJXXIII, e a utilização do aplicativo Uber para transporte de pacientes entre as unidades.

Tendo em vista esses elementos, inferimos a adequação do pedido de informações, considerando a relevância do tema e a legítima preocupação da comissão autora no que se refere à garantia da oferta dos serviços de saúde à população mineira, especialmente no que toca à assistência nos casos de urgência e emergência.

Assim, temos que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, que atribuem a esta Casa o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já o § 3º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam infração administrativa, sujeita a responsabilização.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.649/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Oposicao-anuncia-que-vai-reforçar-campanha-contra-terceirizacao-de-hospital/>>. Acesso em: 23 abr. 2025.

<sup>2</sup>Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Em-corredores-do-Joao-XXIII-pacientes-aguardam-durante-dias-por-cirurgias-ortopedicas/>>. Acesso em: 23 abr. 2025.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.672/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer seja encaminhado ao delegado de Polícia titular do Departamento Estadual de Investigações de Crimes contra o Meio Ambiente, em Belo Horizonte,

pedido de informações acerca das investigações e conclusões do inquérito em andamento para apuração do caso ocorrido com a ONG Vivacão, no Município de Caldas, conforme relatos encaminhados à comissão por meio do “Fale com as Comissões”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/4/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável solicita do Departamento Estadual de Investigações de Crimes contra o Meio Ambiente – Dema – informações detalhadas sobre a apuração de caso ocorrido na ONG Vivacão, no Município de Caldas, conforme denúncia encaminhada a esta comissão.

Segundo o relato, em 11/3/2025 a ONG foi invadida por pessoa que já havia trabalhado no local, que teria colocado dois animais em uma baía onde se encontravam outros, o que os teria levado à morte. Um deles foi deixado à margem de rio do município. Apontou-se também que foram furtados vários documentos, inclusive a escritura do imóvel, além de objetos pessoais, mantimentos e ração. Por fim, foi denunciada ameaça de morte ao presidente da ONG, Frei Rogério Cruz.

Nesse contexto, consideramos importante que informações sobre o andamento dessas investigações sobre supostos maus-tratos a animais sejam prestadas pela Polícia Civil de Minas Gerais – órgão autônomo do Poder Executivo Estadual responsável pela apuração de infrações penais e de atos infracionais –, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar transparência nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto ao amparo constitucional da matéria, o pedido de informação é um dos instrumentos por meio dos quais o Poder Legislativo exerce suas atribuições de fiscalização e controle externo dos atos do poder público, especialmente aqueles de competência do Poder Executivo. A Constituição do Estado, no § 3º de seu art. 54, determina que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais diretamente subordinadas ao governador, o que não é o caso do delegado titular do Departamento Estadual de Investigações de Crimes contra o Meio Ambiente, que está subordinado à chefia da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Assim, para adequar o destinatário da proposição, propomos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.672/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento do deputado Noraldino Júnior, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de informações acerca das investigações e conclusões do inquérito em andamento para apuração do caso ocorrido com a ONG Vivacão, no Município de Caldas, conforme relatos encaminhados à comissão por meio do “Fale com as Comissões”.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.731/2025****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por intermédio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à superintendente regional de Ensino de Pouso Alegre pedido de informações sobre a suposta atribuição a estudantes da Escola Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva, nesse município, das atividades dos auxiliares de serviços de educação básica – ASBs – durante a paralisação da categoria ocorrida em 21 de março de 2025.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 10/4/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise tem como objetivo solicitar à superintendente regional de Ensino de Pouso Alegre informações sobre a suposta atribuição, aos estudantes da Escola Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva, do Município de Pouso Alegre, das atividades dos Auxiliares de Serviços de Educação Básica – ASBs – durante a paralisação da categoria em 21/3/2025.

Em nossa análise, essas informações são relevantes para que o Poder Legislativo exerça sua função fiscalizadora quanto à implementação das políticas públicas de educação, assegurando transparência sobre as ações da administração pública em temas sensíveis à área, como o respeito aos direitos dos estudantes e às atribuições dos profissionais de educação.

Do ponto de vista jurídico, o requerimento em análise está em conformidade com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como no art. 73 da Constituição de Minas Gerais, que, em simetria, atribui ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado.

No entanto, identificamos a necessidade de alterar a redação do requerimento para ajustar seu destinatário, de forma que o encaminhamento se dê ao secretário de Estado de Educação, em observância às hipóteses permitidas para o pedido de informação pelo art. 54 da Constituição Estadual que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constitui crime de responsabilidade. Com as adequações propostas no Substitutivo nº 1, incluído ao final deste parecer, entendemos que não há obstáculos jurídicos para a tramitação do requerimento e opinamos favoravelmente à sua aprovação.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.731/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre suposta designação dos estudantes da Escola Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva, do Município de Pouso Alegre, para desempenhar atividades atribuídas aos Auxiliares de Serviços de Educação Básica – ASBs – durante a paralisação desses profissionais em 21/3/2025, esclarecendo, em caso positivo, quais atividades foram realizadas.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.732/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, a proposição em epígrafe requer seja encaminhado à superintendente regional de Ensino em Unai pedido de informações sobre a suposta atribuição a estudantes da Escola Estadual Deputado Eduardo Lucas, do Município de Cabeceira Grande, de atividades dos auxiliares de serviços de educação básica – ASBs – durante a paralisação da categoria ocorrida em 21/3/2025.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 10/4/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise tem como objetivo solicitar à superintendente Regional de Ensino de Unai informações sobre a suposta atribuição, aos estudantes da Escola Estadual Deputado Eduardo Lucas, do Município de Cabeceira Grande, das atividades dos Auxiliares de Serviços de Educação Básica – ASBs – durante a paralisação dessa categoria, ocorrida em 21/3/2025.

Em nossa análise, essas informações são relevantes para que o Poder Legislativo exerça sua função fiscalizadora quanto à implementação das políticas públicas de educação, assegurando transparência sobre as ações da administração pública em temas sensíveis à área, como o respeito aos direitos dos estudantes e às atribuições dos profissionais de educação.

Do ponto de vista jurídico, o requerimento em análise está em conformidade com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como no art. 73 da Constituição de Minas Gerais, que, em simetria, atribui ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado.

No entanto, identificamos a necessidade de alterar a redação do requerimento para ajustar seu destinatário, de forma que o encaminhamento se dê ao secretário de Estado de Educação, em observância às hipóteses permitidas para o pedido de informação pelo art. 54 da Constituição Estadual que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constitui crime de responsabilidade.

Com as adequações propostas no Substitutivo nº 1, incluído ao final deste parecer, entendemos que não há obstáculos jurídicos para a tramitação do requerimento e opinamos favoravelmente à sua aprovação.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.732/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre suposta designação dos estudantes da Escola Estadual Deputado Eduardo Lucas, no Município de Cabeceira Grande, para desempenhar

atividades atribuídas aos Auxiliares de Serviços de Educação Básica – ASBs – durante a paralisação desses profissionais em 21/3/2025, esclarecendo, em caso positivo, quais atividades foram realizadas.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.733/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, a proposição em epígrafe requer seja encaminhado à superintendente regional de ensino de Divinópolis pedido de informações sobre a suposta exigência por parte da direção da Escola Estadual Luiz de Melo Viana Sobrinho, nesse município, de que os auxiliares de serviços de educação Básica – ASBs – assinassem documento dando ciência de que teriam o dia descontado dos salários em virtude de adesão à paralisação da categoria ocorrida em 21 de março de 2025.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 10/4/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em análise solicita à superintendente Regional de Ensino de Divinópolis informações sobre suposta exigência da direção da Escola Estadual Luiz de Melo Viana Sobrinho, localizada em Divinópolis, para que os Auxiliares de Serviços de Educação Básica – ASBs – assinassem documento reconhecendo o desconto do dia de trabalho em razão da adesão à paralisação da categoria ocorrida 21/3/2025.

Entendemos que as informações solicitadas são importantes para o exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, pois permitem a verificação da conformidade das ações do Poder Executivo em relação ao respeito aos direitos trabalhistas e fundamentais dos servidores.

Do ponto de vista jurídico, o requerimento em análise está em conformidade com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como no art. 73 da Constituição de Minas Gerais, que, em simetria, atribui ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado.

No entanto, identificamos a necessidade de alterar a redação do requerimento para ajustar seu destinatário, de forma que o encaminhamento se dê ao secretário de Estado de Educação, em observância às hipóteses permitidas para o pedido de informação de acordo com o art. 54 da Constituição Estadual, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constitui crime de responsabilidade.

Com as adequações propostas no Substitutivo nº 1, apresentado ao final deste parecer, entendemos que não há obstáculos jurídicos para a tramitação do requerimento, e opinamos favoravelmente à sua aprovação.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.733/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a suposta exigência por parte da direção da Escola Estadual Luiz de Melo Viana Sobrinho, localizada no Município de Divinópolis, para que os Auxiliares de Serviços de Educação Básica – ASBs – assinassem documento reconhecendo que o dia de paralisação da categoria, ocorrido em 21/3/2025, resultaria no desconto correspondente em sua remuneração.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.736/2025****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, a proposição em epígrafe requer seja encaminhado à superintendente regional de Ensino de Januária pedido de informações sobre a denúncia de atribuição aos profissionais da educação básica das atividades dos auxiliares de serviços da educação básica – ASBs – na Escola Estadual Moacir Cândido, em Chapada Gaúcha, durante a paralisação dessa categoria ocorrida em 21 de março de 2025.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 10/4/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise tem como objetivo solicitar à Superintendente Regional de Ensino de Januária informações sobre a suposta atribuição aos professores de apoio da Escola Estadual Moacir Cândido, no Município de Chapada Gaúcha, das atividades dos Auxiliares de Serviços de Educação Básica – ASBs – durante a paralisação dessa categoria, ocorrida em 21/3/2025.

Em nossa análise, essas informações são relevantes para que o Poder Legislativo exerça sua função fiscalizadora quanto à implementação das políticas públicas de educação, assegurando transparência sobre as ações da administração pública em temas sensíveis à área, como o respeito às atribuições dos profissionais de educação.

Do ponto de vista jurídico, o requerimento em análise está em conformidade com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como no art. 73 da Constituição de Minas Gerais, que, em simetria, atribui ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado.

No entanto, identificamos a necessidade de alterar a redação do requerimento para ajustar seu destinatário, de forma que o encaminhamento se dê ao secretário de Estado de Educação, em observância às hipóteses permitidas para o pedido de informação pelo art. 54 da Constituição Estadual que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constitui crime de responsabilidade.

Com as adequações propostas no Substitutivo nº 1, apresentado ao final deste parecer, entendemos que não há obstáculos jurídicos para a tramitação do requerimento e opinamos favoravelmente à sua aprovação.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.736/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a atuação dos professores de apoio na Escola Estadual Moacir Cândido, localizada no Município de Chapada Gaúcha, no dia 21/3/2025, esclarecendo se esses profissionais desempenharam funções atribuídas aos Auxiliares de Serviços de Educação Básica – ASBs – durante a paralisação da categoria nessa data e, em caso positivo, quais atividades foram desenvolvidas.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.756/2025

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de informações sobre as ações em curso e as previstas para o próximo biênio destinadas à revitalização e à manutenção do Centro Mineiro de Referência em Resíduos – CMRR –, incluindo aspectos relacionados à oferta de condições de trabalho dignas e salubres para catadoras e catadores que atuam nesse centro, tendo em vista a relevância da competência e das atribuições do CMRR, conforme disposto no art. 34 do Decreto nº 48.706, de 25/10/2023.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 10/4/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber da titular da Semad informações sobre o CMRR, especificamente relacionadas às ações em curso e as previstas para o próximo biênio destinadas à sua revitalização e manutenção e à oferta de condições de trabalho dignas e salubres para catadoras e catadores que lá atuam.

Destaque-se, preliminarmente, que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem essa mesma competência à ALMG, relativamente ao Executivo Estadual. Ademais, o § 2º do art. 54 da Constituição Mineira assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Ressalte-se: o pedido de informações constitui, ao lado do pedido de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça sua competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

No tocante ao mérito da solicitação, esclareça-se que ela decorre do evento Sempre Vivas 2025, ciclo de debates promovido por esta Casa em 13/3/2025 sobre o tema “Mulheres e Emergências Climáticas: protagonismo, construção da resiliência e justiça

climática”. Nessa ocasião, buscou-se, dentre outros objetivos, reconhecer a atuação primordial das mulheres na conservação ambiental e no enfrentamento da crise climática, com destaque para seu papel nas ações de reprodução socioambiental, de reciclagem e de serviços ambientais que contribuem para a mitigação das mudanças climáticas e para o incremento da resiliência dos territórios. Nessa perspectiva, um dos painéis abordou questões relacionadas ao tratamento de resíduos sólidos e à atividade de catadoras e catadores, momento em que foram apresentadas denúncias sobre as más condições do CMRR.

Esclareça-se que esse centro, referência no Estado, tem como competência orientar os municípios e a sociedade acerca das ações que envolvam o manejo de resíduos, visando à conscientização pública para a preservação do meio ambiente, geração de trabalho e renda e a consequente melhoria da qualidade de vida da população, tendo diversas atribuições de relevo, para a consecução dessas atividades, relativas à gestão ambiental, conforme especifica o art. 34 do Decreto nº 48.706, de 25/10/2023. Esse decreto também estipula que o CMRR integra a estrutura orgânica da Semad, no âmbito da Superintendência de Resíduos de sua Subsecretaria de Saneamento (alínea “b” do inciso VII do art. 3º), donde o encaminhamento do pedido à pasta revela-se pertinente.

Esses apontamentos explicitam a legitimidade e a legalidade da proposição, bem como sua justificação e a relevância do tema. Sendo assim, evidencia-se que o cumprimento das atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Executivo Estadual, faz-se necessário neste caso, a fim de satisfazer o disposto no *caput* do art. 73 da Constituição de Minas Gerais: “A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.”.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.756/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.784/2025**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria de um terço dos deputados desta Assembleia Legislativa e tendo como primeira signatária a deputada Carol Caram, a proposição em epígrafe requer seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Rodrigo Badaró Almeida de Castro pela brilhante trajetória, pelo compromisso com a justiça e pela inestimável contribuição ao fortalecimento do Poder Judiciário.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 10/4/2025, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos da Deliberação nº 2.753, de 28 de setembro de 2020.

#### **Fundamentação**

Por meio do requerimento em análise, as deputadas e os deputados que o subscrevem solicitam à Mesa desta Casa seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Rodrigo Badaró Almeida de Castro, por sua trajetória e pelo compromisso com a justiça e com o fortalecimento do Poder Judiciário.

Nascido nos Estados Unidos da América, na cidade de Richmond, Virgínia, Rodrigo Badaró tem sua vida e sua atuação profissional profundamente enraizadas em Minas Gerais, onde se graduou em Direito, na Faculdade Milton Campos. Além disso, sua trajetória representa uma continuidade dos valores de sua família, notadamente de seu avô, o ex-senador Murilo Badaró, figura histórica da política mineira. Destaca-se, ainda, pela sua paixão pelo Clube Atlético Mineiro, do qual é torcedor fervoroso, o que evidencia uma ligação afetiva e cultural com Minas Gerais, reforçando seu pertencimento à identidade do Estado.

Sua dedicação à justiça, à legalidade e à defesa do Estado Democrático de Direito – que, inclusive, lhe renderam a nomeação ao Conselho Nacional de Justiça, por indicação do Senado Federal – também refletem o espírito público e a seriedade que caracterizam o povo mineiro.

A proposição em apreço atende aos requisitos formais para sua apresentação, uma vez que foi submetida por um terço dos membros desta Assembleia. Além disso, o requerimento traz dados substanciais para embasar o pleito de concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao homenageado, demonstrando a influência positiva de sua atuação em favor da advocacia e do sistema de justiça de Minas Gerais, bem como sua idoneidade moral. Por essas razões, somos favoráveis à homenagem e, para tanto, apresentamos, ao final, projeto de resolução a ser apreciado pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 62, XXXIX, da Constituição do Estado, combinado com a Deliberação nº 2.753, de 2020.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela concessão do título de Cidadão Honorário do Estado a Rodrigo Badaró Almeida de Castro, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2024**

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Rodrigo Badaró Almeida de Castro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Rodrigo Badaró Almeida de Castro o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

#### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.791/2025**

##### **Mesa da Assembleia**

##### **Relatório**

De autoria da Comissão de Segurança Pública, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas em cópia das escalas ordinárias e extraordinárias de serviço, de agosto a outubro de 2024, do Cap. BM Wilker Tadeu Alves da Silva, do Ten. BM Victor Stehling Schirmer, do Sgt. BM Welerson Gonçalves Filgueiros e do Sgt. BM Gabriel Ferreira Lima e Silva, e em relatório contendo todas as demais funções, atribuições, empenhos e encargos imputados aos bombeiros militares no mesmo período.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 10/4/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O requerimento em análise tem por objetivo obter informações acerca das escalas de trabalho, atribuições, empenhos e encargos relacionados a quatro militares do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art.

54, § 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, cumpre destacar que esta Casa já discutiu em suas comissões a sobrecarga de trabalho de servidores públicos, incluídos aqueles vinculados aos órgãos da segurança pública estadual.

No caso específico de integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a Comissão de Segurança Pública realizou audiência pública em 10/12/2024 com a finalidade de debater a rotina de sobrecarga de trabalho dos bombeiros militares lotados no Batalhão de Operações Aéreas, considerando que em outubro do mesmo ano um acidente aéreo envolvendo um helicóptero da instituição resultou na morte de quatro militares (razão pela qual os nomes estão referenciados no requerimento em análise), um médico e um enfermeiro. Na referida audiência pública, inclusive, a representante do Corpo de Bombeiros anunciou a autorização para mudanças na jornada de trabalho de pilotos da instituição, além de outras medidas com vistas à melhoria da segurança dos militares, que desempenham atividades de grande importância social, como resgate, salvamento, transporte inter-hospitalar, transporte de órgãos, entre outras.

Assim, considerando a relevância do tema (sobrecarga de trabalho e acúmulo de funções) e seus impactos para os servidores públicos e, por consequência, para a prestação dos serviços à população, somos favoráveis à aprovação do requerimento em análise, uma vez que, ao solicitar tais informações este Parlamento cumpre sua atribuição constitucional de fiscalizar a maneira como o Poder Executivo está desempenhando suas funções, permitindo, ainda, que a comissão autora obtenha os esclarecimentos necessários para o devido acompanhamento do assunto.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.791/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.855/2025**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais e à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de informações sobre a existência ou não de protocolo de atuação para o tratamento e a abordagem da população em situação de rua no Estado, esclarecendo-se, caso haja esse documento, se, em sua elaboração, foram considerados o Decreto Federal nº 7.053, de 2009, a Lei nº 20.846, de 2013, e a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 976, e se foram incluídas e consultadas entidades representativas da população em situação de rua; e, caso exista esse protocolo, que seja encaminhada uma cópia a esta Casa.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 11/4/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber do comandante-geral da Polícia Militar e da chefe da Polícia Civil informações sobre a existência ou não de protocolo de atuação para o tratamento e abordagem da população em situação de rua no Estado e, caso haja, seja encaminhado a esta Casa, explicitando se, em sua elaboração, foram considerados o Decreto Federal nº 7.053, de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento e dá outras providências, a Lei nº 20.846, de 2013, que institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua, e a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal – STF – na ADPF nº 976, bem como se foram incluídas e consultadas, na elaboração desse protocolo, entidades representativas da população em situação de rua.

Ressalte-se, em primeiro lugar, que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se na Constituição Estadual, especificamente nos arts. 73 e 74, os quais atribuem ao Parlamento mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, e no § 3º do art. 54, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Ressalte-se: o pedido de informações constitui, ao lado do pedido de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça sua competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

No tocante ao mérito, esclareça-se que a solicitação decorre da 3ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 27/3/2025, cuja fase de audiência pública foi realizada com a finalidade de debater as violações de direitos humanos contra a população em situação de rua e o descumprimento da decisão do STF na ADPF nº 976, que determina aos estados e municípios a execução imediata da Política Nacional para a População em Situação de Rua. Nessa ocasião, foram anotadas denúncias, por parte de representantes não apenas dos movimentos relacionados a esse segmento da população mas também da Defensoria Pública de Minas Gerais, sobre a maneira equivocada como essas pessoas costumam ser abordadas e tratadas pelas forças policiais do Estado. De outro lado, também se questionou o descumprimento do determinado no âmbito da decisão do STF na ADPF nº 976.

Esses apontamentos explicitam a legitimidade e a legalidade da proposição bem como sua justificação e a relevância do tema. Sendo assim, evidencia-se que o cumprimento das atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Executivo Estadual, mostra-se necessário nesse caso, a fim de satisfazer o disposto no *caput* do art. 73 da Constituição de Minas Gerais: “A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.”.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.855/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.950/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a matéria em epígrafe requer “seja encaminhado à diretora-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – pedido de informações acerca da legalidade e regularidade da gestão do Balneário das Águas Santas, no Município de Tiradentes, e da responsabilidade pela seca das águas e da fiscalização das obras”.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 24/4/2025, vem a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A matéria em exame, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais, elaborada a requerimento do deputado Cristiano Silveira, solicita informações sobre o Balneário das Águas Santas, no Município de Tiradentes. Trata-se do nome popular do Balneário Gabriel Passos, equipamento de relevância terapêutica, ambiental, paisagística e turística, de propriedade do governo do Estado, por intermédio da Codemge, e que atualmente está concedido à iniciativa privada.

A despeito dessa importância, desde 2018 o espaço se encontra em funcionamento apenas parcial, uma vez que suas fontes foram interditadas pela Agência Nacional de Mineração, devido à necessidade de recuperação e modernização sanitária. Desde então, contudo, a Codemge não efetuou os reparos necessários, conforme acompanhamento desta Assembleia Legislativa, que já enviou diversos pedidos de informação à companhia. A matéria em estudo constitui nova tentativa de esclarecimento sobre a situação do Balneário, em seus aspectos hídricos e de gestão. Considerando a importância do equipamento e o transcurso que já alcança os sete anos de interdição das fontes, julgamos pertinente, do ponto de vista do mérito, o envio pretendido do pedido de informações.

Quanto à competência, a Constituição do Estado, no art. 54, § 3º, definiu que a Mesa da Assembleia tem a faculdade de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, cuja recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou ainda a prestação de informação falsa constituem infração administrativa. Esclarecemos que a Codemge é uma empresa estatal vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei nº 24.313, de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado. Integra, dessa maneira, a administração indireta estadual e, nessa condição, está submetida ao acompanhamento e à fiscalização desta Assembleia Legislativa.

Também prevê o inciso IX do art. 100 do Regimento Interno que as comissões podem enviar, por intermédio da Mesa, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Limitou a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do referido regimento que esse pedido somente será admitido quando tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa. No caso em comento, trata-se de questão relacionada ao patrimônio público estadual, o que supre a condição regimental.

### Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 10.950/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.009/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas pedido de informações consubstanciadas na relação completa das outorgas de direito de uso da água concedidas nos últimos três anos no entorno do Parque Nacional do Gandarela e dos processos formalizados que estão em análise, com nome, tipo, localização, vazão outorgada, data e validade, na área do polígono definido pelos seguintes pontos: Universal Transversa de Mercator – UTM – Zona 23k: Ponto 1, longitude: 632182.54m e latitude: 7796320.23m S; Ponto 2, longitude: 652793.45m e latitude: 7796240.38m S; Ponto 3, longitude: 635803.33m e latitude: 7773310.35m S; Ponto 4, longitude: 649128.51m e latitude: 7773393.03m S.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo*, em 24/4/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O pedido de informação é um dos instrumentos por meio dos quais o Poder Legislativo exerce suas atribuições de controle externo dos atos do poder público, especialmente aqueles de competência do Poder Executivo. A Constituição do Estado, no § 3º de seu art. 54, determina que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informação a dirigentes de entidades da administração indireta, e que a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

No caso em análise, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pretende fiscalizar a execução da política estadual de recursos hídricos, mérito que se alinha ao disposto no art. 79, inciso VIII, alínea “c”, do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual a Mesa somente admitirá pedido de informação quando ele tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

Com relação ao destinatário do pedido, a proposição está adequadamente dirigida ao Igam, que é a autarquia competente par a concessão de outorgas de direitos de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado e na gestão do sistema estadual de informações sobre o tema, conforme disciplina a Lei nº 13.199, de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.

Contudo, identificamos imprecisões no vocabulário técnico empregado no requerimento. Para saná-las, elaboramos o Substitutivo nº 1, que apresentamos ao final deste parecer.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.009/2025, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Beatriz Cerqueira e Bella Gonçalves, aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 9/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos dos arts. 233, XII, e 234 do Regimento Interno, seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas pedido de informações consubstanciadas na relação completa das outorgas de direito de uso de recursos hídricos concedidas pela entidade desde janeiro de 2023, bem como dos requerimentos de novas outorgas que estejam em análise, referentes aos recursos hídricos localizados no entorno do Parque Nacional da Serra do Gandarela, no interior do polígono definido pelos pontos: 1) longitude 632182.54m E e latitude 7796320.23m S; 2) longitude 652793.45m E e latitude 7796240.38m S; 3) longitude 635803.33m E e latitude 7773310.35m S; e 4) longitude 649128.51m E e latitude 7773393.03m S, todos referenciados na zona 23k da projeção Universal Transversa de Mercator – UTM. Requer, ainda, que na relação elaborada constem: o tipo de solicitação; o nome do solicitante; a localização do empreendimento; as vazões solicitadas e/ou outorgadas; as datas do requerimento e/ou da outorga, e a validade do instrumento.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 12 de maio de 2025.

Duarte Bechir, relator.

 **COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE****COMUNICAÇÃO**

– O presidente despachou, em 14/5/2025, a seguinte comunicação:

Do deputado Leandro Genaro em que notifica sua licença para tratamento de saúde no período de 4 a 18/2/2025.

 **MANIFESTAÇÕES****MANIFESTAÇÕES**

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira e os demais integrantes da chapa AMM Atuante, Unida e Transparente pela eleição para a diretoria da Associação Mineira de Municípios – AMM – para o triênio 2025-2028 (Requerimento nº 10.978/2025, do deputado Lincoln Drumond);

de congratulações com o Sr. Marcos Vinicius da Silva Bizarro e os demais integrantes da diretoria da Associação Mineira dos Municípios – AMM – pelo brilhante trabalho desenvolvido à frente da instituição no triênio 2022-2025 (Requerimento nº 10.979/2025, do deputado Lincoln Drumond);

de pesar pelo falecimento, em 22/4/2025, de Roberto Elísio de Castro Silva, um dos mais respeitados jornalistas do Estado, reconhecido por sua escrita sofisticada e apurada leitura dos bastidores da política (Requerimento nº 11.163/2025, do deputado Gustavo Santana);

de congratulações com a Sra. Aparecida Ferreira pelo reconhecimento à sua trajetória profissional de jornalista, marcada pela ética, pela sensibilidade e pelo compromisso com a informação de qualidade (Requerimento nº 11.164/2025, do deputado Lucas Lasmar);

de protesto contra a decisão do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE – de adiar a implementação das ações de fiscalização e das eventuais sanções advindas da atualização da Norma Regulamentadora nº 1, referente ao gerenciamento dos fatores de risco psicossociais do trabalho, realizada em agosto de 2024, cuja vigência integral estava prevista para começar em maio de 2025 e foi postergada por um ano (Requerimento nº 11.246/2025, da Comissão do Trabalho);

de congratulações com a Sra. Neila Maria Batista Afonso pelos relevantes serviços prestados como superintendente regional do Instituto de Reforma Agrária – Incra (Requerimento nº 11.254/2025, da Comissão de Direitos Humanos).

 **ASSEMBLEIA FISCALIZA****TEMA EM FOCO 2025-2026****PLANO DE TRABALHO**

Plano de trabalho da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte para fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, o tema “Superendividamento: Proteção e Recuperação Financeira do Consumidor à luz da Lei Federal nº 14.181/2021” no âmbito do Tema em Foco 2025/2026

**Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:** Adriano Alvarenga, presidente – Carol Caram, vice-presidente – Charles Santos – Eduardo Azevedo – Elismar Prado.

**Tema:** “Superendividamento: Proteção e Recuperação Financeira do Consumidor à luz da Lei Federal nº 14.181/2021”

**1) Tema escolhido:** Superendividamento: causas, consequências e mecanismos de prevenção e tratamento.

**2) Objetivo geral:** Analisar as causas e as consequências do superendividamento entre os consumidores, bem como identificar e avaliar a eficácia dos mecanismos de prevenção e tratamento existentes, propondo, se necessário, melhorias e novas soluções.

**3) Objetivos específicos:**

I – Investigar os fatores que contribuem para o superendividamento, incluindo acesso facilitado ao crédito, práticas de consumo, falta de educação financeira e situações de vulnerabilidade.

II – Avaliar o impacto do superendividamento na vida dos consumidores, considerando aspectos econômicos, sociais e psicológicos.

III – Mapear e analisar os mecanismos legais e administrativos de prevenção e tratamento do superendividamento, como a Lei do Superendividamento (Lei Federal nº 14.181, de 2021), a conciliação e a renegociação de dívidas, e programas de educação financeira.

IV – Identificar boas práticas e propor recomendações para aprimorar a prevenção e o tratamento do superendividamento, visando à proteção e ao bem-estar dos consumidores.

**4) Resultados esperados e indicadores:**

Relatório do tema objeto do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco na comissão, contendo a síntese das atividades fiscalizatórias realizadas, o compilado das providências eventualmente solicitadas e as respectivas conclusões da comissão no tocante ao tema em estudo.

**5) Cronograma de atividades:**

ATIVIDADES	2025								2026										
	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Elaboração, apresentação e aprovação de plano de trabalho	X																		
Realização de audiências ou debates públicos sobre o tema					X							X				X			
Encaminhamento de requerimentos a autoridades, órgãos e entidades pertinentes, com pedidos de informações e providências sobre o tema					X							X				X			
Realização de visitas a órgãos e entidades de interesse, públicos e privados, sobre o tema						X													
Elaboração e aprovação do relatório parcial												X							
Elaboração e aprovação de relatório final																		X	X

Obs.: A comissão não está vinculada a realizar tais atividades em todos os meses apontados, sendo o cronograma apenas indicativo de que serão encaminhados requerimentos e realizadas audiências públicas e visitas técnicas ao longo do período descrito com a finalidade de promover a fiscalização do tema.

**6) Requerimentos para orientar o trabalho da comissão:**

- Requerimento de informações aos órgãos de defesa do consumidor sobre os dados de atendimento relacionados ao superendividamento.
- Requerimento de informações às instituições financeiras sobre as práticas de concessão de crédito e renegociação de dívidas.
- Requerimento de audiência pública para debater o tema com especialistas e a sociedade civil.
- Requerimento de audiência pública com a presença de representantes do Procon-MG, Procon-ALMG, Defensoria Pública, instituições financeiras, associações de defesa do consumidor e especialistas na área.
- Requerimento de visitas técnicas ao Procon-ALMG e à Delegacia de Defesa do Consumidor.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Adriano Alvarenga, presidente e relator.

**TEMA EM FOCO 2025-2026****PLANO DE TRABALHO**

Plano de trabalho da Comissão de Segurança Pública para fiscalizar, no escopo de suas atribuições, a temática “Condições de trabalho e valorização dos profissionais da segurança pública no Estado”, no âmbito do Tema em Foco 2025/2026.

**Comissão de Segurança Pública:** Sargento Rodrigues, presidente – Delegado Christiano Xavier, vice-presidente – Eduardo Azevedo – Bruno Engler – Rafael Martins.

**1) Tema Escolhido:** Condições de trabalho e valorização dos profissionais da segurança pública no Estado.

**2) Objetivo Geral:** Conhecer as ações desenvolvidas para a valorização dos servidores das forças de segurança pública do Estado – das Polícias Civil, Militar e Penal, do Corpo de Bombeiros Militar e dos Agentes de Segurança Socioeducativos –, sobretudo no que se refere às iniciativas, inclusive no tocante aos investimentos do tesouro estadual, para a promoção de condições de trabalho adequadas, assinalando-se lacunas, incongruências e também boas práticas relacionadas à proteção e valorização dos servidores, tendo em consideração a incidência desses fatores na qualidade de vida dos profissionais e na prestação dos serviços de segurança pública.

**3) Objetivos Específicos:**

I – Ouvir representantes das categorias e associações sobre demandas históricas e atuais relacionadas à valorização profissional dos servidores das forças de segurança pública.

II – Coletar subsídios para a atuação desta comissão e do conjunto dos parlamentares da ALMG para, no exercício de suas funções legislativa e de fiscalização, contribuir para a valorização dos profissionais de segurança pública, de modo a promover-lhes condições de trabalho adequadas e qualidade de vida, consoante as premissas da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, incluindo aspectos como:

- Recomposição e reestruturação de efetivos, salários e carreiras;
- Promoção da saúde e da qualidade de vida;
- Formação e capacitação;
- Reestruturação e funcionamento das unidades.

**4) Cronograma de Atividades:**

**Abril e Maio/2025:**

- Elaboração, apresentação e aprovação do plano de trabalho.
- Indicação do tema como uma das ênfases no Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas – 1º ciclo de 2025, a ser realizado na 1ª quinzena de junho/2025.
- Elaboração e aprovação de requerimento para a realização de audiência pública – com a presença, entre outros convidados, do comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG; do comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG; e de representantes das categorias e associações –, visando conhecer e debater as ações de valorização dos policiais militares e bombeiros militares, com foco nas iniciativas existentes para a promoção de condições de trabalho adequadas, assinalando-se lacunas, incongruências e também boas práticas relacionadas aos seguintes aspectos:
  - Recomposição e reestruturação de efetivos, salários e carreiras: fixação de interstícios mínimo e máximo e de critérios para promoção e progressão; recompensas por bons serviços prestados; fixação de critérios para a realização de concursos públicos; acompanhamento dos profissionais em processos de aposentadoria, reserva remunerada ou reforma; implantação de sistema informatizado para avaliação objetiva de desempenho; padronização estadual de critérios para suspensão temporária do porte de arma de fogo.
  - Promoção da saúde e da qualidade de vida: identificação dos serviços de saúde física e mental disponibilizados e verificação das condições de acesso, da qualidade e da abrangência desses serviços; levantamento de informações e dados relativos ao quantitativo e à motivação de afastamentos por doenças ocupacionais, acidentes de trabalho ou estresse; levantamento das medidas para prevenir o alcoolismo, o tabagismo, a ansiedade, a depressão, a dependência química, as doenças ocupacionais, os distúrbios do sono, o estresse, a obesidade mórbida, o suicídio, o transtorno do estresse pós-traumático e outros fatores de risco; levantamento das situações de insalubridade nos ambientes de trabalho e identificação das medidas para garantir aos profissionais as condições de saúde e segurança no exercício de suas funções; identificação das medidas para assegurar proteção dos profissionais que atuam como denunciadores, depoentes e testemunhas.
  - Formação e capacitação: oferta de cursos de capacitação, graduação e pós-graduação nas academias de polícia, escolas de formação e universidades públicas.
  - Reestruturação e funcionamento das unidades: aquisição de armamentos, máscaras, munições, coletes balísticos, uniformes e viaturas em quantidade suficiente e com alto padrão de qualidade.
- Elaboração e aprovação de requerimento para a realização de audiência pública – com a presença, entre outros convidados, da chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG; do secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública; e de representantes das categorias e associações –, visando conhecer e debater as ações de valorização dos policiais civis e penais e dos agentes de segurança socioeducativos, com foco nas iniciativas existentes para a promoção de condições de trabalho adequadas, assinalando-se lacunas, incongruências e também boas práticas relacionadas aos seguintes aspectos:
  - Recomposição e reestruturação de efetivos, salários e carreiras: fixação de interstícios mínimo e máximo e de critérios para promoção e progressão; recompensas por bons serviços prestados; fixação de critérios para a realização de concursos públicos; acompanhamento dos profissionais em processos de aposentadoria; implantação de sistema informatizado para avaliação objetiva de desempenho; padronização estadual de critérios para suspensão temporária do porte de arma de fogo.
  - Promoção da saúde e da qualidade de vida: identificação dos serviços de saúde física e mental disponibilizados e verificação das condições de acesso, da qualidade e da abrangência desses serviços; levantamento de informações e dados relativos ao quantitativo e à motivação de afastamentos por doenças ocupacionais, acidentes de trabalho ou

estresse; levantamento das medidas para prevenir o alcoolismo, o tabagismo, a ansiedade, a depressão, a dependência química, as doenças ocupacionais, os distúrbios do sono, o estresse, a obesidade mórbida, o suicídio, o transtorno do estresse pós-traumático e outros fatores de risco; levantamento das situações de insalubridade nos ambientes de trabalho e identificação das medidas para garantir aos profissionais as condições de saúde e segurança no exercício de suas funções; identificação das medidas para assegurar proteção dos profissionais que atuem como denunciadores, depoentes e testemunhas.

- Formação e capacitação: oferta de cursos de capacitação, graduação e pós-graduação nas academias de polícia, escolas de formação e universidades públicas.
- Reestruturação e funcionamento das unidades: aquisição de armamentos, máscaras, munições, coletes balísticos, uniformes e viaturas em quantidade suficiente e com alto padrão de qualidade.

#### **Junho/2025:**

- Aprovação de requerimentos solicitando informações às autoridades competentes.
- Obtenção de informações durante as reuniões do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas – 1º ciclo de 2025.

#### **Agosto e setembro/2025:**

- Realização das audiências públicas previstas.
- Análise dos dados colhidos nas audiências do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas – 1º ciclo de 2025.
- Análise dos dados colhidos nas audiências realizadas no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco 2025/2026.
- Análise das respostas aos requerimentos encaminhados.

#### **Outubro e Novembro/2025**

- Obtenção de informações complementares durante o Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas – 2º ciclo de 2025;
- Encaminhamento de possíveis requerimentos complementares com pedidos de informação.

#### **Fevereiro a agosto/2026:**

- Análise e consolidação dos dados coletados e elaboração do relatório final.

#### **Setembro e outubro/2026:**

- Validação e apreciação do relatório final;
- Deliberação sobre a realização de audiência pública para apresentação do relatório dos trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

Sargento Rodrigues, presidente e relator.



## **REQUERIMENTOS APROVADOS**

### **REQUERIMENTOS APROVADOS**

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos e das entidades da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

### **REQUERIMENTO Nº 11.161/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Câmara Municipal de Caputira pedido de providências para que promova audiência pública a fim de debater com o Coletivo de Luta pelo Asfalto de Caputira a Raul Soares a recuperação de vias, o asfaltamento e a abertura de acessos nas cidades ao longo do trajeto citado e promover a escuta dos moradores da região, uma vez que são eles os principais prejudicados pelas más condições das vias.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2025.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

#### REQUERIMENTO Nº 11.244/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a prorrogação até 9 de maio de 2025 do Edital de Chamamento Público de Entidades da Sociedade Civil para Composição do Comitê-MG nº 2/2025, de responsabilidade dessa secretaria, com o objetivo de assegurar maior participação social de entidades que atuam em ações de combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas no Estado; e para a ampliação de ações de divulgação do referido edital, por meio de “sites” institucionais, páginas em redes sociais e outras mídias.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

#### REQUERIMENTO Nº 11.247/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE – pedido de providências para que não seja adiada a implementação das ações de fiscalização e eventuais sanções advindas da atualização da Norma Regulamentadora nº 1, realizada em agosto de 2024, sobre o gerenciamento dos fatores de risco psicossociais do trabalho, cuja vigência integral estava prevista para iniciar em 26/5/2025 e foi postergada por um ano.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 4ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 28/4/2025, que teve por finalidade debater a situação da saúde mental e os riscos psicossociais dos trabalhadores, diante da alteração da Norma Regulamentadora nº 1 – NR1 –, do Ministério do Trabalho e Emprego, que determina a implementação da gestão dos riscos psicossociais pelas empresas.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

**Justificação:** O pedido se justifica em razão das solicitações dos sindicatos e das centrais sindicais sobre a necessidade de uma abordagem mais rigorosa acerca dos impactos do trabalho na saúde mental dos trabalhadores, diante do aumento vertiginoso do número de afastamentos do trabalho causados por transtornos mentais no Brasil em 2024.

**REQUERIMENTO Nº 11.248/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE – pedido de providências para que seja incluída como orientação do MTE a inclusão dos profissionais de psicologia nas equipes do Serviço Especializado em Engenharia e Medicina do Trabalho – Sesmit –, de maneira a contribuir para a prevenção de doenças mentais e riscos psicossociais.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 4ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 28/4/2025, que teve por finalidade debater a situação da saúde mental e os riscos psicossociais dos trabalhadores, diante da alteração da Norma Regulamentadora nº 1 – NR1 –, do Ministério do Trabalho e Emprego, que determina a implementação da gestão dos riscos psicossociais pelas empresas.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

**REQUERIMENTO Nº 11.249/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que sejam encaminhadas e tratadas com prioridade, nos mecanismos de acolhimento em saúde, assistência social e demais políticas públicas estaduais de pós-resgate, as pessoas resgatadas de situação análoga à de escravo no Município de Planura, no Triângulo Mineiro, em recente operação da Auditoria Fiscal do Trabalho.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

**REQUERIMENTO Nº 11.255/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Andréia de Jesus aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à superintendente regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – em Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas na relação dos imóveis adjudicados pela União com sua respectiva destinação para efeitos de reforma agrária na área correspondente ao Acampamento Beira Rio, localizado no Município de Fronteira.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 28/4/2025, que teve por finalidade debater os conflitos socioterritoriais e as ameaças aos defensores de direitos humanos na região do Triângulo Mineiro.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº 11.256/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Andréia de Jesus aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que seja assegurado e reforçado o policiamento ostensivo, preventivo e repressivo na região do Acampamento Beira Rio, no Município de Fronteira, tendo em vista as ameaças e agressões sofridas pelas pessoas ali acampadas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 28/4/2025, que teve por finalidade debater os conflitos socioterritoriais e as ameaças aos defensores de direitos humanos na região do Triângulo Mineiro.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº 11.258/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Andréia de Jesus aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à superintendente regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – em Minas Gerais e ao ministro de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar pedido de informações sobre a atual situação do processo de regularização do Acampamento Arco-íris, situado no Município de Gurinhatã, Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº 11.259/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Andréia de Jesus aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6 – pedido de providências para que sejam asseguradas, nos Autos nº 0050255-52.2014.4.01.3800, às famílias que residem no Assentamento Roseli Nunes, localizado no Município de Pequi, a possibilidade de envio desse processo para a Comissão de Solução de Conflitos Fundiários do TRF6, para o cumprimento das regras de transição determinadas expressamente na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 828, bem como a possibilidade de negociação entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – e o proprietário sobre indenização ou reassentamento da comunidade em eventual cumprimento de decisão de reintegração de posse contra as famílias residentes nesse assentamento.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº 11.260/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Andréia de Jesus aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – em Minas Gerais pedido de providências para que seja dada celeridade aos procedimentos de regularização da propriedade dos terrenos no Assentamento Dom José Mauro, no Município de Uberlândia, sobretudo em razão da situação de tensão ali instalada desde o homicídio de Robinson dos Santos Guedes, em 7/3/2025.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº 11.261/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Andréia de Jesus aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que, no âmbito do inquérito policial relativo ao homicídio de Robinson dos Santos Guedes, em 7/3/2025, em Uberlândia, seja investigada a participação de outras pessoas além do confesso autor, que tenham induzido ou instigado o cometimento desse crime ou auxiliado em sua execução.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº 11.263/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Andréia de Jesus aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam coibidos, em caráter ostensivo, preventivo e repressivo, todos os frequentes atos de ameaça aos assentamentos e intimidação aos assentados na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, sobretudo na área do Assentamento Dom José Mauro, localizado em Uberlândia.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº 11.265/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Andréia de Jesus aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – em Uberlândia pedido de providências para que seja avaliada a possibilidade da prisão preventiva do confesso autor do homicídio de Robinson dos Santos Guedes, em 7/3/2025, em Uberlândia, ou de medida cautelar que assegure o seu afastamento imediato do Assentamento Dom José Mauro, haja vista a sua presença intimidadora e cotidiana no lote da mãe da vítima e a situação de permanente tensão ali instalada.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº 11.266/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre os fundamentos técnicos, políticos, jurídicos e administrativos da suspensão do edital do Prêmio Maria Lúcia Pereira, apresentando-se os documentos ou pareceres que subsidiaram essa decisão; as razões para a suspensão dos trabalhos da comissão de seleção do referido edital; a justificativa para a anulação de todos os atos já praticados pela referida comissão; a previsão de retomada do processo de seleção, considerando o direito à ampla participação social e a valorização de práticas inovadoras na política sobre drogas; o posicionamento da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos – Senad – em relação à repercussão pública e às críticas infundadas feitas à cartilha selecionada, “Deu ruim? Fica Frio!”; e o modo como a Senad pretende garantir a continuidade do reconhecimento e do apoio a iniciativas de redução de danos e promoção de direitos humanos no campo da política sobre drogas.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** Conforme denúncia encaminhada pela Frente Mineira Drogas e Direitos Humanos – FMDDH –, com apoio de outros movimentos sociais, conforme nota em anexo, o edital Prêmio Maria Lúcia Pereira – Iniciativas Inovadoras na Política de Drogas, promovido pela Senad em parceria com Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo – Separ – do Ministério da Igualdade Racial, foi suspenso sem transparência quanto aos critérios técnicos e pode ter sido motivada por pressões políticas e desinformações veiculadas em matérias jornalísticas sensacionalistas, que distorceram o conteúdo de uma das inscritas, a cartilha “Deu ruim? Fica Frio!”, cuja proposta pedagógica é informar e proteger usuários de drogas quanto aos seus direitos constitucionais em abordagens policiais, de forma a evitar conflitos, garantir o respeito às leis e preservar tanto a integridade dos cidadãos quanto dos policiais. A cartilha em questão não incentiva o uso ou tráfico de substâncias ilícitas, conforme claramente indicado no material. Pelo contrário, é um instrumento educativo e de redução de danos que visa proteger vidas, especialmente entre grupos socialmente vulnerabilizados, como jovens negros das periferias, historicamente mais expostos à violência policial e ao encarceramento em massa, resultantes de políticas de drogas excludentes e punitivistas. Ressaltamos que o prêmio leva o nome de Maria Lúcia Pereira, liderança nacional na luta por direitos da população em situação de rua e referência importante em práticas de redução de danos. Diante do exposto, solicitamos informações acima sobre os motivos e critérios para a suspensão do edital.

**REQUERIMENTO Nº 11.267/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária nacional de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo do Ministério da Igualdade Racial pedido de informações sobre os fundamentos técnicos, políticos, jurídicos e administrativos da suspensão do edital do Prêmio Maria Lúcia Pereira, apresentando-se os documentos ou pareceres que subsidiaram tal decisão; as razões para a suspensão dos trabalhos da comissão de seleção do referido edital; a justificativa para a anulação de todos os atos já praticados pela referida comissão; a previsão de retomada do processo de seleção, considerando o direito à ampla participação social e a valorização de práticas inovadoras na política sobre drogas; o posicionamento da Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo – Separ – frente a repercussão pública e às críticas infundadas feitas à cartilha selecionada, “Deu ruim? Fica Frio!”; e o modo como a Separ pretende garantir a continuidade do reconhecimento e apoio a iniciativas de redução de danos e promoção de direitos humanos no campo da política sobre drogas.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** Conforme denúncia encaminhada pela Frente Mineira Drogas e Direitos Humanos – FMDDH –, com apoio de outros movimentos sociais, conforme nota em anexo, o edital Prêmio Maria Lúcia Pereira – Iniciativas Inovadoras na Política de Drogas, promovido pela Senad em parceria com Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo – Separ – do Ministério da Igualdade Racial, foi suspenso sem transparência quanto aos critérios técnicos e pode ter sido motivada por pressões políticas e desinformações veiculadas em matérias jornalísticas sensacionalistas, que distorceram o conteúdo de uma das inscritas, a cartilha “Deu ruim? Fica Frio!”, cuja proposta pedagógica é informar e proteger usuários de drogas quanto aos seus direitos constitucionais em abordagens policiais, de forma a evitar conflitos, garantir o respeito às leis e preservar tanto a integridade dos cidadãos quanto dos policiais. A cartilha em questão não incentiva o uso ou tráfico de substâncias ilícitas, conforme claramente indicado no material. Pelo contrário, é um instrumento educativo e de redução de danos que visa proteger vidas, especialmente entre grupos socialmente vulnerabilizados, como jovens negros das periferias, historicamente mais expostos à violência policial e ao encarceramento em massa, resultantes de políticas de drogas excludentes e punitivistas. Ressaltamos que o prêmio leva o nome de Maria Lúcia Pereira, liderança nacional na luta por direitos da população em situação de rua e referência importante em práticas de redução de danos. Diante do exposto, solicitamos informações sobre os motivos e critérios para a suspensão do edital.

#### REQUERIMENTO Nº 11.268/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Procuradoria-geral da República pedido de providências para que sejam realizados estudos sobre o rebaixamento dos lençóis freáticos nas imediações da terra indígena de Carmésia, em caso de inexistência dos referidos estudos.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº 11.269/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao procurador-geral da República pedido de informações consubstanciadas em estudos sobre o rebaixamento dos lençóis freáticos nas imediações da terra indígena de Carmésia.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº 11.270/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac – pedido de informações consubstanciadas na relação de voos de “drones” autorizados sobre a terra indígena dos pataxós, na Fazenda Guarani, em Carmésia, e em um raio de até 10km do referido território nos últimos três anos.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº 11.271/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja redimensionada a energia elétrica distribuída para a aldeia indígena pataxó de Carmésia, tendo em vista relatos de falhas, insuficiência e defeitos na rede elétrica atual.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº 11.272/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para o cancelamento das audiências da Anglo American sobre o alteamento da barragem, a serem realizadas em 21/5/2025, em Alvorada de Minas, e, em 22/5/2025, em Conceição do Mato Dentro, uma vez que existe comunidade na zona de autossalvamento e relatos do povo indígena pataxó na audiência pública da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia do Estado de impactos intensos nas águas, rios e nascentes em seu território da Fazenda Guarani em Carmésia.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº 11.273/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, ao Ministério dos Povos Indígenas e à Secretaria-Geral da Presidência da República pedido de providências para que revoguem a Portaria Interministerial nº 60, de 24/3/2015, tendo em vista a decisão do Supremo Tribunal Federal, provocada pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – Apib –, sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade 7776, que versa sobre a regulamentação da consulta prévia a povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais afetados por licenciamentos ambientais.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº 11.274/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à diretoria do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e à

Procuradoria de Justiça do Estado pedido de providências para que sejam realizados estudos sobre o rebaixamento do lençóis freáticos nas imediações da terra indígena de Carmésia, caso eles ainda não existam.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº 11.277/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo – Caoma – pedido de providências para a fiscalização das carvoarias na região de Morro Redondo, em Bom Jesus do Amparo, para avaliar seus impactos à saúde da população e ao meio ambiente.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2025.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### REQUERIMENTO Nº 11.278/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – Ibama – pedido de providências para criação de um centro de triagem e reabilitação animal – Cetas – em Paracatu.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2025.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Justificação:** A solicitação se justifica pela grave situação enfrentada pelos moradores da região, que têm observado a crescente presença de animais silvestres em trânsito, o que tem gerado riscos tanto para os animais quanto para a comunidade local. O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – de Paracatu não tem conseguido atender a essas demandas devido à ausência de um Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres – Cetas – no município. A captura de animais em perigo, ou em situações de risco e abandono, tem se mostrado uma tarefa desafiadora para os bombeiros. Além disso, a clínica veterinária voluntária Bichos e Bichanos, que anteriormente prestava apoio na cidade, já não consegue mais atender à crescente demanda. Diante deste cenário, é essencial a criação de um CETAS na cidade, o que contribuiria significativamente para a melhoria da assistência prestada pelos profissionais do Corpo de Bombeiros, garantindo uma resposta mais eficiente e segura para a situação. Cumpre destacar que, anteriormente, foi emitido um ofício pelo CBMMG/12BBM/2CIA/2PEL, sob o número 372/2024, registrado no processo SEI 1400.01.0001287/2024-52, o que reforça a urgência e a relevância desta solicitação.

#### REQUERIMENTO Nº 11.279/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Patrulha de Prevenção à Degradação do Meio Ambiente – PPMamb – da Polícia Militar de

Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para averiguação de possível desmatamento irregular na Estrada Nair Drummond, em Brumadinho, na altura da comunidade de Córrego Ferreira, entre o Depósito Cofer e o Morro Caça Prata, supostamente para obras de ampliação da via.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2025.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATO DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 12/5/2025, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou o seguinte ato, relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Thalita de Freitas Marinho, padrão VL-38, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Lud Falcão.

### TERMO DE CONTRATO Nº 17/2025

**Número no Siad: 9461457**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Objeto: contratação de seguro de automóveis, tipo frota, por meio de seguradora, com abrangência em todo o território nacional. Vigência: 12 meses, com início de vigência da apólice a partir da zero hora do dia 25/6/2025, prorrogável na forma da lei. Licitação: pregão eletrônico. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4.239.0001.3.3.90.10.1.

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 46/2025

**Número no Siad: 9337776-3**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Pontal Serviços em Comunicação Digital Ltda. Objeto: prestação de serviço de envio de 60.000 mensagens do tipo *short message service* – SMS –, sob demanda, para dispositivos móveis. Objeto do aditamento: terceira prorrogação contratual, com reajuste de preço. Vigência: 12 meses, de 15/6/2025 a 14/6/2026, inclusive. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90 (10.1).



## ERRATAS

### ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 19/3/2025

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 22/3/2025, na pág. 26, após o resumo do Requerimento nº 12.873/2025, acrescente-se o seguinte:

“nº 12.874/2025, das deputadas Bella Gonçalves, Beatriz Cerqueira e Andréia de Jesus e do deputado Lucas Lasmar, em que requerem seja realizada audiência pública, para a qual sejam convocados o secretário de Estado de Saúde e a presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, para debater, em continuidade às discussões iniciadas pela comissão em audiência pública realizada em 19/3/2025, as possíveis violações de direitos humanos da população que utiliza os serviços públicos de saúde, devido ao fechamento abrupto do bloco cirúrgico do Hospital Maria Amélia Lins e o anúncio da terceirização de sua administração, fatos que podem impactar o atendimento emergencial do Hospital João XXIII.”.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.256/2025**

**Comissão de Constituição e Justiça**

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, na edição de 14/5/2025, nas págs. 40 e 41.